UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.852 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 17 de Outubro de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

BOM DE BOLA

Pérola comemora conquista histórica: Campeã Estadual dos JEPS

A cidade de Pérola fez festa no fim de semana para recepcionar a equipe de futebol categoria B (12 a 14 anos) que venceu Cianorte e foi campeã estadual dos Jogos Escolares do Paraná - Bom de Bola. A equipe da categoria A também jogou bem e ficou em 12º lugar entre 399 times. A prefeita Valdete Cunha enalteceu o empenho de todos.

Página A8

Ratinho Jr. virá a Umuarama na próxima semana inaugurar duplicação da PR-323

O governador Carlos Massa Ratinho Jr. confirmou ontem ao prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, por meio do chefe de Gabinete, Darlan Scalco, que entre quarta e sexta-feira da próxima semana deverá visitar a cidade de Umuarama para entregar oficialmente a duplicação da rodovia PR-323 entre os trevos do Gauchão e de saída para Mariluz. Governador também deverá anunciar novos investimentos no município em parceria com a Prefeitura da cidade. Página A5

Prefeito Pozzobom, secretários municipais Cleber e "Xambrê" com o chefe de Gabinete do Governo, Darlan Scalco

CONSUMIDOR

Acordo com Procon obriga Samsung a entregar carregadores para smartphone

Página A3

PEROBAL COM A TERCEIRA IDADE - A administração municipal de Perobal realiza vários eventos para o pessoal com mais de 60 anos. Há poucos dias houve confraternização. Na foto, a primeira-dama Maria Aparecida com o pessoal. Página A5

FEMUCAM KIDS CHEGA AO FINAL - Terminou no domingo passado o Femucam Kids (Festival de Música de Umuarama Capital da Amizade – Versão Kids). Final foi no teatro do Centro Cultural Vera Schubert e a cantora Gabriela Gomes Garcia foi a grande vencedora desta segunda edição do festival. A primeira-dama Maria Dulce Barreiros Pozzobom, ao lada da direção da Cultura no município e secretários, participou do evento e ao final da entrega da premiação aos vencedores. Página A3

SOBRE A GUERRA

Resolução do PT equipara a reação do Estado de Israel aos ataques covardes do Hamas

Página A2

ESPORTES

Sob holofotes, Neymar tem hoje dia de "teste" na seleção contra o Uruguai fora de casa

Página A8

Coluna Ilustradas

OAB-SP intercede para que suspeitos de hostilidades a Moraes acessem vídeos

A Comissão de Direitos e Prerrogativas da Seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil oficiou o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, para que a defesa dos suspeitos de hostilizarem o ministro Alexandre de Moraes em Roma tenham acesso às imagens das câmeras de segurança do Aeroporto de Fiumicino, na capital italiana.

O presidente do grupo, conselheiro seccional Luiz Fernando Pacheco, pediu que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir o acesso às gravações, evocando o Estatuto da Advocacia A defesa da família sob investigação quer encaminhar as imagens para uma perícia independente.

Toda a investigação que se debruça sobre o entrevero ocorrido em julho, em Roma, está pública, com exceção das mais de três horas de vídeo encaminhavas penas autoridades italianas à PF. O ministro Dias Toffoli, do STF argumentou que não era possível 'expor terceiros' que aparecem nas gravações.

Os advogados podem ver as imagens, com autorização e hora marcada no gabinete de Toffoli, mas não obtiveram uma cópia do CD que guarda as mídias, acautelado no Supremo. A defesa requer o acesso sob o argumento de que encaminhará os vídeos para uma perícia independente, como fez com o vídeo no qual Moraes chama um de seus supostos agressores de 'bandido'.

Ao manter as gravações sob sigilo, Toffoli chegou a citar o relatório elaborado pela própria Polícia Federal, no qual tentou-se reconstituir, pelo congelamento de trechos das gravações, a dinâmica do entrevero em Roma. O documento foi questionado não só pela defesa dos investigados, mas pelos próprios peritos federais.

TSE marca julgamento de ações que pedem inelegibilidade de Bolsonaro por 7/9

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, agendou o julgamento de mais ações que pedem a inelegibilidade do ex-presidente Jair Bolsonaro. Desta vez, os processos são relacionados à conduta de Bolsonaro nas comemorações do 7 de Setembro do ano passado em Brasília e no Rio de Janeiro. Moraes reservou as sessões dos dias 24, 25 e 31 de outubro para o julgamento.

A análise foi marcada para poucos dias antes do fim do mandato do relator, o corregedor Benedito Gonçalves. Ele deixa o cargo em 9 de novembro e será sucedido pelo ministro Raul Araújo, que costuma ser mais favorável a Bolsonaro.

Uma das ações que questionam a conduta de Bolsonaro no 7 de Setembro de 2022 foi ajuizada pela senadora Soraya Thronicke (União Brasil) e outra pelo PT. Ambas acusam o então presidente de desvio de finalidade ao usar a máquina pública para impulsionar atos de campanha nas comemorações do Bicentenário da Independência.

Na semana passada, o TSE iniciou o julgamento de três ações que também pedem a inelegibilidade do ex-presidente por usar as dependências do Palácio do Planalto e do Alvorada para supostos atos ilegais de campanha. O julgamento será retomado amanhã, 17. Bolsonaro já foi declarado inelegível pela Corte em junho e as condenações não são cumulativas. Em seguida, a Corte eleitoral julga ações contra o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

@sr_butierrez

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

PT ACUADO

Resolução do PT equipara ataques do Hamas à reação do Estado de Israel

São Paulo- O diretório nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) publicou nesta segunda-feira, 16, uma resolução sobre o conflito entre o grupo terrorista Hamas e Israel, tratando com equivalência os ataques da organização e a reação do governo israelense. Apesar da pressão que o governo tem sofrido para declarar o grupo paramilitar como organização terrorista, o documento do partido do presidente Luiz Inácio Lula da Silva reiterou a defesa que a sigla faz dos palestinos, pediu o fim da guerra na região e o respeito à soberania dos dois Estados envolvidos diretamente no conflito.

"Condenamos os ataques inaceitáveis, assassinatos e sequestro de civis, cometidos tanto pelo Hamas quanto pelo Estado de Israel, que realiza, neste exato momento, um genocídio contra a população de Gaza, por meio de um conjunto de crimes de guerra", diz o documento.

A resolução convoca os militantes "a participar das atividades em defesa da paz, em defesa da solução dos dois Estados (Palestina e Israel) e em defesa dos direitos do povo palestino a uma vida pacífica e com soberania nacional".

Além disso, o documento reforça que a sigla possui relações partidárias com organizações que lutam pelas demandas dos palestinos. O texto menciona a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) e a Autoridade Nacional Palestina em Ramallah, cidade da Cisjordânia a cerca de 20 quilômetros de Jerusalém.

"O PT apoia, desde os anos 1980, a luta do povo palestino por sua soberania nacional, bem como a Resolução da ONU pela constituição de dois Estados Nacionais, o Estado da Palestina e o Estado de Israel", diz o texto.

A relação entre o governo Lula e a guerra em Israel tem sido alvo de frequentes críticas da oposição, que acusa o petista e seus correligionários de leniência com o grupo terrorista Hamas. A primeira nota do Itamaraty sobre a morte de brasileiros no confronto não mencionou a organização e, na Câmara dos Deputados, há articulações para pressionar o governo a classificar o Hamas como terrorista.

O Ministério da Saúde palestino divulgou nesta segunda que desde o dia 7 de outubro 2.329 pessoas morreram nos conflitos e há corpos sendo armazenado em caminhões de sorvete, pela falta de espaço. Segundo Israel, há 126 pessoas mantidas como reféns pelo Hamas. Há brasileiros nesse grupo.

Resolução contraria pedido de Lula e municia oposição

Há resistência entre membros do governo e entre a militância do PT em ceder à pressão para classificar o Hamas como grupo terrorista. Na Esplanada dos Ministérios, o único a aderir à nomenclatura é André Fufuca (Esporte), que ingressou no governo pela reforma ministerial que demitiu Ana Moser da pasta.

Em 2021, os ministros Paulo Pimenta (Secretaria de Comunicação Social) e Alexandre Padilha (Relações Institucionais) assinaram uma nota, com parlamentares petistas, contra a classificação do Hamas como terrorista.

Como mostrou a Coluna do Estadão, a resolução divulgada nesta segunda pelo diretório nacional do PT contraria apelos feitos pelo presidente, municia a oposição e aumenta o desgaste que o governo tem enfrentado por causa da guerra em Israel. Lula solicitou aos correligionários que se afastem do conflito em Israel e foquem na pauta econômica.

Além da oposição, o PSB do vice-presidente Geraldo Alckmin, base aliada do governo, tem cobrado uma posição mais enfática de Lula.

Gilmar vota com Fachin para enquadrar juízes e promotores em crime de prevaricação

São Paulo - O Supremo Tribunal Federal retomou o julgamento sobre a possibilidade de enquadramento de juízes e promotores por crime de prevaricação com um cenário provisório desfavorável aos membros do Judiciário e do Ministério Público.

O decano Gilmar Mendes acompanhou o colega Edson Fachin e defendeu a derrubada de uma decisão que impedia juízes e integrantes do MP de serem acusados de prevaricar quando, no exercício de suas funções, 'defendam ponto de vista em discordância com outros membros ou atores sociais e políticos'.

A discussão foi retomada no plenário virtual do STF, após um pedido de vista do decano. Os ministros que ainda não votaram tem até próximo dia 23 para se manifestarem sobre o tema.

O colegiado decide se chancela, ou não, uma liminar em que o ministro Dias Toffoli atendeu parcialmente pedido da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp).

A entidade não só questiona a tipificação do crime de prevaricação - 'retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal'-, mas também a possibilidade de juízes autorizarem medidas em investigações sem pedido ou manifestação prévia do Ministério Público.

Toffoli acolheu tal pedido sob o argumento de que a Constituição 'assegura a autonomia e a independência funcional ao Poder Judiciário e do Ministério Público' como 'uma prerrogativa indeclinável, que garante aos seus membros a hipótese de manifestarem posições jurídico-processuais e proferirem decisões sem risco de sofrerem ingerência ou pressões político-externas'

No voto divergente, Fachin ponderou que manter a liminar concedida por Toffoli pode 'violar o direito fundamental à igualdade e o dever do estado de tratar a todos com igual respeito e consideração, aplicável a todos os agentes públicos que porventura pratiquem os atos' enquadramos como prevaricação

"O tipo do art. 319 do Código Penal dirige-se aos agentes públicos que praticam os atos comissivo e omissivos com o dolo específico, isto é, o especial fim de agir", anotou. "A princípio, o art. 319 do Código Penal é compatível com a Constituição e foi por ela recepcionado", completou.

Na avaliação de Fachin, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, autora da ação, não apresentou provas que 'justificassem a urgência e a iminência da prática de lesões ou de ameaças de violações às prerrogativas dos membros do Ministério Público a partir da criminalização da atuação institucional de seus membros'.

"Tampouco identifico nos autos demonstrações de que o crime de prevaricação foi ou tem sido utilizado para criminalizar os membros do Parquet, especialmente no exercício da interpretação dos fatos e de direitos que, em tese, possam dissentir de opiniões majoritárias ou desagradá-las", ressaltou.

O ministro anotou que o trecho do Código Penal que versa sobre o crime de prevaricação vigora há mais de 80 anos, desde 1940, e considerou que não há prova do 'perigo concreto' da criminalização de promotores que justifique a concessão da decisão urgente, provisória.

Segundo a Conamp, promotores seriam criminalizados 'ao agirem no exercício regular e, com amparo em interpretação da lei e do direito, defenderem ponto de vista, ainda que minoritários, em discordância com outros membros ou atores sociais e políticos'.

Para Fachin, 'é implausível' que membros do MP e do Judiciário, 'no exercício legítimo de suas atividades-fim' possam vir a praticar atos de prevaricação. O ministro ressaltou como o enquadramento depende da análise caso a caso.

Entre moderados e extremistas

•Eliseu Auth

Se a gente olhar para a história verá que nela há uma luta constante entre extremistas e moderados. Entre os que querem ver sangue escorrendo e os que querem evitar a sangria. A revolução francesa traz exemplo paradigmático. Os moderados girondinos e os radicais jacobinos estavam unidos para depor o rei Luiz XVI e implantar a república. A diferença é que os moderados girondinos não queriam matá-lo e nem matar quem discordasse. Já a turma jacobina de Marat, Danton e Robespierre matou o rei e a rainha. E fez a matança do setembro negro, decapitando quem tivesse qualquer tipo de reparo às perseguições em nome da revolução.

Não sou especialista na briga entre judeus e árabes, mas como o ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado", consigo tirar a essência desse drama e concluir que a solução está na criação de um Estado Palestino. Aliás, foi o ponto em que a judia Mariazinha e o palestino Naim Hamad, meus fraternos companheiros no Diretório Acadêmico "Jackson de Figueiredo" de Santo Ângelo, já concordavam em 1967. Ambos tinham moderação e bom senso.

O extremismo só leva para o caminho da tirania. Ela é da sua essência. Havia solução para o conflito entre árabes e judeus. Era dar ouvidos às súplicas dos moderados da OLP de Iasser Arafat e da Autoridade Palestina de de Mahmoud Abbas que não se alimentam de ódio. Nem promovem o terror, tal como o Hamas que governa a faixa de Gaza e lá oprime o povo palestino. Demarquem o território e criem o Estado palestino. Podem ser áreas ocupadas na guerra dos seis dias. É o sonho do povo palestino que só quer um lugar para viver em paz. Mas, quem poderia solucionar o conflito faz ouvidos moucos e aposta na divisão dos palestinos. Assim, enfraquece os moderados e empodera radicais como o Hamas, estado islâmico e irmandade muçulmana. Israel já poderia ter visto que é preciso ceder, mas tem a desdita de ter Benjamin Netanyahu outro extremista no poder. Preferiu desmoralizar os moderados com mais assentamentos em áreas ocupadas ilegalmente e com isso só ajudou os radicais. Se ninguém quis o Estado palestino como solução para a paz definitiva, perderam árabes e judeus. E a humanidade perdeu mais uma luta entre moderados e extremistas.

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Procon: acordo obriga Samsung a entregar carregador de smartphone

Umuarama - Milhares de consumidores paranaenses comemoram uma vitória conquistada pela Secretaria da Justiça e Cidadania por meio da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-PR: a assinatura de um Termo de Compromisso Voluntário com a Samsung, fabricante dos smartphones Galaxy. A empresa estava vendendo telefones sem incluir na caixa o carregador, exigindo que o cliente tivesse de comprar à parte. As reclamações chegaram também à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, onde os denunciantes exigiam a entrega de carregadores de tomada para consumidores que tinham adquirido produtos desde fevereiro de 2021, data do lançamento do Galaxy S21 5G.

O advogado Toninho Comparsi comenta que o preço médio de um carregador original dos smartphones Samsung Galaxy (dos modelos mais sofisticados e de alto custo, conhecidos como 'flagship') é de R$ 150. "O preço não chega a ser exorbitante, porém, é injusto que o consumidor adquira um produto – de alto valor agregado – que depende dessa mídia para poder ser utilizado e ter que depois comprar em separado: não podemos admitir uma relação comercial nestes termos", garantiu o secretário.

A empresa fabricante alegava que não estava entregando os carregadores de tomada como 'estratégia para garantir a oferta de produtos de alto padrão, com tecnologia de ponta, aliada à promoção do consumo consciente e sustentável e a redução de impactos dos produtos no meio ambiente, especialmente no que concerne à redução de resíduos sólidos e lixo eletrônico', justificativa que o Procon não aceitou. "Agora a Samsung terá de fornecer a mídia a todos os consumidores que compraram os modelos Galaxy S21 5G, Galaxy S21 FE, Galaxy S22 5G, Galaxy Z Fold3 e Galaxy Z Flip3", indica Comparsi.

Ele acrescenta que os consumidores que adquiriram os produtos sem o carregador na caixa e ainda não resgataram o item, podem procurar o Procon Umuarama, que fica na avenida Presidente Castelo Branco n° 3871, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou entrar no site www.samsungparavoce.com.br e fazer a solicitação para entrega, que deve acontecer de forma gratuita. "Ao fazer a solicitação é preciso apresentar a nota fiscal de compra do produto e o Código IMEI encontrado no próprio dispositivo. Caso o consumidor já tenha recebido o carregador de tomada anteriormente, não poderá fazer nova solicitação", complementa.

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente elege membros para nova gestão

Umuarama - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizou, na última semana, assembleia geral para eleição dos membros da sociedade civil que irão compor a nova gestão. Participaram representantes de entidades que trabalham com crianças e adolescentes, de usuários de serviços da política de assistência social do município, de movimentos, de entidades comunitárias e religiosas, bem como das categorias profissionais relacionadas ao público do CMDCA.

A assembleia foi instalada pelo atual presidente do conselho, Ivo Galdino da Silva, e conduzida pela mesa eleitoral. "Após o registro da presença de candidatos e eleitores, os representantes foram divididos em grupos conforme a categoria específica, cada um com um coordenador, e a eleição transcorreu de forma democrática, tranquila, reforçando a representatividade de cada setor no CMDCA", afirmou o presidente.

Os presentes escolheram dez representantes titulares e outros 10 suplentes, que se juntarão aos conselheiros indicados pelo poder público para compor a próxima gestão do conselho, por aclamação ou voto direto. Foram eleitos representantes das seguintes entidades: Zélia Serralbo da AMA (Associação de Pais e Amigos dos Autistas), Maria Rosa Santos da ARA (Associação de Recuperação dos Alcoólatras), Karina Fedrigo da Associação Vida e Solidariedade, Fernanda Souza do Búfalos Rugby (Fundação Cândido Garcia) e Bruna de Lima, do Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (CIEE/PR).

Danielly Ferreira Artiaga e Anne Beatriz de Souza Silva foram eleitas para representar os adolescentes usuários das políticas de assistência social; Ailton Rebelatto será o representante dos movimentos e entidades comunitárias, representando a Camur (Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região); Lucineyde Pezzini, do Conselho de Pastores, vai representar as entidades religiosas; e Jéssica Vieira, do Conselho Regional de Serviço Social (CRSS/PR), representará as categorias profissionais afetas à área da criança e do adolescente.

Os eleitos terão mandato no biênio 2023 a 2025, com posse prevista para o próximo dia 20. O conselho municipal é um órgão responsável pela discussão, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no âmbito do município. Trata-se de uma influência significativa da sociedade sobre as ações do poder público, auxiliando inclusive no controle de recursos do fundo específico.

Interpretando música do filme Enrolados, Gabriela Garcia vence o Femucam Kids 2023

Umuarama - Gabriela Gomes Garcia foi a grande vencedora da segunda edição do Femucam Kids (Festival de Música de Umuarama Capital da Amizade – Versão Kids), realizada na noite do último domingo (15) no teatro do Centro Cultural Vera Schubert. A umuaramense de 15 anos defendeu a música 'Vejo Enfim a Luz Brilhar', (I See The Light, canção de Alan Menken e Glenn Slater do filme 'Enrolados', lançado pela Disney no final de 2010). Ela levou o prêmio de R$ 2 mil em dinheiro mais o troféu exclusivo do evento.

Joaquim Felix, de Mariluz, apresentou sua surpreendente versão de 'Você Me Vira a Cabeça', canção de Paulo Sergio Valle famosa na voz de Alcione, e ficou com o segundo lugar, arrebatando o prêmio de R$ 1,7 mil mais troféu. Giovanna Aguiar, também de Umuarama, ganhou a plateia com sua versão de 'Pássaro de Fogo', de Paula Fernandes, ficando com o prêmio de R$ 1,4 mil pela terceira colocação.

O júri, composto de musicistas, músicos, cantores e profissionais que atuam diretamente com música, foi responsável por elevar o nível da competição e exigir dos candidatos apresentações impecáveis. Sob a coordenação do maestro Marco Aurélio Tavares, da Fundação Cultural de Umuarama (FCU), os jurados foram Camila Santiago, Flávia Franchini, Mirtha Ester e Edlainy Cavalcanti. "O Femucam Kids seguramente já pode ser considerado um dos principais eventos da canção no Paraná", comentou.

Allana Rodrigues, de Cruzeiro do Oeste, conquistou a quarta colocação com a música 'Mesmo Sem Estar', interpretada originalmente por Luan Santana com a participação de Sandy (no ano passado Allana ficou em terceiro lugar). Henrique Rahal Tauil, de Umuarama, ficou em quinto lugar defendendo a música 'O Maior Vilão Sou Eu', gospel interpretado pela cantora Sarah Beatriz (no ano passado ele havia conquistado o quarto lugar).

Em sexto lugar ficou a umuaramense Nathalia Citron Parra, que defendeu a música 'É Com Ela Que Estou', de Marília Mendonça. Na sétima posição ficou Matheus Froehner, também de Umuarama, com o clássico sertanejo 'Ah Se Deus Me Ouvisse' (letra de Almir Rogério e interpretação de Chitãozinho e Xororó). O violeiro Gabriel Paixão ficou com a oitava posição cantando 'Só Dá Você Em Minha Vida' (letra de Rick e famosa na interpretação de João Paulo & Daniel).

A nona colocação ficou para Larissa Froehner, com 'História de Uma Gata' (canção que Nara Leão interpretou em 1977 para o musical italiano 'Os Saltimbancos' que Chico Buarque traduziu e produziu). Finalmente, a décima colocada foi Beatriz Vitória, de Mariluz, que apresentou o gospel 'Jeová Jiré', de Samuel Messias. "A premiação total fechou em R$ 7,6 mil e os finalistas também ganharam troféus e medalhas exclusivas. Nosso agradecimento ao grande público presente ao teatro e principalmente aos músicos e profissionais envolvidos na realização deste evento, como o maestro Urias Castro e todos os produtores culturais da FCU", afirmou Vanio Pressinatte, secretário de Cultura.

Começa hoje a Jornada Acadêmica de Sistemas para Internet da UniAlfa

Umuarama - A UniAlfa Faculdade está prestes a sediar a tão esperada Jornada Acadêmica de Sistemas para Internet, um evento que promete reunir acadêmicos, profissionais do setor e entusiastas da tecnologia para três dias repletos de aprendizado e inspiração. Organizado pela coordenação do Curso de Sistemas para Internet da instituição, o evento acontecerá no auditório Prof. Luiz Carlos Rodrigues, na sede da UniAlfa, de 17 a 19 de outubro.

Um mergulho profundo na tecnologia

A Jornada Acadêmica de Sistemas para Internet é uma oportunidade para aqueles que desejam se aprofundar em tópicos de ponta na área de Tecnologia da Informação. Com uma programação diversificada e palestrantes renomados, o evento promete proporcionar conhecimentos valiosos e insights sobre o mundo da tecnologia. A melhor parte? A entrada é gratuita, e os participantes que se inscreverem receberão certificados de participação.

Destaques da programação

A programação da Jornada Acadêmica está recheada de palestras e discussões fascinantes. Na terça-feira, dia 17 de outubro, Gisele Passuti, DevRel do DB1 Group, falará sobre o impacto das mulheres na tecnologia, seguida por Irajá Curts, CIO da Zaeli Alimentos, que abordará o tema "Inovação Disruptiva."

Na quarta-feira, dia 18, Alex Vinicius Faria, Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPR Umuarama, apresentará uma palestra sobre o uso da IoT aplicada à agricultura. Anderson Burnes, Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), discutirá a segurança do front-end.

Na quinta-feira, dia 19, a Jornada encerrará com chave de ouro, com uma palestra do CEO da G Digital e Greenn, Rafael Wisch. Além disso, haverá um bate-papo especial com egressos do curso de Sistemas para Internet, que compartilharão suas experiências e insights sobre suas áreas de atuação e as demandas do mercado de trabalho.

Inscrições e informações adicionais

Para participar deste evento, é importante fazer a inscrição com antecedência, pois as vagas são limitadas. Os interessados podem se inscrever no site da UniAlfa ou obter mais informações entrando em contato com a coordenação do Curso de Sistemas para Internet.

Do Fraga

Não há nada que possa impedir a torcida de xingar o árbitro.

É o livre-arbítrio.

Papo rápido

- O PT quer que Janja faça campanha para os candidatos do partido nas grandes cidades do país...

- Se conseguirem transformar vaias em votos vai ser um sucesso...

Das redes

A turma das redes sociais acordou de humor atravessado e mandou o recado:

- Eu olho pras pessoas que não gostam de mim – e penso: ainda bem!

Escrito apenas ontem...

Quando os amigos deixam de jantar com os amigos por causa da ideologia, é porque o país está maduro para a carnificina.

- Nelson Rodrigues.

Casteladas

No passado, os influenciadores eram filósofos, escritores, artistas que moldavam o pensamento e a cultura.

Agora, com a democratização da internet, qualquer um parece ter uma opinião importantíssima para compartilhar, um produto para promover ou um "look do dia" para exibir.

Armados com seus smartphones de última geração, tripés, luzes e uma infinidade de filtros, eles partem em missões diárias mostrando ao mundo sua rotina de skincare, as mil e uma formas de amarrar cadarços e a incrível capacidade de organizar gavetas.

Não há mais dúvida: uma epidemia digital está se espalhando.

- Carlos castelo.

Contramão

A esquerda brasileira não lê e não reproduz conhecimento.

Ao apoiar o Hamas, é conivente com um grupo que assassina gays, mata quem usa drogas, é radicalmente contra o aborto.

Já Israel tem a maior passeata gay do oriente, o aborto e o casamento entre pessoas do mesmo sexo é legal e vive liberdades democráticas plenas.

A turma não sabe, mas Karl Marx era judeu.

Vou de bike

O preço do barril do petróleo chegou a U$ 90 e pode alcançar U$ 150.

Prepare as pernas e compre logo uma bicicleta antes que fique mais cara do que carro.

É campanha

A França e os Estados Unidos cobram a despesa de repatriamento de seus cidadãos isolados em Gaza.

O Brasil traz de graça, inclusive usando o AeroLula no repatriamento, afinal na guerra por uma boa imagem vale tudo.

Se o quadril permitisse, duvido que o pai-de-todos perderia o oportunismo de receber os 'salvos' pela diligência do "megalonanico", Celso Amorim.

Papo rápido

- A expectativa média de vida do brasileiro é de 77 anos...

- Vida?!? Que vida???

Aniversário

Parabéns circulando hoje em grande estilo para a sempre competente servidora da justiça estadual, Terezinha Dias dos Santos. Ela recebe os parabéns especiais dos familiares, amigos e da coluna. Felicidades!

Ela disse:

"Deixe-me dizer uma coisa que nós, israelitas, temos contra Moisés. Ele vagueou conosco pelo deserto durante 40 anos apenas para nos trazer para o único lugar do Oriente Médio que não tem petróleo."

De GoldaMeir, primeira mulher a governar Israel, em junho de 1973.

Metafísico

Será mesmo que existe vida fora do celular como alguns terraplanistas apregoam?

Papo rápido

- Guerras já renderam Nobel da Paz para grandes estadistas que conseguiram impô-la pela autoridade moral...

- Justamente pela falta de grandes estadistas é que a paz continuará depender dessa turma que está aí governando o mundo...

Papo rápido

- Caiu novamente a aprovação ao governo Lula...

- Calma, quando ele começar a governar a situação vai mudar...

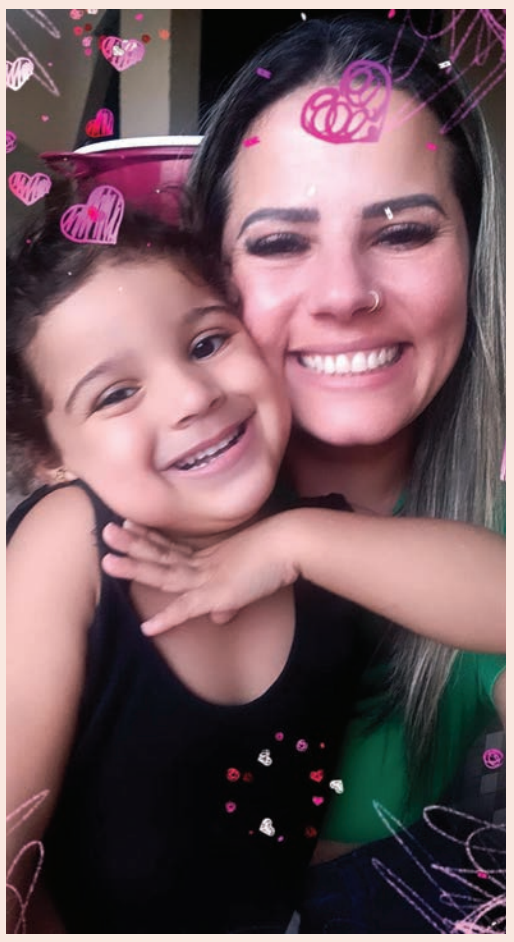

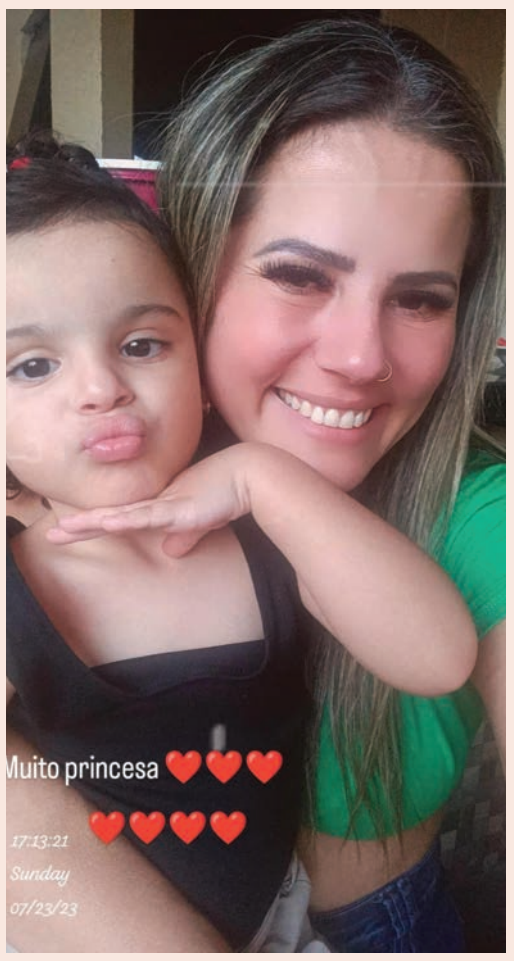

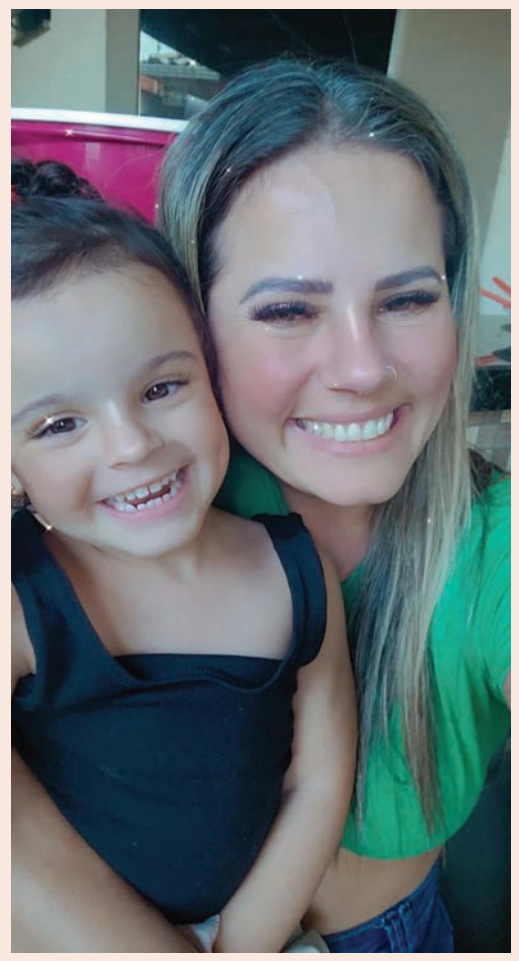

Avó curtindo as netas

Em destaque na coluna de hoje as lindas Laura e Lívia que são as netinhas da Sharon Carla, ela competente assessora da Uvel, em Umuarama. São duas gêmeas lindas, deixando a vovó Sharon muito feliz.

Do Marvadão

Esse conflito no Oriente Médio parece uma eterna briga entre o Movimento dos Sem Terra contra um bíblico usucapião...

- Celso Ribeiro.

Policromático

Dinheiro não compra felicidade, mas compra cerveja...

Feriados

Calma, galera, ainda não acabou o calendário de feriados de 2023.

Em novembro tem mais dois e ambos caem numa quinta-feira.

Tem dia 2 de novembro, dedicado a Finados e 15 de novembro, Proclamação da República.

Casteladas

O poder corrompe, mas só a estupidez infecta.

- Carlos Castelo.

Torneio de Pesca no Lago Tucuruvi será no próximo domingo

Fortes chuvas registradas em Umuarama no dia 6 de outubro foram responsáveis pelo adiamento do 2° Torneio de Pesca Infantojuvenil do Lago Tucuruvi. Agora, em reunião realizada na manhã desta segunda-feira (16), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente definiu a nova data: será no próximo domingo, dia 22, das 9h às 13h e podem participar crianças e adolescentes com idade entre 5 e 14 anos.

A premiação ultrapassa os R$ 3,5 mil, incluindo a oficial, destinada para os três primeiros colocados que apanharem a maior quantidade de peixes, mais os prêmios de livre participação e aqueles que serão sorteados entre todos os participantes. "O primeiro colocado ganha um tablet Samsung A7 no valor de R$ 950; o segundo colocado leva um assistente virtual Alexa, no valor de R$ 400; e o terceiro colocado ganha uma caixa de som JBL, no valor de R$ 300. Além disso todos também ganham um troféu", detalha o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

Ele destaca que também haverá dois super prêmios para livre participação, que são uma bicicleta de R$ 1.480 e um minigame de R$ 200. "Também teremos uma série de brinquedos e brindes diversos que serão sorteados exclusivamente entre os participantes do evento que fisgarem ao menos um peixe. Lembrando que os competidores deverão estar o tempo todo acompanhados por seus pais ou responsáveis", ressalta.

Já a diretora de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani, chama a atenção para o fato de que as inscrições foram prorrogadas até as 17h da próxima sexta-feira (20).

MAIS ATRAÇÕES

Todos os detalhes do 2° Torneio de Pesca Infantojuvenil do Lago Aratimbó podem ser consultados no regulamento, que está disponibilizado no site da Prefeitura.

No dia do evento haverá Praça de Alimentação e outras atrações tanto para as crianças quanto para as famílias, como brinquedos infláveis e atrações musicais diversas, tudo coordenado pela Fundação Cultural de Umuarama.

PARA INAUGURAR A 323

Prefeito Celso Pozzobom confirma vinda do governador Ratinho Junior a Umuarama

Umuarama está prestes a receber o governador Carlos Massa Ratinho Junior para o anúncio de obras, liberação de recursos e a inauguração da duplicação da rodovia PR-323, no trecho entre o trevo do Gauchão e o entroncamento com a PR-468, que liga a cidade a Mariluz. Vai ser uma grande festa, entre os dias 25 e 27 de outubro, em reconhecimento pelo empenho do governador na duplicação, uma obra aguardada há décadas pela população umuaramense e da região.

Prefeito Celso Pozzobom, secretários municipais Cleber e "Xambrê" com o superintendente geral de Apoio aos Municípios, Aparecido José Weiller Junior

O assunto foi um dos temas de encontro entre o prefeito Celso Pozzobom e o chefe de Gabinete do governador, o ex-prefeito Darlan Scalco (de Pérola). "Aguardamos o governador Ratinho Jr com grande expectativa. A obra na PR-323 ficou excelente, pois praticamente eliminou os acidentes que aconteciam quase todos os dias naquele trecho e também pôs fim ao engarrafamento que vinha se formando com frequência perto do trevo do Gauchão", declarou.

Pozzobom está em Curitiba acompanhado dos secretários municipais de Habitação, Gilmar Carlos Garcia, e de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bomfim. O prefeito foi tratar com o governo do Estado sobre detalhes de projetos que serão financiados com recursos estaduais anunciados no último dia 5, durante coletiva no anfiteatro da Prefeitura, que contemplam várias áreas da administração municipal.

"Desde o início de nossa primeira gestão, nos dedicamos à melhoria da infraestrutura de Umuarama e distritos, com obras em todas as áreas, e ainda temos muito mais para fazer", disse. "Por isso, batalhamos por recursos do Estado, da União, emendas e financiamentos – dentro da capacidade de endividamento do município, para realizar grandes obras sem comprometer a saúde financeira da Prefeitura", afirmou Pozzobom.

Dentre outros investimentos, será licitado em breve serviço de monitoramento eletrônico 24 horas com equipamentos de alarme sonoro, sensores e circuito fechado de TV nas 45 unidades educacionais do município, com preço máximo de R$ 2 milhões; contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia civil para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais em diversos pontos da cidade (por até R$ 1,5 milhão); mais R$ 870 mil para fornecimento e instalação de abrigos em ponto de ônibus.

"Vamos investir, também, quase R$ 14 milhões na implantação da avenida Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, entre a Praça Princesa Isabel e o trevo do Parque Jabuticabeiras (PR-580), investir mais R$ 4 milhões na aquisição de material escolar (kits) para nossos alunos, pavimentar estradas, recapear ruas e avenidas, construir escolas e unidades de saúde, enfim, realizar uma série de obras para garantir o desenvolvimento de Umuarama", completou o prefeito Celso Pozzobom

Pozzobom detalha parcerias com governo do Estado

Acompanhado dos secretários municipais de Habitação, Gilmar Carlos Garcia, e de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bomfim, o prefeito Celso Pozzobom encontra-se em Curitiba para tratar com o governo do Estado o detalhamento de projetos referentes aos recursos anunciados no último dia 5, durante coletiva no anfiteatro da Prefeitura, que contemplam várias áreas da administração municipal.

Nesta segunda-feira, 16, Pozzobom esteve com o superintendente geral de Apoio aos Municípios, Aparecido José Weiller Junior – a superintendência é ligada diretamente ao Gabinete do governador Carlos Massa Ratinho Junior.

"As tratativas visam agilizar a liberação e aplicação dos recursos que obtivemos graças a parcerias com o governo do Estado", explicou Pozzobom. "São projetos e recursos assegurados para importantes obras estruturais em nosso município, e queremos iniciar algumas ainda este ano", acrescentou.

As obras que estão prestes a serem lançadas (algumas já em fase de licitação) incluem construções, pavimentação e recape asfáltico, um novo parque industrial, drenagem pluvial, o contorno oeste, iluminação em LED na rodovia PR-323, a implantação do Parque dos Ipês, unidades de saúde e novas escolas, entre outros. Parte delas terá recursos estaduais a fundo perdido.

Serão R$ 117 milhões em recursos do Estado, R$ 4,7 milhões em recursos federais, outros R$ 30 milhões em recursos próprios provenientes de financiamento junto ao Banco do Brasil, R$ 20,8 milhões em recursos da educação para obras e ampliações, cerca de R$ 5,8 milhões em recursos de fontes próprias e R$ 9 milhões em obras de execução direta, totalizando mais de R$ 187,5 milhões em investimentos.

"Queremos avançar nessa agenda positiva, resgatando projetos que estiveram parados nos últimos meses e lançando novas obras, com o firme apoio do governo do Estado, por meio dos deputados Márcio Nunes – secretário de Estado do Turismo – e Alexandre Curi, em sintonia com os projetos do governador Ratinho Junior", agradeceu o prefeito.

Prefeitura de Perobal realizou festa em comemoração ao Dia do Idoso

Perobal - Para comemorar o dia internacional do idoso, celebrado em 1º de outubro, a Prefeitura Municipal de Perobal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, realizou a 14ª festa do idoso, na quarta-feira (26). O evento aconteceu no pesqueiro balneário Guilherme e teve a presença do prefeito, Almir de Almeida, do vice-prefeito Márcio Pereira, da secretária de Ação Social, Maria Aparecida de Pádua Almeida, outras autoridades, além das pessoas acima de 60 anos de idade.

Prefeito Almir Almeida e a primeira dama Maria Aparecida participaram do evento

Dezenas de pessoas com mais de 60 anos participaram do encontro

Primeira-dama Maria Aparecida com a equipe do município

A secretária de ação social, Maria Aparecida, agradeceu a realização do evento. "Agradeço a todos os Idosos e participantes que estiveram presentes na 14º festa do idoso. Foi uma tarde muito especial, comemorando o mês dos idosos. Além que cuidar de nossos idosos preservamos nossas histórias". "A festa da melhor idade já é uma verdadeira tradição em Perobal, por isso minha equipe e da equipe dos agentes comunitário de saúde, não mediu esforços para que esse evento acontecesse". finalizou a secretária.

A 14ª festa do idoso ofertou uma refeição caprichada aos presentes e todos participaram de sorteios de prêmios que os comércios e amigos da cidade ofertaram.

Lançamento da Frente Parlamentar dos Geradores de Energia Renovável na ALEP

Coordenador da frente é o deputado estadual Alexandre Curi, 1º secretário da Assembleia

Curitiba - A Assembleia legislativa do Paraná lança, nesta terça-feira, às 9h30, a Frente Parlamentar dos Geradores de Energia Renovável. Formada por 10 deputados a Frente tem o objetivo de debater projetos que fomentem o incentivo à pesquisa, geração, distribuição e consumo de energia produzida por fontes limpas, como hidrelétrica, eólica, solar, de biomassa, ou mesmo através do processamento de resíduos sólidos. Coordenador da frente, o deputado estadual Alexandre Curi, 1º Secretário da Assembleia, destaca que "o desenvolvimento de nosso estado depende fundamentalmente da pesquisa, produção, distribuição e utilização de energia limpa e inesgotável" e que o Paraná, embora já tinha diversas ações pioneiras na geração de energia renovável, ainda possui muito potencial de produção que precisa ser explorado adequadamente para o crescimento do estado, expandido sua capacidade de produção, gerando emprego e renda, sem descuidar da preservação do meio ambiente.

Além de Alexandre Curi, participam da Frente os deputados Adão Litro, Ademar Traiano, Alisson Wandscheer, Arilson Chiorato, rtagão Júnior, Gugu Bueno, Luís Corti, Maria Victória e Nelson Justus.

Participam do lançamento da frente representantes do Governo do Paraná, da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, do Instituto Água e Terra, do Parque Tecnológico da Itaipu Binacional, da Federação das Indústrias do Paraná, da Associação Paranaense dos Geradores de Energia, da Associação Brasileira de Biogás, da Associação Brasileira de PCHs e CGHs, da Associação Brasileira de Recuperação Energética de Resíduos, da Associação Brasileira de Energia Eólica e da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovotáica.

DOMINGO VIOLENTO

Acidentes deixam 4 mortos e 2 feridos nas rodovias da região de Umuarama

Quatro pessoas perderam a vida e duas outras ficaram feridas em três graves acidentes ocorridos no domingo (15), nas PR-323, em Cianorte e Perobal e na PR-489, entre Umuarama e Xambrê.

Em Cianorte, a colisão entre um ônibus de linha e um VW Fox resultou na morte dos dois ocupantes do carro, o condutor de 60 anos e a passageira, uma mulher de 55 anos. Segundo a Polícia Rodoviária Estadual, a colisão lateral foi na PR-323, em Cianorte, por volta das 15h30. As vítimas morreram ainda no local.

Segundo a PRE, de acordo com os vestígios encontrados no local do acidente e a declaração do condutor do ônibus, um homem de 29 anos, ambos os veículos estavam viajando no sentido de Tapejara para Cianorte pela PR-323. No quilômetro 221, o condutor do Fox foi para o acostamento com o objetivo de fazer uma conversão para a esquerda, em direção a uma rua de acesso para a marginal.

Ainda segundo o relato à PRE, neste momento, o ônibus colidiu transversalmente com o Fox. Os ocupantes do carro morreram na hora e os corpos foram levados para o Instituto Médico Legal (IML) de Campo Mourão. O condutor do ônibus foi submetido ao teste etilométrico, o qual deu negativo para a presença de álcool.

O segundo acidente foi registrado também na PR-323, no trecho entre Umuarama e Perobal, por volta das 18h20 e envolveu um Kia Sorento e uma motocicleta Honda Titan. Segundo a PRE, com base nos vestígios encontrados no local do acidente, foi determinado que o Sorento, com placas de Linhares-ES, estava sendo conduzido por P.H.M.F, de 27 anos, na rodovia PR-323. No quilômetro 317, o veículo perdeu o controle e colidiu com o motociclista J.O.S, um homem de 73 anos, que conduzia a moto, com placas de Perobal, segundo a Polícia Rodoviária Estadual.

Segundo a PRE, o motociclista estava adentrando uma estrada rural que cruza o local do choque. Após a colisão, o Sorento capotou na margem direita da via, no sentido de tráfego. Infelizmente, o condutor da motocicleta veio a óbito no local, e o condutor do carro fugiu sem prestar socorro à vítima nem fornecendo informações às equipes de socorro e policiais, de acordo com a polícia.

De acordo com a PRE, ao verificar o Sorento, a equipe constatou que o mesmo possuía apenas o banco do motorista e um rádio comunicador, o que sugeria que o veículo poderia estar preparado para atividades ilegais, como o contrabando.

Dentro do veículo, a equipe Rotam do 25º BPM encontrou um documento de identidade do condutor e um aparelho celular, que permitiu a identificação do condutor. O aparelho celular, o rádio comunicador e o RG do condutor foram levados pela Polícia Científica de Umuarama para análise pericial.

O carro foi encaminhado para o pátio do PPRv Cruzeiro do Oeste, e a motocicleta foi liberada no local para os familiares da vítima fatal, que foi encaminhada para o Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

O último acidente de domingo foi às 22 horas, na PR-489, entre Umuarama e Xambrê e levou ao óbito de uma mulher de 36 anos e outras duas com ferimentos graves.

Segundo a PRE, de acordo com os vestígios encontrados no local do colisão, foi determinado que um GM/Corsa, com placas de Arapongas-PR, estava sendo conduzido por A.P.R, uma mulher de 36 anos. O veículo seguia sentido Umuarama para Xambrê quando se envolveu em uma colisão frontal com um VW/Gol, com placas de Campo Grande-MS, que estava sendo conduzido por A.F.S, um homem de 54 anos. O VW/Gol seguia no sentido oposto. Infelizmente, como resultado do sinistro, a condutora do GM/CORSA veio a óbito no local.

Além disso, o sinistro causou ferimentos no condutor e na passageira do VW/GOL, identificada como M.R.B.T, uma mulher de 47 anos. Ambos foram socorridos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e encaminhados ao Hospital Nossa Senhora de Aparecida de Umuarama.

PRF registra 79 mortes em rodovias federais durante o feriado

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) registrou 926 acidentes durante a Operação Nossa Senhora Aparecida 2023, encerrada na madrugada deste domingo (15). Deste total, 263 foram considerados graves, deixando 1065 pessoas feridas e 79 mortas.

Em 2022, no mesmo período, ocorreram 940 acidentes, sendo 271 graves. No total, morreram 80 pessoas e 1116 pessoas ficaram feridas. A comparação mostra a redução de 3% no número de acidentes graves; e de 4,8% no número de pessoas feridas. A PRF lembra que a operação iniciada no dia 11 de outubro compreende um período de grande fluxo de pedestres e de veículos.

Ao todo, 54.309 veículos foram fiscalizados por mais de 9 mil policiais escalados para a operação. Os 31.564 testes de alcoolemia feitos nos motoristas resultaram em 1092 autuações.

Segundo a PRF, 36.591 condutores foram flagrados dirigindo em uma velocidade acima do limite da pista. Outros 5697 foram flagrados cometendo ultrapassagens irregulares; e 3404 veículos foram autuados com motoristas ou passageiros sem usarem devidamente o cinto de segurança.

A PRF registrou 517 casos de crianças ou bebês que estavam sendo transportados sem o uso adequado da cadeirinha.

Criminalidade

A Operação Nossa Senhora Aparecida apreendeu, durante o período, 10 toneladas de maconha e retirou de circulação 17 armas de fogo e 194 munições irregulares. Além disso, recuperou 93 veículos com registro de roubo ou furto e deteve 593 pessoas.

Feriado prolongado teve 68 acidentes e 15 mortes nas rodovias estaduais, aponta PM

O Batalhão de Polícia Rodoviária do Paraná (BPRv) registrou 68 acidentes nas rodovias estaduais durante os quatro dias da operação de reforço da segurança nas estradas por conta do feriado prolongado de Nossa Senhora Aparecida. A operação foi realizada entre os dias 11 e 16 de outubro, em todas as rodovias estaduais do Paraná.

Conforme o levantamento do BPRv, os acidentes resultaram em 69 feridos e 15 óbitos. Além disso, a operação abordou 1.981 veículos e 3.347 pessoas. Foram constatados 4.194 veículos em excesso de velocidade e 1.513 autuados por diversas infrações de trânsito.

Os testes de bafômetro foram feitos 729 vezes, sendo lavrados 15 autos de infrações pelo artigo 165 (embriaguez ao volante) e, destes, seis deste condutores foram presos em flagrante pelo crime previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (direção sob efeito de álcool, ou de outra substância psicoativa que determine dependência).

"Uma das questões que o BPRV intensificou durante o feriado foram as ações de fiscalização em todas as rodovias estaduais", disse o capitão Hericson Augusto Cruz de Paulo, que atualmente responde pelo subcomando do BPRv. Segundo ele, a operação visou a prevenção dos acidentes com a utilização de radares, bafômetros, pontos-base e patrulhamento móvel, além dos cães farejadores, possibilitando a apreensão, principalmente, de drogas.

"Além disso, procuramos sempre conscientizar os motoristas sobre suas responsabilidades no trânsito a fim de que possamos reduzir cada vez mais os índices de acidentes e preservar vidas", ressaltou.

Durante a operação foram intensificadas as fiscalizações de excesso de velocidade. Considerando as condições climáticas do período, as equipes policiais estiveram atentas a desastres nas vias, visando a desobstrução e sinalização de locais com desmoronamentos e deformidades na pista e arredores.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Alimentos sem glúten e lactose

O SENAR-PR está selecionando instrutores para o seu novo curso "Produção artesanal de alimentos – Produtos Sem Glúten e Sem Lactose". Os interessados têm até o dia 1º de novembro para se credenciar no edital que está disponível no site da instituição.

A seleção é voltada a profissionais das áreas de medicina veterinária, engenharia agronômica, engenharia de alimentos, tecnólogo em alimentos, farmácia, bioquímica, nutrição, gastronomia e economia doméstica, mas outras formações relacionadas também podem ser consideradas. Experiência prévia com palestras, consultorias, cursos e treinamentos na área também conta pontos.

Este novo curso tem como objetivo ampliar a oferta de alimentos seguros para pessoas portadoras da doença celíaca, intolerância ou alergia ao glúten e ou à lactose, que não podem consumir alimentos contendo estas substâncias. Trata-se de um mercado em franco crescimento, que pode se converter em uma boa fonte de renda para a família rural paranaense.

As vagas são destinadas a pessoas jurídicas, cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa. É vedada a participação de Empresas individuais, Microempreendedores Individuais (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli) e cooperativas. Os instrutores credenciados irão capacitar produtores e trabalhadores rurais em todos os municípios do Paraná, conforme demanda.

Acesse o Edital de credenciamento no site: ***sistemafaep.org.br*** no menu "Atuação", depois em "SENAR-PR" e em "Editais".

sistemafaep.org.br

PRF apreende arsenal e 12 toneladas de drogas no PR

PRF apreendeu na manhã desta segunda-feira, seis fuzis, cinco pistolas, mais de mil munições e ainda 12 toneladas de maconha, na região oeste do Paraná. Além do armamento de guerra e dos milhares de quilos da droga, também foram encontrados acessórios para aumentar o poder de fogo das armas: carregadores que podem até triplicar a quantidade de disparos dos fuzis. A carga estava em uma carreta que foi abordada na rodovia PR-239, no município de Toledo.

O motorista da carreta, detido pela PRF, afirmou que carregou na região de fronteira e que levaria a carga até Uberlândia, no Triângulo Mineiro. Um fato que chamou a atenção dos policiais foi que nem a droga e nem as armas estavam escondidas em meio a outra carga, como normalmente agem as quadrilhas, mas sim apenas acondicionadas na carroceria da carreta e coberta pela lona.

Com esta ocorrência, a quantidade de maconha apreendida pela PRF no Paraná ultrapassa a marca de 150 toneladas, apenas em 2023.

Foram apreendidos três fuzis calibre 7,62, três carabinas calibre 5,56, 11 pistolas semiautomáticas, 540 munições de fuzil, 550 munições de pistola, diversos carregadores para as armas e 12 toneladas de maconha.

PM prende dupla fugindo de residência com objetos roubados em Umuarama

Uma situação de roubo ocorreu no bairro Zona II, em Umuarama, durante a madrugada desta segunda-feira (16). De acordo com a Polícia Militar (PM), uma mulher de 67 anos, que preferiu não ser identificada, foi surpreendida por dois homens armados em sua própria casa.

Segundo a PM, a vítima informou que estava em seu quarto com a porta trancada quando os dois homens, um de 45 anos e outro de 34 anos, invadiram a residência. Eles anunciaram o assalto e tentaram arrombar a porta do quarto, ameaçando a vítima de morte caso ela não cooperasse. Os assaltantes exigiram as chaves do automóvel que estava na garagem e reviraram a casa em busca de dinheiro.

No entanto, segundo a PM, a vítima conseguiu manter a calma e entrar em contato com a Polícia Militar através do número de emergência 190. As autoridades responderam prontamente à chamada de socorro.

Conforme a PM, a equipe policial chegou ao local a tempo de surpreender os suspeitos, que estavam saindo da residência carregando um televisor e uma garrafa de bebida alcoólica que haviam roubado. Os dois homens foram presos em flagrante e conduzidos à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama.

A vítima, apesar do susto, não sofreu ferimentos durante o assalto.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A volta do vigarista

A trama de "Elas Por Elas" vai ser sacudida pela volta de Wagner (César Mello). O vigarista volta ao convívio familiar com uma identidade completamente nova, mas sem qualquer desejo de se reaproximar de sua esposa e filhos. A reaparição de Wagner vai impactar a vida da família. Renée (Maria Clara Spinelli) comenta com Tony (Richard Abelha) e Vic (Bia Santana) que viu seu marido os observando. Na sequência dos episódios, Vic compartilha uma foto de seu pai em um grupo dedicado a pessoas desaparecidas. Surpreendentemente, quem reconhece Wagner é Evilásio, interpretado por Cosme dos Santos, o pai de Taís (Kéisia) e Mário Fofoca (Lázaro Ramos). Para se camuflar, Wagner adota o nome Moacyr para investigar a situação de sua esposa e filhos. A conversa entre Moacyr e sua família será importante, já que ele demonstra um genuíno interesse pela vida deles, mas deixa claro que não tem intenção de retornar ao lar. Mal sabe ele que a família enfrenta um período de turbulência emocional: sua esposa está passando por problemas de relacionamento com Edu (Luis Navarro), que não aceita sua presença em casa. Ao mesmo tempo, Vic é vítima de bullying na escola, e Tony está completamente obcecado por Isis (Rayssa Bratillieri), tramando junto com Cris (Vanessa Herszage), um plano para acabar com o relacionamento da ativista com Giovanni (Filipe Bragança).

Separados

A notícia que se tem é que Fábio Assunção e Ana Verena decidiram colocar ponto final no casamento. O casal sempre foi muito discreto e não costumava postar cliques da família nas redes; agora, através da assessoria, comunicaram aos fãs que não estão mais juntos. Especula-se que a decisão do rompimento teria partido da advogada, após crise e desavenças constantes. Juntos eles têm a filha Alana, que completou dois aninhos.

Falando ainda de Fábio Assunção

Paralelamente à crise e fim do seu casamento com Ana Verena, Fábio Assunção tem se dedicado às filmagens de "Motel Destino", do diretor brasileiro Karim Aïnouz, e que está sendo rodado no Ceará. O ator divide cenas com Iago Xavier e Nataly Rocha.

Susto

Através de suas redes, Caio Castro tranquilizou seus seguidores afirmando que está muito bem de saúde. É que o ator piloto sofreu um acidente durante corrida da Copa Truck, uma tradicional corrida entre caminhões na qual Caio é profissional. A competição foi no Autódromo Internacional de Tarumã, na cidade gaúcha de Viamão. Ele dirigia uma Mercedes-Benz#22, perdeu o controle e colidiu com o muro de proteção. O piloto foi prontamente socorrido, mas saiu do local andando normalmente.

Investindo em novos rumos

Letícia Spiller deu novos passos em sua carreira. A atriz virou empresária empreendedora ao lado de sua comadre Fabi Wollner e da afilhada, Eduarda Lyra. Elas lançaram a marca LECIA, uma linha de moda feminina que promete priorizar o conforto e a liberdade, mas sem perder o charme. As peças de vestuário são de muito bom gosto e promete fazer a cabeça do público. E que tenham sucesso.

O tempo passa!

A atriz e apresentadora Maisa Silva completou 21 anos e fez sua declaração de independência. A artista compartilhou que está morando sozinha em seu próprio apartamento. Com muito bom humor, ela parece estar curtindo muito aquilo que poderíamos chamar de "início da vida adulta". Força, menina!

Uma linda cerimônia

O ator Rafael Zulu e Aline Becker se casaram numa cerimônia cheia de significados e realizada ao ar livre, à beira-mar, em Balneário Camboriú, em Santa Catarina. Entre os padrinhos estavam o eterno amigo Thiaguinho e sua namorada, Carol Peixinho. E foi o cantor que mostrou alguns cliques do evento em seu Instagram. Felicidades ao casal.

TESTE DA TV

Joana Kannenberg / Caiuá Franco-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Joana Kannenberg, em uma das temporadas de "Malhação"?
a) Dani
b) Jéssica
c) Júlia
d) Alina

2) Qual desses atores deu vida ao Teobaldo em "Sete Pecados"?
a) Paulo Betti
b) Rodrigo Phavanello
c) Roberto Battaglin
d) Kayky Brito

3) Lorena foi personagem de Karine Carvalho em qual dessas produções?
a) "Malhação" (Globo)
b) "Caminhos do Coração" (Record)
c) "Dance, Dance, Dance" (Band)
d) "Luz do Sol" (Record)

4) Quem escreveu a novela "Salve, Jorge"?
a) Glória Perez
b) Maria Adelaide Amaral
c) Silvio de Abreu
d) Ricardo Linhares

5) Na primeira versão da novela "Guerra dos Sexos", que foi exibida pela Globo, qual dessas famosas interpretou a personagem Charlô?
a) Glória Menezes
b) Lucélia Santos
c) Fernanda Montenegro
d) Yara Amaral

(Respostas: 1-a / 2-c / 3-d / 4-a / 5-c)

Gravado as cenas

Leopoldo Pacheco tem batido ponto nos Estúdios Globo para gravar as cenas do personagem César Montebello, o pai de Preciosa (Marina Ruy Barbosa) e Luna (Giovana Cordeiro). César reaparece e promete causar muita confusão, ao mesmo tempo em que será peça importante para o andamento da trama de "Fuzuê". A inclusão do personagem faz parte de uma repaginação do enredo porque o folhetim não está rendendo a audiência que a cúpula global esperava. Inclusive a história tem tudo para ser encurtada; inicialmente iria ao ar até março de 2024, mas agora a notícia que se tem é que em fevereiro deverá ser mostrado o último capítulo.

Disponível no Globoplay

A plataforma está mostrando a primeira temporada da série mexicana "As Travessuras da Menina Má". A produção conta a história do peruano Ricardo (Juan Pablo Di Pace) que tem sua rotina virada do avesso quando reencontra Lily/Arlette (Macarena Achaga), sua antiga paixão da adolescência. O roteiro é baseado na obra homônima escrita por Mario Vargas Llosa e tem cenas gravadas em Lima, Paris, Londres, Madrid e Tóquio. Bom de ver.

Horóscopo

Áries
Tenha cuidado! Uma atitude radical e intransigente pode trazer sérios problemas. Procure relaxar e não tente ser o dono da verdade. Exerça atividades de lazer e não descuide da saúde.

Touro
Coloque o seu lado prático em ação e critique o menos possível. Cuide dos relacionamentos e fique longe dos falsos amigos. Aproveite para meditar. Abandone a carência e veja o lado bom da vida.

Gêmeos
Não deixe que a ambição o afaste do convívio com a pessoa amada. Terá que ser mais conciliador para conquistar seus sonhos. Não se contamine com a maldade de pessoas que falam mal de você.

Câncer
Saiba discernir o que é bom para você. Não exija demais das pessoas em seu ambiente de trabalho. Procure ser mais paciente. Seu salário não deve ser gasto apenas com prazeres e futilidades.

Leão
Seja mais disciplinado com suas finanças. Seu papel agora é auxiliar. Se todos ganharem, você também receberá a sua parte. Faça seu trabalho da melhor forma e não entre em contendas.

Virgem
Aproveite para esclarecer dúvidas e resolver mal-entendidos com amigos e parentes. Fique esperto e abrace as boas oportunidades que estão batendo à sua porta. Faça cursos de especialização.

Libra
Para seu trabalho ser produtivo use sua capacidade de organização. Não cultive preocupações para que não afetem a sua saúde. Olhe ao seu redor, há alguém precisando de você. É hora de cuidar de seu bem-estar.

Escorpião
Se precisar expor alguma coisa em público, faça isso sem medo. Você é capaz! Curta mais a vida a dois, esclarecendo fatos que precisam ser elucidados. Não abuse da bebida e seja mais cuidadoso ao dirigir.

Sagitário
Lembre-se de que o bom relacionamento familiar é importante para seu equilíbrio. Procure ser mais paciente e não tente impor a sua opinião. Saiba ouvir para tirar as suas conclusões. Não alimente fofocas.

Capricórnio
Seja rápido ao tomar suas decisões. Mantenha o equilíbrio porque o momento exige um esforço extra de sua parte. Procure não se deixar dominar pela ansiedade. Elimine o estresse caminhando.

Aquário
Planeje melhor a sua vida financeira e vai sentir-se mais confiante. Cuidado com novos empreendimentos, não queira dar um passo maior que perna. A confiança é muito importante no trabalho.

Peixes
Mostre-se bastante prático e objetivo no ambiente profissional. No trabalho reaja e analise claramente projetos e sua participação. Combata os pensamentos negativos e as ilusões. Seja feliz!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Depois de fazer a foto, Renata ameaça entregá-la para Juliano e Lorena para que investiguem se foi ele quem esteve com Ernesto pouco antes de sua morte. A propósito da presença de Lorena na fazenda, Renata diz a Lucrécia que talvez aconteça com ela o mesmo que aconteceu com Rosário. Rodolfo continua convencido de que Josué embora seja padre, continua apaixonado por Lucrécia. Diante do fato, padre Matias diz a Paulino que se as suspeitas se confirmarem terá que dizer a ele que Lucrécia é sua meia-irmã. Inconformado com separação o amante de Justina vai até sua casa e Josué flagra os dois se beijando. Mãe e filho discutem.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Rosa Elena reclama com Maximino por tê-la traído. Marcial pede a Violeta informações sobre o Inferno, mas ela se recusa a ajudá-lo. Aldo descobre que Maximino lava dinheiro. Rosa Elena pergunta a Aldo o nome da amante de Maximino. Boris acerta Lorenzo com o carrinho. Patricio e Luciana trabalham juntos para ajudar as mulheres de San Francisco el Alto. Clara está disposta a se livrar do filho de Luciana. Rodrigo reclama de Maximino por ser amante de Vicky.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Helena e Ísis discutem, e Giovanni se irrita com a mãe. Cris confronta Ísis. Giovanni revela a Jonas que Ísis desconfiou ser sua filha. Yeda comenta com Cris sobre o interesse de Tony por Ísis. Renée fica intrigada com a mudança de comportamento de Edu. Mimi alerta Taís que Vanusa a está sabotando. Lara decide voltar a advogar. Jonas conversa com Adriana sobre Ísis. Míriam enfrenta Sérgio e ameaça revelar para Helena e Jonas a verdade sobre o nascimento de Giovanni.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Ainda no programa de TV, Jefinho se declara para Luna e ganha uma nova chance de cantar. Miguel se irrita com o que vê na TV e Olívia contém a satisfação. Miguel se irrita com a repercussão da união de Luna e Jefinho. Tonico Valverde, um empresário de cantores sertanejos procura Jefinho. Pascoal exige ser sócio da joalheria de Preciosa. Cecília convida Barreto para jantar. Jefinho é ovacionado pelos amigos no Beco do Gambá. Luna vê Miguel e Olívia na casa de Nero. Francisco se encontra com Soraya. Maria Navalha pede a Lampião para dizer a Luna que é seu pai. Preciosa se anima para encontrar Merreca.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Pórcia escreve no diário sobre o sentimento que tem por Bassânio e também menciona sobre o beijo com Vitor. Nando chega em casa com Dimitri e fala que é aniversário do irmão, Glaucia e Fred não dão importância. Leandro chega na residência de Glaucia com um presente para Dimitri. Glaucia liga de última hora para Vera e convida a família. Trapaça foge de Chilique, Fê Dengosa, Muke e despista os amigos. Romeu agradece a Leandro na festinha do Dimitri. Romeu revela à família que o avô salvou o CEC e todos ficam impressionados. Hélio chora ao ver os vídeos dos alunos ajudando o CEC.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Antônio não cumpre as ordens do Oficial de Justiça e manda Vinícius continuar com o trabalho de exploração nas terras. Gladys desconfia de que Agatha possa estar querendo atingir Irene usando Danielzinho. Marino dá ordem de prisão a Antônio. Silvério entrega a Irene o kit para coleta da amostra de DNA. Aline enfrenta Antônio na delegacia. Hélio visita Petra na clínica. Antônio ameaça Marino, dizendo que o delegado assinou a própria sentença ao prendê-lo. Irene conclui que Danielzinho não é seu neto e manda Graça deixar sua casa com o filho.

Filmes – 17/10/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Beleza No Mundo Dos Negócios
(The Beauty and The Briefcase) 15h20, na Globo, EUA, 2010. Direção de Gil Junger. Com Chris Carmack, Matt Dallas, Hilary Duff, Kevin Kirkpatrick, Michael Mcmillian, Amanda Walsh. Blogueira consegue oportunidade de escrever para revista. Para isso, vai ter que entrar no mundo dos negócios e encontrar o homem perfeito.

Capturado
(Seized) 23h15, no SBT, EUA, 2020. Direção de Isaac Florentine. Com Scott Adkins, Stephen Elder, Mario Van. Nero, um viúvo ex-agente das forças especiais, muda-se para uma pacata cidade para criar seu filho, Taylor. Um dia, ele é acordado por um telefonema de alguém que o ameaça com seu passado e o informa que seu filho foi sequestrado. Para ter o filho vivo, Nero deverá, em poucas horas, eliminar três sindicatos do crime.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Rir ruidosamente
2. O número dos jogadores de um time de futebol / Terapia Ocupacional
3. A marcha para trás / Lugar não ocupado
4. Designação muçulmana de Deus / Diz-se da roleta mais perigosa
5. Tecido grosseiro e forte / Pode nascer à primeira vista
6. História cheia de acontecimentos / Diz-se indicando
7. Palavra inglesa que designa lugar muito badalado
8. Meio... palito / O cantor e compositor de pop rock Nando, de "All Star"
9. Traje para solenidades / Tempo livre
10. Linda ilha do Mediterrâneo, pertencente à Espanha / Organização das Nações Unidas
11. Ponteiro do relógio / Destaca-se nos esportes
12. Nana Caymmi / Quantidade prescrita
13. Estimular, animar

VERTICAIS
1. A maior parte / Uma garantia para a saúde pública
2. Formam a corrente / Uma tecla muito utilizada pelo usuário de computadores / Clara Nunes
3. Sigla de Rondônia / Cidade goiana, a segunda do estado, com importante base aérea
4. Gás Natural Veicular / Assembleia Geral Ordinária / Como o suco do limão
5. Sorte adversa / Adicional do Imposto de Renda / Vive da arte de representar
6. Equivale a 6.000 metros / Elemento de composição: novo, moderno / Órgão apto ao voo
7. Que sofre de falta de respiração a intervalos regulares / Elton John
8. Antigo Testamento / É alto ao meio-dia / O destino de cada um
9. Compõem-no três terços / Enfrentar o risco

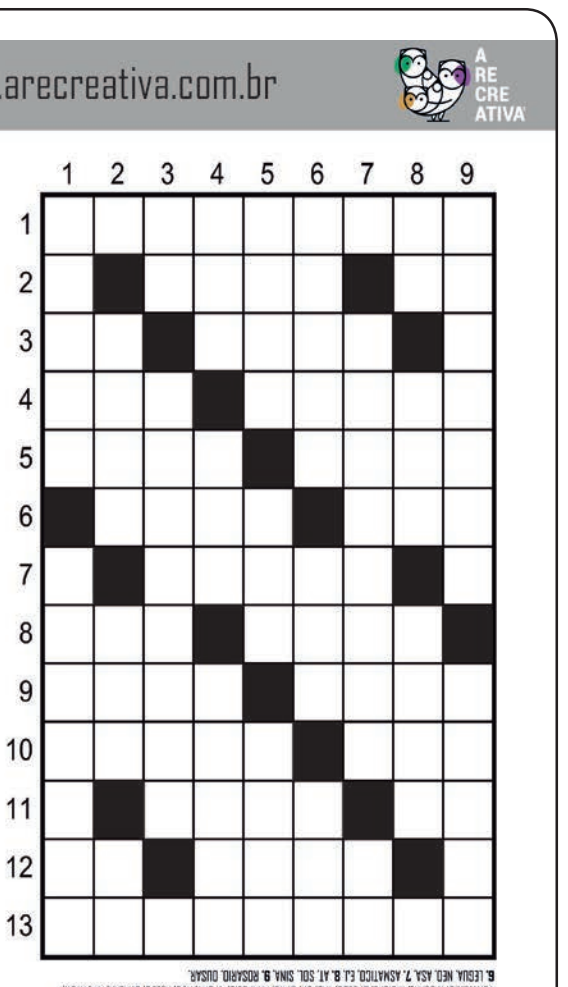

Soluções
HORIZONTAIS: 1. GARGALHAR. 2. ONZE. TO. 3. RE. VAGA. 4. ALA. RUSSA. 5. LONA. AMOR. 6. SAGA. ALA. 7. PONTO. 8. ITO. REIS. 9. GALA. OCIO. 10. IBIZA. OUU. 11. SETA. AS. 12. NC. OOSE. 13. ENCORAJAR.
VERTICAIS: 1. GERAL. HIGIENE. 2. ELOS. TAB. CN. 3. RO. ANAPOLIS. 4. GNV. AGO. AZEDO. 5. AZAR. AIA. ATOR. 6. LEGUA. NEO. ASA. 7. ASMATICO. E.I. 8. AT. SOL. SINA. 9. ROSARIO. OUSAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CONQUISTA HISTÓRICA

Pérola faz bonito e é campeã Paranaense nos Jogos Escolares - Bom de Bola

Pérola - Em uma façanha que entrará para a história do município, Pérola se consagrou campeã paranaense na categoria B (de 12 a 14 anos) Masculino dos Jogos Escolares - Bom de Bola, pela primeira vez em sua história. A equipe da cidade joial, após uma campanha brilhante, conquistou a taça em uma partida emocionante contra o time de Cianorte, destacando-se como um verdadeiro orgulho para a cidade e sua comunidade esportiva.

A jornada rumo ao título contou com uma vitória crucial na semifinal contra o time de Curitiba, uma das equipes mais fortes do torneio. O resultado da semifinal preparou o terreno para o épico confronto na final contra Cianorte, que, com um histórico de sucesso, não se deixou abater facilmente. O jogo final foi um espetáculo esportivo memorável, repleto de emoção e rivalidade saudável.

Atletas e comissão técnica da equipe que fez história e foi campeã paranaense

Equipe campeã foi recebida com festa e desfile pelo centro de Pérola

Não bastasse o destaque da categoria B Masculino, a equipe da Categoria A também se destacou, chegando à fase final do torneio e alcançando a 12ª posição entre 399 times participantes. Essa notável demonstração de talento e dedicação solidifica a reputação de Pérola como um celeiro de jovens talentos esportivos.

O sucesso da equipe de Pérola, com os alunos do CE Nestor Victor, é um tributo não apenas aos atletas que suaram a camisa em campo, mas também aos dedicados professores e aos familiares que apoiaram incansavelmente os jovens talentos. A união e o comprometimento de todos os envolvidos foram fundamentais para alcançar essa vitória histórica.

A prefeita Valdete Cunha expressou seu orgulho pela conquista da equipe e declarou: "Parabéns a todos os atletas, professores e familiares que fizeram isso acontecer. Conte sempre com a nossa gestão, pois acreditamos no potencial do esporte como um catalisador de valores na nossa cidade. Unidos, fazemos Pérola ser a cidade do esporte a cada dia que passa. Não posso deixar de agradecer à Chefe do Núcleo de Educação, Gilmara, por ter liberado AETE de Futebol Para a escola – e também ao professor Marcos Rogério Pirota e a Professora Silvia Sucupira que esteve em Dois Vizinhos acompanhando a nossa delegação, bem como o Professor e Diretor Alan Mackert e aos estagiários Gláucia e Tayilson"

A conquista do título paranaense nos Jogos Escolares - Bom de Bola marca um importante fato na história esportiva de Pérola que sediará a fase final da competição em 2024 e inspira a comunidade local a continuar apoiando e promovendo o esporte, construindo um futuro brilhante para os jovens talentos da cidade. Esta vitória é a prova de que, quando todos se unem, grandes conquistas.

Com Neymar sob holofotes, Brasil visita Uruguai para recuperar pontos perdidos

São Paulo (AE) - A seleção brasileira entra em campo nesta terça-feira, às 21h, a fim de recuperar o prestígio perdido com o tropeço diante da Venezuela na rodada passada das Eliminatórias Sul-Americanas da Copa do Mundo de 2026. O empate em Cuiabá encerrou uma sequência de adversários mais acessíveis para o Brasil. Até o fim do ano, os comandados de Fernando Diniz terão Uruguai, Colômbia e Argentina. Diante dos uruguaios, no Estádio Centenário de Montevidéu, os brasileiros medirão forças com um adversário que também precisa melhorar seus resultados.

"A gente tem bastante para melhorar, mas nenhum time está ou é perfeito. É um começo de ciclo, com novo treinador (Fernando Diniz), o time ainda está se encaixando, buscando como atuar", afirmou o zagueiro Marquinhos.

A expectativa é que o Brasil tenha mais espaços para explorar e reencontrar o bom futebol. A seleção uruguaia buscou a igualdade por 2 a 2 com a Colômbia no apagar das luzes na última quinta-feira. Em casa, o time liderado pelo argentino Marcelo Bielsa tem a missão de conquistar sua segunda vitória nas Eliminatórias. Por isso, deve se lançar mais ao ataque para encerrar um longo tabu contra os brasileiros.

A última vez em que o Brasil perdeu para o Uruguai foi nas Eliminatórias da Copa de 2002. Na ocasião, em julho de 2001, a seleção brasileira foi derrotada por 1 a 0. Desde então, foram 12 duelos (incluindo Eliminatórias, Copa América, Copa das Confederações e amistosos), com sete vitórias do time verde-amarelo e cinco empates.

A seleção brasileira aparece na segunda posição das Eliminatórias, com sete pontos, dois a menos que a atual campeã mundial, a Argentina. O Uruguai está em quarto lugar, com apenas quatro pontos somados. Seis países da América do Sul irão para o Mundial dos Estados Unidos, México e Canadá. O sétimo colocado ainda disputará a repescagem intercontinental.

Em campo, os torcedores devem acompanhar uma seleção brasileira com modificações pontuais, com as quais Diniz pretende solucionar os problemas ofensivos que tem encarado. A primeira saída é a de Richarlison. Muito criticado, o atacante do Tottenham, dará lugar a Gabriel Jesus. Na lateral esquerda, haverá uma troca entre ex-corintianos: sai Guilherme Arana, do Atlético-MG, e entra Carlos Augusto, da Inter de Milão. Na direita, Yan Couto, que fez sua estreia na terça, será mantido como titular, dadas a lesão de Danilo e a vinda de última hora de Emerson Royal.

Neymar será o centro das atenções do jogo com o Uruguai. Mesmo com Vinícius Júnior sendo a grande estrela brasileira no futebol ultimamente, o craque continua puxando os holofotes para si, por ações dentro e fora de campo. Com uma atuação limitada e sem conseguir levar o Brasil à vitória diante da Venezuela, o atacante foi alvo de um torcedor que atirou um saquinho de pipocas em sua direção.

Do outro lado, o Brasil não enfrentará nomes que marcaram época na equipe celeste. Luis Suárez, do Grêmio, e Edinson Cavani, do Boca Juniors, têm sido preteridos pelo técnico Marcelo Bielsa. 'El loco', com seu estilo peculiar, tenta construir e moldar uma nova geração no Uruguai, apoiando-se em nomes como Valverde e Darwin Núñez, que vestem as camisas pesadas de Real Madrid e Liverpool, respectivamente.

Abel Ferreira trabalha ações ofensivas para Palmeiras desencantar após cinco jogos

São Paulo (AE) - Há mais de um mês que o Palmeiras não celebra uma vitória. São três derrotas seguidas no Brasileirão e os dois empates diante do Boca Juniors que custaram a queda na semifinal da Copa Libertadores nos pênaltis. Neste jejum de triunfos, o ataque foi alvo de críticas por anotar somente três gols e Abel Ferreira focou a atividade destas segunda-feira para achar soluções no setor ofensivo.

Necessitando de um triunfo diante do Atlético-MG, na quinta-feira, no Allianz Parque para continuar no G-4 - garante vaga direta à Libertadores de 2024 - e para ainda sonhar em ameaçar o líder Botafogo, o técnico português não se importou com o forte calor e colocou seu setor ofensivo à prova.

O comandante palmeirense aprimorou as transições rápidas da defesa ao ataque e depois realizou uma atividade de ataque contra defesa. A ordem era superar o marcador e buscar o gol. Como terá de cumprir suspensão contra os mineiros e também na visita diante do Coritiba, o técnico tenta deixar o time "pronto" para desencantar em casa.

Sem Raphael Veiga, Piquerez, Richard Ríos e Gustavo Gómez, com suas respectivas seleções nas Eliminatórias da Copa do Mundo, o treinador vem deixando os possíveis substitutos preparados caso os titulares retornem desgastados e sem condições de atuar. Vanderlan está de sobreaviso sobre atuar na lateral-esquerda e projetou o futuro do time.

"Claro que estamos muito chateados ainda com a derrota (eliminação na Libertadores), mas não podemos baixar a cabeça porque ainda temos 12 finais no Brasileiro. Vai ser jogo a jogo, vamos jogar todos para ganhar, assim como sempre fizemos", afirmou o lateral, que já disputou 22 partidas no ano e ainda confiante em desbancar o Botafogo - atualmente a diferença é de 11 pontos.

Depois de derrotas para Grêmio, Red Bull Bragantino e Santos, Vanderlan sabe que não há mais espaço para tropeços no Nacional e reforçou a obrigação dos três pontos nesta quinta-feira.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 17 de Outubro de 2023

CHEVROLET

PRISMA 1.4 15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

TENDA DE UMBANDA
Zé Pilintra. Fazemos consulta espiritual, trabalhamos p/ abrir caminhos no comércio, nos negócios e no amor, fazemos curas. Atendo de Segunda a domingo 08:00 ás 21:00. até 03/11/2023 . R: Antonio Cardoso 4044, pq. Jaboticabeira, px. ao col. Vinícius de Moraes. Fones: 98423-6821 whats / 99712-4266.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
KELLY SILENE CURIONI ESTEVES AMARAL, Av. Brasil 4326 . Comunica o extravio do alvará n° 21247 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

APARTAMENTOS

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500
2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	23/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 139.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 117.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 49.900,00
ONIX 1.0 MT LT	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 MT LT	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 134.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 126.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

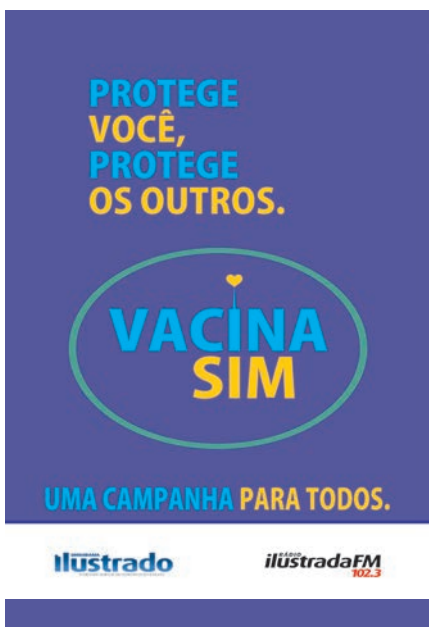

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Wanderley Catelan (412.949.559-34) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no Lote "B" e Lote nº 13, da Gleba nº 13, do Núcleo Rio da Areia, em Brasilândia do Sul - PR.

Sindicato Rural de TAPEJARA – PR.

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 10/10/2023, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato Gestão no período de 15/11/2023 a 14 / 11/2026.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZA
Vice-presidente	ARIOVALDO FRANCISCO BALBINO
Secretário	AGENOR BRÉGOLA
Tesoureiro	ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
Suplentes de diretoria	JOSE REINALDO ÁVILA
	AGENIRO BARAVIEIRA
Conselho Fiscal	ROSINES CALDERON BALBINO
	ELIEZAR CAMPANER
	JOÃO CESAR GARLA
Suplentes de Conselho Fiscal	DANILA CALDERON
	LÉIA SILVIA SANTOS MELLO SANTAROZA
	MARCELO HENRIQUE BAEZA
Delegado representante	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZA
Suplentes de delegado representante	JOSE REINALDO ÁVILA

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

TAPEJARA PR, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZA.
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara – PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. GILSON DOS SANTOS STALTZEMBURG, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 855552789961 datado de 01 de Novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.417, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.425 de 28/07/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 06 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023 EM PRIMEIRA CHAMADA AS 10:30 HS E A SEGUNDA CHAMADA AS 11:00 HS NO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS ELETR^NICOS E SIMILARES, DE APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LAMPADAS E PARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ/PR, LOCALIZADO NA RUA PEROBAL, 4180 – UMUARAMA/PR.

1. Leitura e aprovação da assembleia anterior;
2. Aprovação da pauta de reivindicação para o ano 2023/2024
3. Encaminhar aos Patronais de Apucarana e Maringá.

PAULO JOSÉ AMORIM
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 241/2023
SÚMULA: Concede Licença Particular ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER ao servidor MARCOS IQUIDORNE, portador da CI/RG n.º 8.642.566-1/ SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, 02 (dois) anos de LICENÇA para tratar de interesses particulares, no período de 16/10/2023 a 14/10/2025, com prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 032/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EG SUL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 47.530.967/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
EMERSON DONIZETI DE OLIVEIRA
EG SUL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ:47.530.967/0001-49
16/10/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 044/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 036/2023, datada de 11 de Outubro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 18/10/2023;
b) Data do fim: 20/10/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133) E SEUS ASPECTOS GERAIS; O PAPEL DOS VEREADORES GESTORES PÚBLICOS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. "
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º237/2023
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 004/98 e Processo de Progressão Nº 29/2023.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 10/06/2023, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	ALEXANDRA CARVALHO TAVARES	"P5"	07	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos dias do 16 mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238/2023
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 004/98 e Processo de Progressão Nº 26/2023, 28/2023, 30/2023, 31/2023 32/2023, 33/2023, 34/2023
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 02/07/2023, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	ELIANE PAULINO	"P5"	13	14
02	ELISANGELA REVESSE PALHARES	"P5"	13	14
03	LADIR AMARAL DE OLIVEIRA	"P5"	13	14
04	GIZLENE ERENO SPONTANI DE OLIVEIRA	"P5"	13	14
05	MARIA EZENILDA ROMAM	"P5"	13	14
06	SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVESSO	"P5"	13	14
07	VALDETE BENASSI PAULINO	"P5"	13	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º239/2023
SUMULA: Promove Professoras por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº004/98 e Processo de Progressão Nº 36/2023, Nº 37/2023 e Nº 38/2023.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 20/07/2023, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, as Professoras abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e referência, carga horária e data de concessão especificada, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
01	LUCILENE DE FÁTIMA SIMI COSTA	"P5"	05	06
02	DAIANE RUBIO AMORIM FONSECA DA SILVA	"P5"	05	06
03	JOELMA DOS SANTOS	"P5"	05	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA N.º 240/2023
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 27/2023 e 35/2023.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 04/02/2023, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE	CLASSE
27	VANIA MARIA GARCIA ROSA	"P5"	10	11
35	LEILA APª HERNACKI DE SOUZA	"P5"	10	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023
EXCLUSIVA ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2023.
DATA/HORÁRIO DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 às 07:30
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2023 às 08:15
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login
OBJETO: Aquisição de refletores esportivos em led e componentes para o Ginásio de Esportes 25 de julho, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 64.492,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Processo exclusivo a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação, salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas, poderão participar as demais empresas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 16 de outubro de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0118/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°118/2023 DE 11/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0118/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE VACINAS E INSULINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Condicionador de ar, Split; capacidade de 12.000 btus; ciclos quente e frio, potência de Refrigeração mínima de 1.190W, potência de aquecimento mínimo de 1,160W; controle eletrônico de Temperatura, controle remoto sem fio, 220 volts, 60 Hertz, monofásico; com prazo de garantia de 12 meses e manual de instrução em português, selo de eficiência procel. B	2.599,00	2.599,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **16/10/2023** e término em **15/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 secretarias de saúde 10.6.22.2.34. assistência farmacêutica básica 449052340000 máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Altônia-PR., 16/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 045/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 037/2023, datada de 11 de Outubro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 18/10/2023;
b) Data do fim: 20/10/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133) E SEUS ASPECTOS GERAIS; O PAPEL DOS VEREADORES GESTORES PÚBLICOS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. "
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 181/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 30/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h29min do dia 30/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 182/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Saúde, com Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo – Diretora da Atenção Primária, pelo telefone (44) 99940-4104, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 30/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 30/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 30/10/2023

Modalidade: Concorrência n° 020/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de melhorias no MIRANTE PORTAL TURÍSTICO, localizado na Avenida Beira Rio, s/n, Cidade e Município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos, edital e demais documentações técnicas.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663/D, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de novembro de 2023.

Modalidade: Concorrência n° 021/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme o projeto básico de engenharia, quer sejam, o projeto arquitetônico, hidro sanitário, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária, com memorial de cálculos e cronograma de obras e demais documentações técnicas.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matricula funcional nº 29.178-1, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de novembro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 046/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 038/2023, datada de 11 de Outubro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 18/10/2023;
b) Data do fim: 20/10/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133) E SEUS ASPECTOS GERAIS; O PAPEL DOS VEREADORES GESTORES PÚBLICOS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. "
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 047/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 039/2023, datada de 11 de Outubro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 18/10/2023;
b) Data do fim: 20/10/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133) E SEUS ASPECTOS GERAIS; O PAPEL DOS VEREADORES GESTORES PÚBLICOS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. "
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 048/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 040/2023, datada de 11 de Outubro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 18/10/2023;
b) Data do fim: 20/10/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133) E SEUS ASPECTOS GERAIS; O PAPEL DOS VEREADORES GESTORES PÚBLICOS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. "
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 424/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 09 e retorno no dia 11 de outubro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE NOVA DATA

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi designada NOVA DATA para a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi designada **NOVA DATA** para a sessão pública de licitação no PROCESSO Nº. 109/2023 – Pregão nº 057/2023 (eletrônico). OBJETO: **registro de preço para a aquisição futura e parcelada de refrigerantes, sucos, águas e gelo, assim como a locação de cadeiras, mesas e térmicas, destinados a atender cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, entre outros eventos, que venham ser realizado pelo município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses**. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 30/10/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 16 de outubro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.° 283/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a custear as ações de programas de estruturação de rede de serviços SUAS-Emendas Individuais 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.° 61, de 10/10/2023 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor R$ 50.000,00(cinquenta mil reais, que obedecerá a seguinte classificação:

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.1.165– Rede de serviços –SUAS-Emendas individuais APAE

FONTE 1052 - Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052230001

(577) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	R$ 30.000,00
(578) 4.4.90.52.00 – Equipamento e material de permanente	R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$ 50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1052 - Programa de Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052230001 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 1052	1052 - Rede de Serviços - SUAS - Custeio-Prog 41066052230001 (Excesso de arrecadação para o exercício corrente)	R$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Rede de serviços –SUAS-Emendas individuais APAE

Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL					
Tipo: PROJETO					
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Rede de serviços –SUAS-Emendas individuais APAE	Serviços	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	R$ 50.000,00
				Meta na LDO	R$ 50.000,00
Data Inicio: 01/09/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL						
Prestação de serviços sócio assistencial de fortalecimento de vínculos, de proteção especial a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Deliberação 15/2022-FIPAR Incentivo ao idoso	Serviços	P	Un.	01	2023	R$ 50.000,00
				TOTAL		R$ 50.000,00
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 149/2022, firmado em 19 de outubro de 2022.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS
CNPJ: 13.111.461/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 16/10/2023
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Thiago Henrique Batista dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS - CNPJ: 13.111.461/0001-83
Departamento de Licitações e Contratos
16/10/2023
Brasilândia do Sul-PR

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8005 - email: contabilidade@cafezaldosul.pr.gov.br - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 95.640.652/0001-05, com sede administrativa na Avenida Ítalo Orceli, 604, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mário Junio Kazuo da Silva, portadora do RG nº 7.154.290-4, inscrito no CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 81.099.491/0001-71, com sede AV PRESIDENTE KENNEDY, 2268, Município de Palotina neste ato representada por Moacir Niehues, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade n.º 5.474.594-0, expedida pela SSP/PR, em 14/09/1988 e Alisson Schach, diretor de operações, portador da Carteira de Identidade n.º 5.111.650-0, expedida pela SSP/PR, em 05/01/1999, conforme seu Estatuto Social, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA.**

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa ***A União Faz a Vida***, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8005 - email: contabilidade@cafezaldosul.pr.gov.br - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sra. Cristiane Lima do Nascimento Ramos, CPF 036.50530902, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos d trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguinte informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome d Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceri conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas d divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II – De comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, à Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUINTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cafezal do Sul - PR, 02 de janeiro de 2023

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP
Moacir Niehues – Diretor Executivo – CPF: 969.145.139-53
Alisson Schach – Diretor de Operações – CPF: 024.281.579-06

Mário Junio Kazuo da Silva
Cafezal do Sul - PR
Prefeito Municipal
004.695.479-10

Testemunha: Nome: Endereço: CPF:
Testemunha: Nome: Endereço: CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: *02/01/2023*	TÉRMINO: *31/12/2026*

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida, é um programa referência de responsabilidade social da cooperativa SICREDI, que objetiva colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem, sendo desenvolvido por meio de valores como justiça, diálogo, respeito à diversidade, empreendedorismo e solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos. Trazendo metodologias inovadoras, educando de forma humana e integral, considerando o espaço social e cultural no qual os partícipes estão inseridos.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

O Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como justiça, diálogo, respeito à diversidade, empreendedorismo e solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São responsabilidades e obrigações:

-Da Cooperativa:

I - DA COOPERATIVA:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o Sra. Cristianexxxxxxxxx, CPF 042.512.099-66, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal que trabalha no município de Cafezal do Sul – PR., e alunos, familiares de alunos e comunidade em geral.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Habilitar os professores para o desenvolvimento da metodologia do Programa União Faz a Vida.
Realizar o lançamento do Programa no Município
Ofertar Habilitação da Educação Infantil do Programa União Faz a Vida, para os professores que irão trabalhar com a metodologia.

Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa;
Realizar assessorias pedagógicas durante o ano com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;
Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdos e construções de seus respectivos projetos;
Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

A execução do Programa União Faz a Vida se dará em conformidade com o calendário escolar do município de Cafezal do Sul – PR., onde as atividades poderão ser realizadas tanto de forma presencial como de forma remota conforme a necessidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Realizar formação da metodologia I do Programa União Faz a Vida no Município de Cafezal do Sul.	Essa formação é requisito para poder desenvolver projetos do Programa União Faz a Vida é considerada a primeira etapa do programa para os professores.	Essa formação estará destinada a todos os professores do município.	02/01/2023	31/12/2026
Ofertar formação da metodologia da Educação Infantil do Programa União faz a Vida	Essa formação será ofertada após a habilitação inicial e para professores que trabalha com o público da Educação Infantil.	Esta formação trabalha a metodologia na educação Infantil.	02/01/2023	31/12/2026
Formação continuada para professores que vão desenvolver a metodologia do Programa a União Faz a Vida.	Participar das formações oferecidas no município e pela a cooperativa..	A formação continuada terá a duração de 04 horas ou 08 horas conforme a necessidade do município. Será ministrada pelo os assessores pedagógicos . Objetiva realizar essa formação todo inicio de ano para aproveitar o momento tirar duvidas do professor.	02/01/2023	31/12/2026
Realizar assessorias a projetos do Programa União Faz a Vida	Essa etapa de acordo com a necessidade da instituição.	Assessoria de projetos para professores no decorrer da execução dos projetos .	02/01/2023	31/12/2026
Cadastrar os professores na Plataforma e os projetos desenvolvidos .	Essa etapa será desenvolvida durante o ano todo .	No primeiro momento será cadastrado os professores na plataforma da fundação Sicredi e depois os professores.	02/01/2023	31/12/2026

Cafezal do Sul – PR.,02, de janeiro de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 02/01/2023 Assinatura:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Altera a Lei Complementar 6/2020, de 4 de maio de 2020, Lei que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° Altera-se o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 6/2020 de 4 de maio de 2020 para o fim de constar:
"Art. 70 O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:
I - a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poderá ultrapassar a largura máxima de 0,7cm (setenta centímetros), e, após esta faixa de serviço, fica obrigatório a faixa de passeio mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - o rebaixo pode ocupar no máximo um terço da testada do terreno, obedecendo ao mínimo de 3m (três metros);
III - a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;
IV - a rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 5,0m (cinco metros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote;
V - para testadas com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros).".
Art. 2º Altera-se o artigo 71, excluindo-se os incisos I e II, da Lei Complementar Municipal 6/2020 de 4 de maio de 2020 para o fim de constar:
"Art. 71 Em edificações comerciais é permitido o rebaixamento de 100% (cem por cento) da testada do lote, quando o recuo frontal for destinado a estacionamentos, porém essas vagas de estacionamento não podem ser exclusivas ao comércio, pois as vagas que seriam destinadas ao público, paralelas à guia do passeio deixam de existir, prejudicando os cidadãos que usufruiriam delas, portanto, não é permitido a utilização de placas que restrinjam o uso exclusivo do estacionamento ao comércio, sendo vedado impedir com obstáculos o acesso a esses estacionamentos.".
Art. 3º Acrescenta-se o inciso V ao artigo 351 da Lei Complementar Municipal 6/2020:
"V - Matrícula atualizada do lote.".
Art. 4º Altera-se o inciso I do artigo 352 da Lei Complementar Municipal 6/2020 de 4 de maio de 2020 para o fim de constar:
" I - Matrícula atualizada do lote.".
Art. 5º Altera-se o inciso I do artigo 358 da Lei Complementar Municipal 6/2020 de 4 de maio de 2020 para o fim de constar:
" I - Matrícula atualizada do lote.".
Art. 6° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 281/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 85/2005 de 5 de outubro de 2005, composto pelas seguintes representações:
I – representante do Executivo: Titular: Ricardo Gusmão Brandani e Suplente: Valdecir Lunelli Bonfin Sutil;
II – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular: Rosângela Soares da Silva Robatino

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 417

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$ 266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e uma diária de **R$ 53,25** (cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 319,50** (Trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), ao servidor municipal **EDSON DA SILVA**, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/10/2023	05h00min/ 16h00min	Campo Mourão/Pr	Retirada de Equipamentos: - 01 Empilhadeira Elétrica; - 01 Carrinho Transportador de Big Bag;

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de outubro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 16/10/2023 Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2023

Decreto nº 200/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
52 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
181 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**34.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
178 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.151.		Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	
205 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.205.		Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	
222 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
		Total Redução:	**34.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 05.826.387/0001-53
02 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 16.514.870/0001-19
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Brasilândia do Sul-Pr., 16 de outubro de 2023.
presidente da comissão : LUCIANO GIMENES
membros da comissão : VAGNER BRITO DA SILVA
WALMIR CARLOS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023
PROCESSO N° 071/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de panificados, atráves do recurso do Incentivo Primeira Infância, Fonte 906, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 27/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27//2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.077,50 (dez mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 16 de outubro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0119/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 014/2023 – Convocação nº 012/2023

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
643121	Leuza Batista Silva	928.250.606-15	Enfermeiro	4º	05/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, servidor público portador da cédula de Identidade RG nº 5.526.518-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 884.818.329 87, atualmente nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matricula nº 287, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 021/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião do COSEMS/PR (17/10/2023) – Reunião da CIB (18/10/2023)
PERIODO DE AFASTAMENTO: 17/10/2023 à 19/10/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 17/10/2023
DATA DE RETORNO: 19/10/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Carro Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 022/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião do COSEMS/PR (17/10/2023) – Reunião da CIB (18/10/2023)
PERIODO DE AFASTAMENTO: 17/10/2023 à 19/10/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 17/10/2023
DATA DE RETORNO: 19/10/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Carro Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 440,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1925/2023, de 13 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
492 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
135 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Total Suplementação:	**716.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.90.30.00.00 - 303- MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	

10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
495 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
496 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total:	**476.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	240.000,00
Total:	**240.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: LEUZA BATISTA SILVA, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF Nº 928.250.606-15, portadora Cédula Identidade – RG. Nº 6958335 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Guaira, Estado do Paraná sito a Rua Euclides da Cunha nº 67 – Bairro são José.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Enfermeiro Padrão, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 3.451,15 (Três mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
LEUZA BATISTA SILVA
Enfermeiro Padrão
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
CPF: 884.818.329 87
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: " Institui o Conselho de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do município de Francisco Alves e dá outras, e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.193/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituído os membros do Conselho Municipal da Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, da seguinte forma:
• REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
DA SAÙDE:
Titular: SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS;
Suplente: TIAGO MARTINS ALVES.
DA AÇÃO SOCIAL:
Titular: SANDRA PERBELINI;
Suplente: RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA.
DO MEIO AMBIENTE;
Titular: PAULO SÉRGIO DA CRUZ PINTO;
Suplente: BRENO MUSTAFA RIBEIRO DA COSTA.
DA DEFESA DO CONSUMIDOR:
Titular: JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR;
Suplente: MARILDA LOPES DOS SANTOS.
• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
DOS USUÁRIOS:
Titular: SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA;
Suplente : DEBORA DE FREITAS ALVES.
DAS ORGANIZAÇÕES:
Titular: DYONATAN DANYLO DE OLIVEIRA CASSIMIRO;
Suplente: LOURDES PAULINI
DO LEGISLATIVO:
Titular: JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS;
Suplente: CIONE CASSIN DO NASCIMENTO.
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
Titular: SILVANA MARCELINO GONÇALVES;
Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

10º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022 para empenho.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para poder tirar autorização de compra, passando o valor do **Diesel S-10 R$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), diminuindo para R$6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) a partir da data de 11 de outubro de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam a demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 043/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- C J NOBRE – CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP - CNPJ: 20.127.698/0001-18
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS DO JARDIM AMÉRICA E JARDIM ESPERANÇA, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. - PR.
Brasilândia do Sul-PR, 16 de outubro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 441/2023
DATA: 16/10/2023
SUMULA: Altera Portaria nº 380/2023 de 12/09/2023, que designa Servidor para responder pelo setor de Engenharia do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Fica alterada a portaria nº 380/2023 de 12/09/2023, que designado o Servidor Sr. PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHÃES, portador do RG nº 10.361.047-8 e o CPF n.º 088.852.339-45, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA-PR sob n.º 159706/D para responder pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município no período compreendido entre 16 de Outubro a 14 de novembro de 2023, ficando responsável por análise e aprovação de projetos, desmembramento de lotes urbanos, medições e/ou quaisquer outros atos pertinente ao Departamento de Engenharia do Municipio de Icaraima.
2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná,
DECRETO Nº 3101/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.877,04 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 95,50
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 3.001,34
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 62,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 708,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 5,20

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.163,84
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 713,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra para passar cabos de rede em dutos da Creche Arnaldo Faivro Busato, para futura instalação de Sistema de Monitoramento, no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Com a empresa: JOÃO CARLOS GODINHO COELHO 03359569989, inscrito no CNPJ sob nº. 47.153.620/0001-24, com sede a Rua das Flores – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 16 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 280/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 16 de Outubro de 2023, a servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 282/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear DALVANA DA SILVA, CPF: 065.397.499-02, a contar do dia 13 de Outubro de 2023, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM -40H/12X36, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 192/2023. DE 16 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 186/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/10/2023, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
66 VALDINEIA NOGUEIRA SILVA025.007.861-96 14º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 193/2023. DE 16 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
711 ROSE DE CÃNDIDO LOWEN BARBOSA
104.930.419-58 15°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 903/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Outubro de 2023, a servidora DALVANA DA SILVA, CPF: 065.397.499-02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa para fornecimento de um purificador de agua e um jogo de estofado para atendimento do Espaço Utilizado pelo Programa Familia Acolhedora, no valor de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais). Com a empresa: J RAIMUNDO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.722.225/0009/25, com sede a Avenida Sete de Setembro, 999– Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.50.4490.52 – Equipamento e Material Permanente – contas 3842 e 3843
Altônia, 16 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por lote. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despragauejamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min. do dia 17/10/2023 às 07h30min. do dia 27/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h30min. às 09:00 horas do dia 27/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 27/10/2023. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Alto Piquiri-PR, 16 de outubro de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº180/2023
Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Esperança Nova e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios) e dá outras providências.
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
O Prefeito do Município de Esperança Nova, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Esperança Nova e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios), a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13:30, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, situado na rua Pedro Geremias De Carvalho N°114, sob a coordenação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Esperança Nova e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios), tem por objetivos:
I – discutir a cultura Esperançanovense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes¬quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Esperança Nova e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios) terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Esperança Nova e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios)terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Esperança Nova e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios)
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova, 16 de outubro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.227/2021, decorrente de DISPENSA n°64/2021 de contratar empresa para prestar serviço de mecânica.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.194.877/0001-54, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 777, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **SIVALDO JOSE DE FREITAS,** portador do CPF sob n° 764.026.659-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/10/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 6735, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991
CNPJ:261.948.770-00154

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SIVALDO JOSE DE FREITAS
RG:
CPF:764.026.659-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.227/2021, decorrente de DISPENSA n°64/2021 de contratar empresa para prestar serviço de mecânica.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.194.877/0001-54, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 777, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **SIVALDO JOSE DE FREITAS,** portador do CPF sob n° 764.026.659-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 6735, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SIVALDO JOSE DE FREITAS 76402665991
CNPJ:261.948.770-00154

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SIVALDO JOSE DE FREITAS
RG:
CPF:764.026.659-91
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 75/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário/Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços sendo eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$579.386,40 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 17/10/2023, até às 08:29h do dia 01/11/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 27/10/2023às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 01/11/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 01/11/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.**
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 16 de outubro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 065/2023

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 05/10/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 17/10/2023 e retorno em 20/10/2023, objetivando a participação no Curso – ***GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – APRIMORAMENTO DE COMUNICADORES E ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA NA ERA DIGITAL – TRANSFORMANDO A GESTÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO.*** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(**x**) Com aquisição de passagens 384,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/10/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Cafezal d
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafeza
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 271/2023 de 9 de outubr

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEM
CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍF
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atr
das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEM
exercício de 2023, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para atendimento das se
Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA
555 3.3.90.32.00.00 220 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação:

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utiliz
redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S/
166 3.3.90.39.00.00 220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Redução:

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no
desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de ou

---

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 267/2023
b) Licitação Nº : 78/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/10/2023
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS PRINCIPAIS DIFICULDADES EM CUMPRIR COM AS ROTINAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, TAIS COMO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E OUTROS, O APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS SÃO DE ALTO GRAU DE COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 40.776.108/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.799,92 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 16 de outubro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 198/2023
b) Licitação Nº : 16/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 11/10/2023
e) Objeto Homologado : Construção de salão coberto, contendo banheiros adaptados anexo a Capela Nossa Senhora da Salete, neste município.

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.426.988/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 152.353,62 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CORIPA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023
REFERENTE AO CONTRATO
DE RATEIO Nº. 003/2022

Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato de Rateio nº 004/2022, para despesas com manutenção de equipamento cedido pelo CORIPA ao Município de Icaraíma.

Pelo presente instrumento público administrativo que fazem de um lado o **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA**, Associação Pública de direito Público, com sede à Rua Clarício Perez, nº. 51 – Centro, CEP 87555-000, município de São Jorge do Patrocínio, doravante denominado **CONTRATADO** representado nesse ato pelo seu presidente, o Senhor **José Carlos Baraldi, CPF: 409.020.649-91 e RG: 3.132.712-1 SSP PR** e de outro o Município de **ICARAÍMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e estabelecimento na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos Alex de Oliveira**, **CPF: 166.999.308-69 e RG: 35.868.656-8 SSP SP**, doravante denominado **CONTRATANTE**, que resolvem, entre si, firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022**, tendo como objeto o acréscimo de valor a cláusula quarta, visando o pagamento e rateio na manutenção

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 401/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023 - Objeto:** implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
3	Dobutamina 250mg 20ml IV		6,35
7	Rosuvastatina 20mg		0,40
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**2.109,00**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
4	Metilergometrina 0,2mg/ml inj. Amp 01ml SC/EV/IM		2,1497
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**644,91**
METTA FARMACEUTICA LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
5	Salbutamol spray 200 doses 100mcg/dose suspensão aerossol		15,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**1.800,00**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
ITEM	**DESCRITIVO**	**VENCEDOR**	
6	Agua para injeção 10ml injetável, estéril e apirogenica		0,275
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	**R$**	**1.650,00**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 402/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 - Objeto:** implantação de Registro de Preços para aquisição de Pas adesivas multifunção para pacientes adultos e pediátricos para uso em Desfibrilador e marcapasso DF8/DF80 para utilização nos Equipamentos da marca PROLIFE devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP..

Proponente	**Proposta**	**Situação**	**Observação**
MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	29.280,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 403/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023 - Objeto:** implantação de Registro de Preços para aquisição de insumos para Cardioversor/Desfibrilador tipo Padz adesivas para pacientes adultos e pediátricos para utilização nos Equipamentos da marca INSTRAMED Dualmax isis/isis/pro/ion/ion devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP

Proponente	**Proposta**	**Situação**	**Observação**
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.450,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2023
Data: 16.10.2023
Ementa: nomeia Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Urbana, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado SERGIO KORB BASTOS, portador do RG X.099.XXX-X para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Urbana, símbolo CC-03, a partir de 16 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 108 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2023
Data: 16.10.2023
Ementa: nomeia os Membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar 001/2022, que criou do Fundo Municipal de Trânsito, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Federal 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 875/2022 do CONTRAN;
Considerando o memorando online sob o nº 1759/2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Fundo Municipal de Trânsito:
I-Gestão Deliberativa - SEMST:
Presidente: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade – Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito – Matrícula nº 29895-02;
Membro: Cesar Luís de Freitas – Superintendente da Guarda Municipal - Matrícula nº 17124-01.
II-Gestão Financeira - SEFAZ:
Membro: Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda – Matrícula nº 18104-07;
Membro: Willian Grecco – Coordenador da Tesouraria da Fazenda Municipal Matrícula nº 29454-01.
Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos componentes do Conselho Diretor encontram-se estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 001/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

CORIPA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

DATA: 16/10/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 18

CONTRATANTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BOLANHOS PNEUS LTDA
CNPJ: 00.105.359/0005-57 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4505
Bairro: Zona I **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.501-170
Telefone:

OBJETO

Pneus novos, modelo:175/70/14, devidamente installado para o automóvel cedido ao consórcio, Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavam: 00860539199, Placa: AMY – 1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor: 44SMF8.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação de empresa fornecedora de dois pneus novos devidamente instalados, modelo 175/70/R14, para o veículo Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavan:00860539199, Placa:AMY-1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor 44SMF8, veículo cedido pelo ICMBIO para o CORIPA.

Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.

Ademais, a contratação da empresa BOLANHO PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº. 00.105.359/0005-57, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora e instaladora de pneus, tem supedâneo da Lei nº 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado e ofertado pela empresa em questão, com valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o par, infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da fase externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 03 (três) orçamentos pesquisados.

Por derradeiro, estando regular toda documentação para habilitação jurídica, fiscal e técnica, não há óbice para prosseguimento do procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Ante o exposto, justifica-se, à presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa BOLANHO PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 00.105.359/0005-57, para fornecimento de dois pneus novos, devidamente instalados, modelo 175/70/R14, para o veículo Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavan:00860539199, Placa:AMY-1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor 44SMF8, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio/PR, 11 de Outubro de 2023.

Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200433900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1993	fornecimento de pneus novos, modelo 175/70/14, devidamente instalado: para o automóvel cedido ao consórcio, Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavam: 00860539199, Placa: AMY – 1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor: 44SMF8.	UND	2.00	275,00	550,00
					Total:		**550.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CORIPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 18/2023
b) Licitação Nrº : 14/2023
c) Modalidade: Dispensa:
d) Data Homologação: 16/10/2023
e) Objeto Homologado: Pneus novos, modelo:175/70/14, devidamente instalado para o automóvel cedido ao consórcio, Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavam: 00860539199, Placa: AMY – 1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor: 44SMF8.

04.123.0007.2.004. - ESTUDOS, MONITORAMENTO E PESQUISA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOLANHOS PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 00.105.359/0005-57.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	Pneus novos, modelo:175/70/14, devidamente instalado para o automóvel cedido ao consórcio, Fiat/Pálio Weekend Elx Flex, ano 2005, cor Branco, Renavam: 00860539199, Placa: AMY – 1573, Chassi: 9BD17301A64151182, motor: 44SMF8.	02	R$275,00	R$550,00

Valor Total Homologado - R$ 550,00

São Jorge do Patrocínio, 16 de outubro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 023/2023.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 023/2023, que trata da aquisição de materiais para serem utilizados em oficinas de artesanato no CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, tendo sido declarada vencedora a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA - ME para os itens nº 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 37, e a empresa C. J. LOPES - PAPELARIA – ME para os itens nº 2, 8, 14, 17, 31, 32, 35, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 451/2023
Data: 16.10.2023
Ementa: renova a composição da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor nos termos do decreto nº 054 de 11.03.2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art.1º, parágrafo único, §2º, §3º, §4º, §5º, do Decreto nº 054 de 11.03.2019, e, considerando o memorando online sob o n° 471/2021,
Resolve:
Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme atribuições atribuídas pelo decreto municipal 054 de 11.03.2019, conforme a seguir:
Representantes do Poder Executivo Servidor (a) Matrícula Funcional nº
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Marcelo Ronnie Silva 29297-08
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Aline Priscila de Souza 29515-04
Secretaria Municipal de Fazenda Edilamar Piaia Maya 26999-12
Departamento de Vigilância Sanitária Aldetinho Aparecido Silva 20150-03
Art. 2º O exercício das funções estabelecidas no Decreto 054/2019, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 051/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 148/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais para manutenção geral (ferragem, cobertura, estrutural e acabamento interno e externo), para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 148/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 5,43% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 148/2023, que é R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 014/2020
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.531.702/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guaíra-PR, compreendendo: implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, aqui denominado "SIG", e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas e aplicativo para abertura de chamados georreferenciado. Integração com o banco de dados tributário utilizado pelo Contratante.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2020.
Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 13 de outubro de 2023 a 12 de outubro de 2024, nos termos da Lei 8.666/93.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2023
CONTRATO DE ADESÃO Nº 228/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA
BENEFICIÁRIA: MAIARA SIRLEI MOURA, CPF nº 093.468.269-08
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MAIARA SIRLEI MOURA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 228/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 115/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 16 de outubro de 2023.
Guaíra, 16 de outubro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2023
CONTRATO DE ADESÃO Nº 203/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA
BENEFICIÁRIA: LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 079.124.079-79
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 203/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 16 de outubro de 2023.
Guaíra, 16 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 450/2023
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2023 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Concelho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 05/10/2023, às 08h00min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 306/2023

Data: 16.10.2023
Ementa: renova a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.348/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 14.589/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Diretoria de Habitação	Kelly Cristina de O. Martinelli	Daniele Fank Candido
II - Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro
III- Gabinete do Prefeito	Fabiano Melanias Raddatz	Diogenes Giovani Ferrari
IV - Secretaria Municipal de Fazenda	Roberto Aires de Oliveira	Érica Moro da costa Silva
V - Secretaria Municipal de Planejamento	Tais Caroline Esposito Brito	Alex Sandro de Souza
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luis Carlos Lima	Luiz Vieira da Silva
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	Manoel José dos Santos
VIII - Procuradoria Jurídica do Município	Joao Fernando Pinto Grecillo	Alessandro Alves de Andrade
IX ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Osmar Volpatto	Jair Schllemer
X - Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Fernanda Rogeria Bialeski Figueira	Felipe Henrique Lopes
XI - Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	Victor Volpatto
XII - Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antonio Marco de Oliveira Afonso	Alan Cássio dos Santos Lima
XIII - Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	José Cirineu Machado	Cristina Pereira dos Santos
XIV - Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	José Donizete Alves	José Antônio Pizzeti Pereira
XV - Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Everaldo da Silva	Ramão Ponce
XVI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Edmilson de Almeida Genelhú	Danilo Dias
XVII - Sanepar	Galaomilyd Silveira Barreto	Márcio Luiz Engelmann
XVIII - Copel	Erlon Carlo Canedo	Jean Rodrigo da Silva
XIX - Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira	Marcelo Miranda
XX - Guaira Cartório do Ofício de Notas	Claiton José de Oliveira	Ademilson Duarte da Silva
XXI - Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra	Ana Carolina Degani de Oliveira	Camila Patricia da Silva Lima Dornelles

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Diretoria de Habitação.

Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 251/2021 de 05.05.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.312/2023
Data: 16.10.2023
Ementa: dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de fraldários em estabelecimentos públicos ou privados de grande circulação de pessoas, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os estabelecimentos públicos ou privados de grande circulação de pessoas, destinados ao uso coletivo, com grande fluxo de pessoas, deverão dispor, pelo menos, de um fraldário acessível, que possa ser utilizado por crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis.
§ 1º Entende-se por estabelecimentos públicos de grande circulação, aqueles que apresentem grande fluxo de pessoas e infraestrutura de banheiros de utilização pública, como o Paço Municipal, museu, parques, escolas, centros de educação infantil, hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento 24 horas, bem como os demais espaços congêneres.
§ 2º Entende-se por estabelecimentos privados de grande circulação, aqueles que apresentem grande fluxo de pessoas e infraestrutura de banheiros de utilização pública, como mercados, supermercados, hipermercados, shoppings centers, casas de festas, centros comerciais, bares, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, cafeterias e demais estabelecimentos comerciais congêneres que explorem atividades comerciais;
§ 3º Entende-se por fraldário o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com a regulamentação.
Art. 2º Os fraldários deverão ser instalados em locais reservados, próximos aos banheiros, e serão de livre acesso aos usuários de ambos os sexos.
Parágrafo único. Quando não houver local reservado, como por exemplo espaço família, o fraldário deverá ser instalado dentro dos banheiros feminino e masculino.
Art. 3º Os estabelecimentos privados terão o prazo de 6 (seis) meses a partir da regulamentação desta lei para adaptar as suas instalações.
§ 1º Em caso de descumprimento da exigência contida no art. 1º desta lei será aplicada aos proprietários dos estabelecimentos advertência, a qual, se desatendida, será seguida de multa a ser fixada pelo órgão responsável pela fiscalização no Município.
§ 2º Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.
§ 3º Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma e cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 3 (três) meses, contado da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à primeira infração.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Resolução própria, no que se fizer necessário, inclusive fixando o valor da multa em caso de descumprimento das regras contidas na lei.
Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
1 – PREÂMBULO:
1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE., que será subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
2 – OBJETO:
2.1 – Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de plantões médicos de Urgência e Emergência presenciais para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., nos termos das condições estabelecidos a seguir:
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área saúde, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, mediante a apresentação da documentação relacionada neste instrumento.
3.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar no mínimo 50 (cinquenta) profissionais médicos cadastrados junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Pessoa Jurídica), no corpo clínico da empresa.
3.2. Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que:
a) Estiverem sob processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em processo de recuperação judicial e extrajudicial;
b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CISA/AMERIOS 12ª R.S;
c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
3.2.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, médicos do corpo clínico, sejam servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal do CISA/AMERIOS 12ª R.S ou do Estado do Paraná (art. 9º Lei 8.666/93).
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo, no Órgão Oficial e exposição no átrio do CISA/AMERIOS 12ª R.S, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 17h00min em dias de expediente do CISA/AMERIOS 12ª R.S, localizado na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/ 2023 – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE PARA CONTATO:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) – Declaração de idoneidade e cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Declaração que possui Corpo Clínico, conforme modelo contido no ANEXO IV;
d) – Declaração de Não Vínculo, conforme modelo contido no ANEXO V;
e) – Tabela de Serviços e Valores, conforme modelo contido no anexo VI;
f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
g) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República;
h) - Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual;
i) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
j) – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia pôr tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei;
l) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
m) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no processo de credenciamento.
n) - Cópia do Registro da empresa no CRM, em plena validade.
o) - Certificado de Regularidade da Vigilância Sanitária que capacite a empresa a prestar os serviços objeto desta licitação.
p) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e suas alteração(ões);
q) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “n”, deste subitem;
r) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
s) – Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, passado por pessoa Jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto dessa licitação, e atendem o desempenho da proponente quanto a qualidade dos mesmos, que comprove experiência. Os atestados de Capacidades Técnicas deverão vir acompanhados de cópias dos respectivos contratos.
v) Autorização do município consorciado onde será a prestação dos serviços, conforme anexo VIII.
6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Órgão Oficial do CISA/AMERIOS 12ª R.S, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento / Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CISA/AMERIOS 12ª R.S.
8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
9 – DO ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PLANTÕES:
9.1 Da organização das escalas:
9.1.1. Caberá aos municípios participantes do CISA/AMERIOS 12ª R.S, encaminhar via e-mail, às empresas credenciadas, que deverá ocorrer entre os dias 05 ao dia 15 de cada mês, contendo os dias e horários em que os profissionais das empresas credenciadas preencherão as lacunas da escala para execução dos plantões.
9.1.2. Após o recebimento dos e-mails, às empresas credenciadas deverão encaminhar aos municípios solicitantes até o dia 27 do mesmo mês, o original de sua escala devidamente preenchida com os seguintes dados: nome da empresa, nome dos profissionais e número do CRM/PR, data e horário da realização dos plantões, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
9.1.3. Havendo necessidade de qualquer alteração e/ou correção na escala, os municípios terá o prazo de até 02 (Dois) dias para devolver a mesma para a empresa, que deverão sanar as falhas ou realizar as alterações necessárias, e devolver a escala aos municípios no prazo de até 01 (um) dias após seu recebimento.
9.1.4. Caberá aos municípios, encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês, uma cópia da escala consolidada às empresas, para o CISA/AMERIOS 12ª R.S.
9.2. Dos Plantões de Contratações Emergenciais:
9.2.1. Define – se como Contratações Emergenciais, todo plantão solicitado as empresas credenciadas, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, que antecede ao plantão, seguindo os valores estabelecidos no anexo VI.
9.2.2 – A solicitação para contratações emergenciais, deve ser feita via e-mail, as empresas credenciadas, e posterior comunicado via telefone.
9.3. Das condições gerais do atendimento:
9.3.1. A empresa credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços;
9.3.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar os profissionais para execução dos plantões observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
9.3.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da(s) CREDENCIADA(s) a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer(is) documento(s) adicionais aos indicados pelo CISA/AMERIOS 12ª R.S, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelo(s) serviço(s) solicitado(s) e/ou prestado(s) ao usuário.
9.3.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(is) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, na prestação dos serviços, cabendo ao CISA/AMERIOS 12ª R.S, a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da lei e deste Regulamento.
10 – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. O CISA/AMERIOS 12ª R.S, em conjunto com os Municípios serão os responsáveis pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto do termo de credenciamento, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços prestados.
11 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
11.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Valores, referenciais para 2023/2024.
11.2 – O prazo de execução será a partir da publicação deste edital, ao dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.
11.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
11.4 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dias após o mês da realização dos serviços, com a apresentação da nota fiscal / fatura na sede do CISA, e documentos comprobatório da realização dos serviços, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
11.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
11.6 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Credenciada.
12 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
12.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 012/2023– CISA, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, será a partir da data de publicação deste edital até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
12.1.2 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2024, em envelope lacrado.
12.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
12.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.
12.3.4 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
11.1 – Os valores dos plantões médicos de Urgência e Emergência, seguirão o anexo VI, podendo ser reajustado se houver necessidade e aprovado em reunião deliberativa, pelo CISA/AMERIOS 12ª R.S.
12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, implicando em multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, advertências escritas, descontos proporcionais às faltas, aos horários não cumpridos e às falhas de cobertura dos serviços programados.
12.2 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISA/AMERIOS 12ª R.S., poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
12.3 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISA/AMERIOS 12ª R.S., manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia, junto a ouvidoria.
12.4 – Fica sobre responsabilidade dos municípios contratantes, solicitar Xerox dos documentos pessoais dos médicos plantonistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).
13 – DO DESCREDENCIAMENTO:
13.1. O instrumento de credenciamento poderá ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao CISA/AMERIOS 12ª R.S., e as empresas credenciadas.
13.2. É facultada a qualquer tempo a credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando para tanto, notificar previamente o CISA/AMERIOS 12ª R.S no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento no Título 12, independente das sanções civis na forma da lei.
13.3. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, ensejará, após devidamente comprovadas pelo CISA/AMERIOS 12ª R.S, e dependendo da gravidade e/ou dano acarretado aos usuários, a seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Regulamento e na lei aplicáveis “in casu”.
14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
14.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias, após execução dos serviços.
14.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.
14.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento.
14.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária – Manutenção dos Serviços de Saúde.
15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
15.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações do CISA/AMERIOS 12ª R.S., no horário das 08h00min as 17h00min em dias de expediente.
16.2 – Fica eleito o foro da cidade Umuarama Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
17 – ANEXOS:
17.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações do CISA/AMERIOS 12ª R.S, no endereço indicado no item 4.1:
a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) – Declaração de idoneidade e cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Atribuições dos Plantonistas, conforme modelo contido no anexo III;
d) – Declaração que possui Corpo Clínico, conforme modelo contido no ANEXO IV;
e) – Declaração de Não Vínculo, conforme modelo contido no ANEXO V;
f) – Tabela de Serviços e Valores, conforme modelo contido no anexo VI;
g) – Minuta de Contrato, conforme modelo contido no anexo VII;
h) – Autorização do Município Consorciado, conforme modelo contido no anexo VIII;
Umuarama, 11 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
UMUARAMA – PARANÁ.
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE., PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência, nos termos do Chamamento Público nº 012/ 2023.
Nome Empresa:_____
Endereço Comercial:_ _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____ E-mail:_____
Médico Responsável: ¬¬¬¬_____
CRM nº:_____R.G.nº:__¬_____ CPF/MF nº. _____
Umuarama – Paraná, em _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do responsável pela Empresa.
ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado do prestador)
A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
A empresa _____, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE., que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Umuarama – Paraná, em _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do responsável pela Empresa.
MODELO
À Comissão de Credenciamento
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
_____,em_____de_____de 2023.
Razão Social: _____
Assinatura
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS PLANTONISTAS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
1. Das atribuições das respectivas áreas:
a) Pronto Socorro Médico: Realizar atendimento médico nas urgências e emergências, adequando à complexidade do paciente através de protocolos; realizar atendimentos passíveis de tratamento a níveis de Pronto Socorro Médico; atender pacientes da demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos de pronto-atendimento; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; aplicar recursos da medicina preventiva curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; executar tarefas afins e outras que forem determinadas pela direção do hospital; indicar internação hospitalar; Atender os pacientes vítimas de traumas respeitando a atividade e complexidade do serviço trazidos pelos serviços de atendimento como SAMU, SIATE e aqueles com procura direta; realizar avaliação quanto à necessidade de procedimento cirúrgico de urgência; diagnosticar e tratar enfermidades a serem solucionadas por meio de procedimentos cirúrgicos, em situações de urgência e emergência dentro da complexidade do serviço; intervir nos mais variados tipos de traumas (sendo ferimentos abertos ou não, corpo estranho dentro da complexidade); Realizar suturas, debridamentos, drenagens de abscesso; tratar inflamações, infecções, sangramentos, disfunções, deformidades, degenerações, traumas, tumores; decidir pelo melhor recurso; executar tarefas afins e outras que lhe forem determinadas, indicar internação hospitalar; realizar atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade; realizar atendimentos passíveis de tratamento a níveis de Pronto Socorro; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente, observando os preceitos éticos; Contato com outros médico à distância da rede, para indicação de tratamento (Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedista, Cirurgia Geral, Pediatria / outros); realizar as atividades administrativas necessárias a condução do plantão; bem como alimentar sistemas de informatização ou ficha de atendimento médico, conforme disponibilidade do município, responsabilizar-se pela condução do plantão; cumprir a escala de plantão.
ANEXO IV.
DECLARAÇÃO QUE POSSUI CORPO CLÍNICO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 012/2023 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme sua proposta.
CORPO CLÍNICO
Nº Nome do Profissional Registro no CRM / PR.
01
02
03
04
05
06
Umuarama – Paraná, em _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do responsável pela Empresa.
ANEXO V.
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 012/2023 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
Eu, _____, inscrito no CRM/PR sob o nº _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____ declaro para os devidos fins de que não possuo vínculo com o CISA/AMERIOS 12ª R.S, não sou servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou outra entidade pública da Administração Direta ou indireta.
Umuarama – Paraná, em _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do responsável pela Empresa.
ANEXO VI.
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 012/2023 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
SERVIÇOS VALOR MÍNIMO VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS
850,00
1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS
1.600,00
3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX; MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)
1.600,00
1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).
70,83
133,33
Umuarama, 11 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO VII.
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 86.689.023/0001-70, situado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ....., devidamente inscrito no CPF sob o número ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e do outro lado a empresa _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº ____, na cidade de _____, neste ato, representado pelo Senhor _____, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ....., devidamente inscrito no CPF sob o número ....., doravante denominada simplesmente de CREDENCIADO, e de outro o Município de ....., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ....., com sede à ....., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ....., inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominado ANUENTE
perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 012/ 2023, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº _____/2023 e que se regerá pelas Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas em edital, atendidas as cláusulas e condições resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....
1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para o CISA/AMERIOS 12ª R.S.:
.....
.....
Parágrafo Primeiro: Correrá a cargo da Contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais e substituição do médico, quando necessário, não ficando nenhum período sem profissional, para atendimento, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PLANTÕES:
2.1 – Da organização das escalas:
2.1.1. Caberá aos municípios participantes do CISA/AMERIOS 12ª R.S, encaminhar via e-mail, às empresas credenciadas, que deverá ocorrer entre os dias 05 ao dia 15 de cada mês, contendo os dias e horários em que os profissionais das empresas credenciadas preencherão as lacunas da escala para execução dos plantões.
2.1.2. Após o recebimento dos e-mails, às empresas credenciadas deverão encaminhar aos municípios solicitantes até o dia 27 do mesmo mês, o original de sua escala devidamente preenchida com os seguintes dados: nome da empresa, nome dos profissionais e número do CRM/PR, data e horário da realização dos plantões, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
2.1.3. Havendo necessidade de qualquer alteração e/ou correção na escala, os municípios terá o prazo de até 02 (Dois) dias para devolver a mesma para a empresa, que deverão sanar as falhas ou realizar as alterações necessárias, e devolver a escala aos municípios no prazo de até 01 (um) dias após seu recebimento.
2.1.4. Caberá aos municípios, encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês, uma cópia da escala consolidada às empresas, para o CISA/AMERIOS 12ª R.S.
2.2 – Dos Plantões de Contratações Emergenciais:
2.2.1. Define – se como Contratações Emergenciais, todo plantão solicitado as empresas credenciadas, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, que antecede ao plantão, seguindo os valores estabelecidos no anexo V.
2.2.2 – A solicitação para contratações emergenciais, deve ser feita via e-mail, as empresas credenciadas, e posterior comunicado via telefone.
2.3. Das condições gerais do atendimento:
2.3.1. A empresa credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços;
2.3.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar os profissionais para execução dos plantões observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
2.3.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da(s) CREDENCIADA(s) a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer(is) documento(s) adicionais aos indicados pelo CISA/AMERIOS 12ª R.S, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelo(s) serviço(s) solicitado(s) e/ou prestado(s) ao usuário.
2.3.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(is) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, na prestação dos serviços, cabendo ao CISA/AMERIOS 12ª R.S, a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da lei e deste Regulamento.
2.4 - DA FISCALIZAÇÃO:
2.4.1. O CISA/AMERIOS 12ª R.S, em conjunto com os Municípios serão os responsáveis pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto do termo de credenciamento, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1. Constituem Obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Cumprir a contento, nos termos e nas condições de sua proposta, do Edital e seus anexos e do Termo de Credenciamento, os serviços propostos aos usuários, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.21, da Resolução/ CD/ FNDE Nº 38 de 16 de Julho de 2009, **CONVOCA** Agricultores e empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, a partir do **dia 18 de outubro de 2023**, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min** com a finalidade apresentar proposta de habilitação para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os dias letivos do calendário Escolar.

Item	Discriminação	Quant.	Unidade
1	**ABACATE**, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, unidade 1.0kg, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	300	Kg
2	**ABOBORA KABOTIA / MORANGA**, Com Peso Unitário Variando de 1 a 3 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Fina, Lisa e de Coloração Laranja Escura e Polpa Avermelhada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	800	Kg
3	**ABÓBORA SECA**; (ou de pescoço) com peso unitário menor que 10 kg; formato cilindro, pescoço médio, casca fina, lisa, verde escura rajada de creme, polpa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimentos, machucado ou podridão, devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto. Peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações a posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.	500	Kg
4	**ABOBRINHA VERDE/ MENINA**; Com Peso Unitário Superior a 10 Kg; Formato Cilíndrico Com Pescoço Grande, Casca Fina, Lisa e Verde Escura e Polpa Avermelhada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	500	Kg
5	**ACELGA** (brassica Rapa); Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 2kg; Apresentando Coloração Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Bec.sp.gov.br;	1000	Unidade
6	**ALFACE** Americana; Com Peso Unitário Variando de 450 a 600 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Alto e Com Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	2000	Unidade
7	**ALMEIRAO**; de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 500 G; Devendo Apresentar Coloração Verde Médio; o Lote Devera Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: murcho, Amarelado e Manchado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	2000	Unidade
8	**ALHO PORÓ**, cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas	300	Maço
9	**AÇAFRÃO / CÚRCUMA** em pó fino, homogêneo; coloração amarela intenso, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isentos de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente. Pesando 1Kg.	100	Kg
10	**BANANA NANICA**, em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1000	Kg
11	**Banana; Maça de Primeira**; Comprimento Maior Que 10 Cm e Diâmetro Maior Que 30 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Pálido, Espessura Fina e e Polpa Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dani, Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	1000	Kg
12	**BATATA DOCE**; Rosada; Extra Aa (peso unitário entre 150 e 300g); casca c/ coloração Rosada; Polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado; Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x 1,20m; Contendo identificação do produto, peso Liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento Adm. Determinados pela ANVISA; Obedecer as informações contidas em normas e padrões do site WWW.bec.sp.gov.br.	300	Kg
13	**BATATA**, inglesa, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda.	500	Kg
14	**BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE**. Bolacha caseira, produto fresco, formato diversos, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ou amido de milho, açúcar ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco fermento, leite zero lactose ou água, baunilha. Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 8 a 13 g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rotulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo Licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira	500	Kg
15	**BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA**. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consume, conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - m6dia de 100g cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve center o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado nessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.	400	Kg
16	**CUCA CASEIRA SEM RECHEIO**. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, leite /agua, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, n6s moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, manteiga, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não betumada) e assada. Embalagem/rotulagem: deve ser embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	400	Kg
17	**BROCOLIS; NINJA**; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro),rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	300	Unidade
18	**BETERRABA**: (com diâmetro maior que 110mm), formato globular; casca c/ coloração vermelho arroxeado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcho, e ferimento, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do produtor, peso, líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação o ato da entrega aos procedimentos adm, determinados pela ANVISA; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br..	300	Kg
19	**BISCOITO TIPO POLVILHO**, isento de glúten, fresco e macio, formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, contento 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 Cm. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rotulo devera center informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal.	500	Kg
20	**CEBOLA**; Amarela, Graúda, com diâmetro entre 71 x 90mm; Apresentando casca c/ coloração amarela e polpa c/coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotados, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo Identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do Fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com instruções normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01, e suas alterações Posteriores.	400	Kg
21	**CEBOLINHA**, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas); Com Os Seus Bulbos Brancos e Alongados e Suas Folhas Verdes, Compridas e Cilíndricas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	2000	Unidade
22	**CENOURA** sem rama fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	1000	Kg
23	**COUVE manteiga**, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta enfermidades, sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, em maços	2000	Maço
24	**COUVE-FLOR**; branca, com peso unitário entre 450 e 700 gr, apresentando inflorescência com formato globular a semi coloração branca a branco creme; De vendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x 1,20m; Contendo identificação do produto, peso Liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento Adm. Determinados pela ANVISA; Obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www..bec.sp.gov.br.	300	Unidade
25	**COENTRO**; Extra; Em Maço (com Peso Unitário Superior a 900 Gramas); Folhas Com Coloração Verde Brilhante e Forte Aroma; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Murcho Ou Amarelado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquida, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SAR, ANVISA, Inmetro), RDB 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Amin. Determinados pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	100	Maço
26	**COLORAU / URUCUM**, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1Kg.	100	Kg
27	**CHICÓRIA**, Primeira; Com Peso Unitário Inferior a 350 Gramas; Com As Folhas Verde-escuras e o Centro Branco-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada, Murcho Ou Podre; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	1000	Maço
28	**CHUCHU**; Verde Claro; Extra a (peso Unitário Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	400	Kg
29	**GOIABA VERMELHA**, fresca de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	800	Kg
30	**INHAME** 1º qualidade, tamanho regular, compacto e firme, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem mofo ou odores não característicos, acondicionados em sacos plásticos transparente contendo 3 kg.	300	Kg
31	**LARANJA; pera;** fresca; graúda; com diâmetro equatorial e maior igual a 72mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20) mm; contendo identificação do produto, peso liquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer à resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução CVC 15/91 produtos sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos ANVISA.	800	Kg
32	**LIMÃO, Tahiti ou Rosa**; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Mediam; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passados, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquida, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SAR, ANVISA, Inmetro), RDB 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	800	Kg
33	**MAMÃO**; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2000	Kg
34	**MANDIOCA / AIPIM amarela**, Graúda; descascada, Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;.	800	Kg
35	**MANGA; PALMER, NACIONAL**; Peso Por Unidade Maior Que 650g; Coloração Da Casca Verde Arroxeada Quando Verde e Vermelho Escura Quando Madura; Polpa Amarela; Com Teor de Fibra Baixo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Látex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Bec.sp.gov.br;	1500	Kg
36	**MANGA TOMMY** de primeira qualidade, em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firme e brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e lavras, peso aproximado 500 gramas.	1500	Kg
37	**MELANCIA**, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA: Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	2000	Kg
38	**MILHO VERDE** Variedade milho Verde; Espiga Descascada; Apresentando Sabor Adocicado e Coloração do Grão Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passados, Podres Ou Danificados Por Pragas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Saco de Polietileno Atóxico e Lacrado; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	800	Kg
39	**MORANGO** Comum (ou Grande); Com Diâmetro Unitário Maior Que 35 Mm; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Passado, Ferido, Com Deformação Grave; Ou Ausência de Cálice e Sépalas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquida, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SAR, ANVISA, Inmetro), RDB 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Amin. Determinados pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	400	Kg
40	**PEPINO JAPONES:** Pepino japonês, 1a qualidade, firme, casca de coloração verde-escura sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho m6dio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g	700	Kg
41	**POLPA DE FRUTA ACEROLA** Polpa de Fruta Congelada; Sabor Acerola; Obtida Da Parte Comestível Da Fruta; Com Teor Mínimo de Sólidos Solúveis de 5,5º Boris; Sabor Acida Característico, Aroma Próprio e Cor Variando de Amarelo a Vermelho; Conservada e Transportada Em Temperatura Recomendada de -5ºc Ate -18ºc; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 140 Dias e Na Data de Fabricação de 180 Dias; Embalagem Primaria Plástica Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00 do Mapa, Resolução RDB 259/02, RDB 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Ao Proceder. Amin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	800	Kg
42	**POLPA DE FRUTA MORANGO**; polpa de fruta congelada; Sabor morango; Obtida da parte comestíveis da fruta; Sabor e aroma característicos; Conservada e transportada em temperatura recomendada de -5ºc Até 18ºc; Com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias; Embalagem primaria plástica Atóxica; Embalagem secundaria caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 01/00 do mapa, Resolução Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e ANVISA.	500	Kg
43	**PONCÃ TANGERINA; PONKAN**; Com diâmetro maior que 82mm; Formato arredondado C/ Achatamento nos polos, casca fina e solta C/ coloração laranja; Sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, ferimento e dano por praga; Devendo ser entregue rm embalagem sub múltipla de 1,00x1,20mm; Contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02(sarc, Anvisa. Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.	1500	Kg
44	**PIMENTA; CAMBUCI;** Variedade Cambuci; Extra a (1a), Com Diâmetro Unitário Inferior a 40 Milímetros; Formato Sino, Aroma Forte, Pungência Baixa, Casca Com Coloração Verde/laranja/vermelha; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho Ou Ferido; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	200	Kg
45	**PIMENTAO; Verde**; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15 cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	300	Kg
46	**PITAYA BRANCA OU VERMELHA**, de primeira qualidade deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doentes, estar em perfeitas condições de conversação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produtos deteriorados não serão aceitos sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes; acondicionados em caixas de papelão; pesando aproximadamente 8kgs e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores com os padrões de embalagem da instrução normativas conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc, Anvisa, inmetro) produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2000	Kg
47	**PÃO CASEIRO** Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, 6leo de soja ou manteiga, fermento biológico, sal açúcar, e agua ou leite zero lactose. O Pão precisa ser bem crescido (não batumados) e assado, pode ser mini ou em formato padrão de pão Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. (OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	800	Kg
48	**REPOLHO**, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Liquida, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	1500	Kg
49	**RUCULA**, da terra, variedade cultivada, peso por unidade maior que 300 gr; com coloração verde escura brilhante e sabor suave, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, murcho ou ferido, devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega aos procedimentos admi. Determinados pela ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.	1000	Maço
50	**SALSINHA**, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo De 1,00x1,20m ; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;	2000	Maço
51	**SALSÃO**, maço graúdo, deve conter suas propriedades aromáticas, folhas finas e longas de cor verde escura roliças, sem manchas escurecidas e sinais de amarelamento, sem áreas amolecidas, isento de sujidades, parasitas e/ou larvas, sem lesões de ordem física ou mecânica.	300	Maço
52	**TOMATE; caqui;** extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	1000	Kg
53	**TO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1928/2023, de 16 de Outubro de 2023.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 19 da Lei Municipal nº 401/2017, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Piquiri- Paraná e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2025.

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades Sociais Vinculadas ao SUAS

Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe

Titular: **Eliana Pinheiro dos Santos**

Suplente: **Isabela Vieira**

Recanto da Amizade

Titular: **Tamara Cristina Pereira**

Centro de Convivência do Idoso Nona Volpatto

Suplente: **Geny dos Santos Azevedo**

Usuários da Assistência Social

Titular: **Lucimara Lourdes da Silva**

Suplente: **Andreia Ribeiro**

Representante de Trabalhadores

Titular: **Cassia Borges Rosa**

Suplente: **Fabiana Vieira Magalhães**

II- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Wellington Rodrigo Vieira da Silva**

Suplente: **Muryllo de Oliveira Barbosa**

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Vanete Eliandra Lamônica dos Santos**

Suplente: **Simone da Silva Bruno**

Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Zenaide Campos de Andrade**

Suplente: **Danielle Dezirre Souza dos Reis**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Shirley Durães Costa Santos**

Suplente: **Salete Aparecida Faedo Cardoso**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1540/2021 de 22 de setembro de 2021.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1929/2023, de 16 de Outubro de 2023.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 13 da Lei Municipal nº 681/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri-Paraná e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Alto Piquiri-Paraná para o biênio 2023/2025.

I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

Titular: **Daniele da Silva**

Suplente: **Marcilene Dessio da Silva**

Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe

Titular: **Eliana Pinheiro dos Santos**

Suplente: **Isabela Vieira**

Representante de Igrejas (Igreja católica e evangélica)

Titular: **Andréia Angélica Diva Cesar**

Suplente: **Isleide Salles de Sene**

Clube de Serviços – Rotoracty

Titular: **Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues**

Suplente: **Henrique Fernando Dominhasques Rodrigues**

II- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Wellington Rodrigo Vieira da Silva**

Suplente: **Murylllo de Oliveira Barbosa**

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Vanete Eliandra Lamônica dos Santos**

Suplente: **Simone da Silva Bruno**

Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Zenaide Campos de Andrade**

Suplente: **Danielle Dezirre Souza dos Reis**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Shirley Durães da Costa Santos**

Suplente: **Marta Richter Cabral**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando -se o Decreto 1390/2021.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 047/2023
Súmula: Revoga o Ato da Mesa nº. 046/2023.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Ato da Mesa nº. 046/2023, que autorizava o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., de 16 à 18 de Outubro de 2023.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 116/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Tomada de preços n° 004/2023, Edital de Licitação n° 116/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização da praça PADRE HERVE MARIE SAULIOU – CENTRO, conforme CONVÊNIO Nº 222/2023-SECID e Contrapartida Municipal**, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

HOMOLOGO em favor da empresa **C B ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 48.426.988/0001-81**, localizada na Rua Manuel Bandeira, 4043, Qd02, LT 06, Jd Vitória, na cidade de Umuarama-PR, com o valor global de **R$ 472.895,16**, (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°011/2023, sobre o Edital de licitação n° 116/2023, Tomada de Preços n° 004/2023.

Maria Helena - PR, 16 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°54/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, para aquisição de uma câmara para conservação de vacinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Vigência:16 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.
Fundamentação: Dispensa nº16/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 452/2023
Data: 16.10.2023
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2402/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Volnei Bueno da Silva	Guarda Municipal Masculino	26549-01	2017/2022	16/10/2023 a 15/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 062/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 227/2023 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade, requerimento/solicitação nº 228/2023 formulado pelo Vereador Luciano Fabio Sitta, requerimento/solicitação nº 229/2023 formulado pelo Vereador Gilmar Girão.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (devidamente inscrito no RG sob nº 10.438.477-3 SESP-PR), Gilmar Girão (devidamente inscrita no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR), LUCIANO FABIO SITTA (devidamente inscrito no RG sob nº 10.715.329-2 SESP-PR), autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 18,19 e 20 de Outubro de 2023, para participarem do curso: "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL", local do curso: Hotel Hotel Foz do Iguaçu, AV. Brasil,97 centro, Foz do Iguaçu - Pr, curso este realizado pela empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Outubro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 440/2023
DATA: 16/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 182/2023 Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do Mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 182/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) PANFLETOS DE ORIENTAÇÃO COMO PROCEDER NO COMBATE AOS ESCORPIÕES E PALESTRA NAS ESCOLAS/COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 259/2023.

Dispõe sobre retorno de licença para tratar de assuntos particulares, concedida a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o término da licença em 13 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I – Fica encerrada a licença para tratar de assunto particular, concedida a Servidora **ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS SANCHES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, retornar as suas atividades na data retroativa de 14 de outubro de 2023.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursohumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 260/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 07 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Alessandra Alves dos Santos Sanches**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais I, lotada na secretaria de Educação e Cultura, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 07 de setembro de 2023, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
Contrato n° 247/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME
CNPJ: 10.548.288/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO RETORNO DO ICMS E IPM.
VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ref.: CONCORRENCIA Nº 002/2023, EDITAL n° 123/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados na Concessão de direito real de uso de 01 IMOVEL localizado na Avenida Paraná, 1475, Q133, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) sendo 372,58 m² (trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) de construção, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal, objeto da Concorrência nº 002/2023, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	Pontuação final
1ª colocada	ANGELL ARTES PERSONALIZADAS LTDA CNPJ: 34.207.627/0001-30	350 pontos

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 23/10/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo ao departamento jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 16 de outubro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.10.2023	FNDE-MERENDA ESCOLAR	13.872,60
TOTAL		**13.872,60**

Perobal, 06 de Outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04.10.2023	FMS- CUSTEIO SUS	3.191,12
09.10.2023	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	7.920,00
09.10.2023	FMS- CUSTEIO SUS	1.026,66
11.10.2023	FMS- CUSTEIO SUS	68.472,71
11.10.2023	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	36.960,00
16.10.2023	FMS- CUSTEIO SUS	6.453,00
TOTAL		**124.023,49**

Perobal, 16 de Outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.10.2023	FAF- ESTADUAL CUSTEIO	15.052,50
TOTAL		**15.052,50**

Perobal, 03 de Outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIULZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 288/2022 - LIC LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DISPONIVEL NAS PROXIMIDADE DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO ABRIGAR AS MÁQUINAS PESADAS QUE ESTEJAM EM OPERAÇÃO NA AREA RURAL, EXECUTANDO OBRAS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, COMO TAMBÉM PARA EXPLORAR A AREA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE Nº 039/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOSÉ CARLOS TRIQUES, brasileiro (a), portador do - Rg. 9.094.750-8/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.472.289-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da empresa JOSE CARLOS TRIQUES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, no prazo de mais um ano, alterando o valor do Contrato nº 288/2022, passando de R$ 9.600,00 para R$ 19.200,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE OUTRUBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JOSE CARLOS TRIQUES
JOSE CARLOS TRIQUES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 288/2022 - LIC LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DISPONIVEL NAS PROXIMIDADE DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO ABRIGAR AS MÁQUINAS PESADAS QUE ESTEJAM EM OPERAÇÃO NA AREA RURAL, EXECUTANDO OBRAS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, COMO TAMBÉM PARA EXPLORAR A AREA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE Nº 039/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOSÉ CARLOS TRIQUES, brasileiro (a), portador do - Rg. 9.094.750-8/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.472.289-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da empresa JOSE CARLOS TRIQUES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 288/2022, para o dia 24/10/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE OUTRUBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JOSE CARLOS TRIQUES
JOSE CARLOS TRIQUES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 130/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL COMUM, SENDO ABASTECIEMNTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO OCORRER NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 20/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 056.285.059-78, residente e domiciliado na cidade de JANIÓPOLIS PR. representante da empresa AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote I, o item 1(DIESEL COMUM) de R$ 5,89 para R$ 5,69, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 104- I c/c art. 124 inciso I letra b da 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 20/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE OUTUBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vieceto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VENCEDORES DO CERTAME:

ANGELA MOLINA COLNAGO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
20	LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA CAIXA ALTA 3D (ALTURA 0,90M X 0,90M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO	UNIDADE	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	MARCA PROPRIA
21	LUMINOSO EM FORMA DE NOEL COM ESCADA (ALTURA 3,40M X 1,52M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MMBRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	MARCA PROPRIA
22	LUMINOSO EM FORMA DE BONECO BISCOITO DE NATAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALTURA 1,50M X LARGURA 1,00M), PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, DE TUBOS METALON 15X15 FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM , COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00	MARCA PROPRIA
23	LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS (ALTURA 1,50M X 1,00M LARGURA X 1M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00	MARCA PROPRIA
24	LUMINOSO EM FORMA DE BENGALA DE JARDIM COM LAÇO (ALTURA 1,20M X 0,30M LARGURA), PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00	MARCA PROPRIA
25	ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE DEITADO (ALTURA 0,60M X LARGURA 1,40M X PROFUNDIDADE 0,50M), ELE ESTÁ DEITADO DE LADO, UM DE SEUS COTOVELOS ESTÁ APOIADO NO CHÃO E SUA MÃO ESTÁ ENCOSTADA EM SUA BOCHECHA, A OUTRA MÃO ESTÁ REPOUSANDO SOBRE A LATERAL DE SEU CORPO, UMA DE SUAS PERNAS ESTÁ ESTICADA E A OUTRA LEVEMENTE DOBRADA, ELE ESTÁ TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, CASACO, CINTO E EM SUA CABEÇA TEM UM GORRO COBRINDO SEU CABELO DEIXANDO SUA FRANJA À MOSTRA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE	UNIDADE	1	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	MARCA PROPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
	SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.					
26	ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA SENTADA ACENANDO (ALTURA 1,30M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,60M), ELA ESTÁ SENTADA TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, BLUSA, CINTO E EM SUA CABEÇA TEM UM GORRO QUE COBRE SEUS CABELOS DEIXANDO SUA FRANJA À MOSTRA, SEUS PÉS ESTÃO AFASTADOS UM DO OUTRO, UMA DE SUAS MÃOS ESTÁ AO LADO DE SEU CORPO E A OUTRA ESTÁ LEVANTADA ACENANDO, EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES ESCULTURA PRODUZIDA DE CORES FEITOS A MÃO.	UNIDADE	1	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	MARCA PROPRIA
27	SOLDADO DE CHUMBO, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO E PRETO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,00M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,10M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE.	UNIDADE	2	R$ 4.915,00	R$ 9.830,00	MARCA PROPRIA
28	ESCULTURA EM FORMA DE BANCO DO NOEL COM MEDIDAS MINIMAS DE (ALTURA 1,60 X LARGURA 1,70M X PROFUNDIDADE 0,65M), MEDIDAS MÁXIMA 1,95M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE, OS PÉS DO BANCO TEM FORMATO DE BOTAS COM FIVELA, O ASSENTO IMITA AS PERNAS E O ENCOSTO IMITAM O CORPO DO NOEL TENDO INCLUSIVE UM CINTO GRAVADO EM ALTO RELEVO NA ALTURA DA B

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.311/2023
Data: 16.10.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do governo federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343 de 2 de agosto de 2022, ADI – STF – 7222 e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. O Município de Guaíra, Estado do Paraná, poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.
§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.
Art. 6º Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.
Art. 7º A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.
Art. 8º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.
Art. 9º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:
RECEITA ORÇAMENTARIA 4.17.13.50.11.18.00 - Descrição: Recurso Portaria GM/MS 1.135/2023 - pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte de Recursos 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).
MUNICÍPIO DE GUAIRA
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0030 Sistema Municipal de Atenção Primaria à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.31.90.11.51.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários R$ 49.000,00
TOTAL 50.000,00
CONSAMU
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2055 Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.31.71.70.11.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários R$ 299.000,00
TOTAL 300.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA – ASSISTEGUAIRA
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.33.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 249.000,00
TOTAL 250.000,00
TOTAL GERAL 600.000,00
Art. 10. Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
MUNICÍPIO DE GUAIRA
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0030 Sistema Municipal de Atenção Primaria à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.31.90.11.51.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários R$ 49.000,00
TOTAL 50.000,00
CONSAMU
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2055 Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.31.71.70.11.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários R$ 299.000,00
TOTAL 300.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA – ASSISTEGUAIRA
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.33.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 249.000,00
TOTAL 250.000,00
TOTAL GERAL 600.000,00
Art. 11. Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
MUNICÍPIO DE GUAIRA
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0030 Sistema Municipal de Atenção Primaria à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.31.90.11.51.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários R$ 49.000,00
TOTAL 50.000,00
CONSAMU
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2055 Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.31.71.70.11.00 - Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários R$ 299.000,00
TOTAL 300.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA – ASSISTEGUAIRA
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 416 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Fonte/Destinação Recurso STN 605 00605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3.33.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 249.000,00
TOTAL 250.000,00
TOTAL GERAL 600.000,00
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2023.
Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.875/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 51.933,16 (cinqüenta e um mil novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00170MATERIAL DE CONSUMO51.933,16
FONTE504OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 51.933,16
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
1081.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS1.865,40504
1801.7.1.2.52.1.1 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL509,17
1811.7.1.2.52.4.1.01 - COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - Principal49.558,59
TOTAL51.933,16
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.876/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00270MATERIAL DE CONSUMO30.980,00
FONTE510TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA30.980,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00171MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
3.3.90.39.00.00176OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA13.741,00
FONTE511TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS63.741,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.13.00.00253CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.488,00
3.1.90.16.00.0.256OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.167,00
3.3.90.08.00.00263OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR10.325,00
FONTE510TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA30.980,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00162VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL58.413,00
3.3.90.08.00.00168OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR5.328,00
FONTE511TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS63.741,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N° 2.459, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E IMISSÃO PRECÁRIA DE POSSE, VIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS POR ABANDONO – LOTES DE TERRAS Nº 01 usque 18, DA QUADRA B-02, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE MARILUZ-PARANÁ.
O PREFEITO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIII da Constituição Federal, artigo 2º, VI, "a" e "f" da Lei Nacional n° 10.257, de 10 de julho de 2001, nos artigos 1.275, III e 1.276 do Código Civil Brasileiro, artigos 64 e 65 da Lei Nacional n° 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar no 028, de 21 de junho de 2011 (Plano Diretor) e Decreto Municipal nº 2.454, de 27 de setembro de 2023,
CONSIDERANDO que o imóvel, além de abandonado, teve estruturas físicas interditadas e posteriormente, demolidas em razão de acarretar risco à saúde pública;
CONSIDERANDO que, é de responsabilidade dos proprietários a sua devida manutenção e conservação, sendo de considerar-se que o imóvel se encontra abandonado em área central do Município;
CONSIDERANDO ser de conhecimento público e notório que os proprietários do imóvel, se tratam de pessoas jurídicas INATIVAS há vários anos, inviabilizando a adoção da desapropriação direta;
CONSIDERANDO o acúmulo de débitos tributários, inclusive, multas sanitárias, no decorrer dos últimos anos, somado ao fato de que as obras de demolição e outras necessárias para eliminação de riscos a pessoas e principalmente, à saúde pública, foram integralmente custeadas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do bem imóvel em cumprir a sua função social, prevalecendo, assim, o interesse coletivo acima de interesses particulares;
CONSIDERANDO, que o imóvel objeto deste Decreto, mais especificamente, os lotes de terras nºs 01 usque 12, há vários anos, já se encontram de "fato" na posse e responsabilidade do Município de Mariluz-PR;
CONIDERANDO POR FIM, autorização legislativa para aquisição dos lotes de terras nºs 01 usque, da Quadra B-02, conforme disposto na Lei Municipal nº 576, de 29 de agosto de 1975,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via processo administrativo para arrecadação de imóvel abandonado e para efeitos de implantação da "Casa da Cultura", os seguintes imóveis:
I- Lotes de terras urbanos nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra B-02, da Planta Geral da Cidade de Mariluz-PR, registrado em nome de MARILUZ COUNTRY CLUB, objeto da transcrição imobiliária nº 9.035, do Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê, Estado do Paraná";
II- Lotes de terras urbanos nºs 01 usque 12, da Quadra B-02, da Planta Geral da Cidade de Mariluz-PR, registrado em nome de ORGANIZAÇÃO MARILUZ LTDA., objeto de transcrição imobiliária nº 1.212, do Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê, Estado do Paraná";
Art. 2º. A desapropriação, via arrecadação de imóvel abandonado, descrito no artigo anterior, tem como finalidade a implantação da "Casa da Cultura", cuja administração será realizada pela Divisão de Cultura do Município.
Art. 3º. Os limites e confrontações da área a ser desapropriada constarão dos Memoriais Descritivos que deverão ser juntados aos autos do Processo Administrativo com vistas a regularização e imissão definitiva na posse do imóvel.
Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo de arrecadação de imóvel abandonado, desde logo autorizado, nos termos do Decreto nº 2.454, de 27 de setembro de 2023.
Art. 5º. Fica constituída Comissão para Análise de Imóveis abandonados, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, devendo imediatamente, adotar as providências preliminares para que seja deflagrado o competente processo administrativo para arrecadação de imóveis abandonados.
Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 11 dias de outubro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que o prazo para credenciamento no Edital de Chamada Pública nº 04/2023 foi prorrogado pelo período de 10 (dez) dias, tendo como data limite o dia 26/10/2023.
A sessão para julgamento dos envelopes nº 01 e nº 02 das empresas interessados ocorrerá no dia 27/10/2023, às 09h00min.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo telefone (44) 3636-8300, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Os interessados que não conseguirem encaminhar sua documentação até às 17h00m do dia 26/10/2023 ainda poderão fazê-lo durante a vigência do chamamento, sendo estes, contratados conforme a demanda.
O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 475/2023
Concede Férias ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, matrícula nº 264-0, ocupando o cargo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 18 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 477/2023
Concede Férias a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, matrícula nº 2362-0, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
2ª Tenda Cultural
Canta Mariluz
"Festival de talentos musicais"
Data e Local do evento: 04/11/2023 (Sábado) com início às 18:30hs em frente da Prefeitura Municipal.
Objetivo do evento: Oportunizar aos Cantores e Cantoras de nosso Município um festival de música, um espaço para mostrarem os seus talentos e proporcionar para o público em geral um show musical.
O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Mariluz através da Divisão Municipal de Cultura com apoio financeiro das demais áreas culturais da Lei nº 195/2022 - Paulo Gustavo.
Categorias: Livre (infanto Juvenil 08 a 17 anos)
Gospel
MP (Adultos à partir dos 18 anos)
Sertanejo
As inscrições já estão abertas e seguem até o dia 01 de novembro, a participação no Festival será limitada em 25 apresentações no total geral sendo 10 classificados para a categoria infanto juvenil e 15 para a categoria adulto para maiores informações segue o regulamento.
I – REGULAMENTO
Art. 1º - Poderão participar do "2° Festival Canta Mariluz" cantoras e cantores residentes no município de Mariluz, nas seguintes categorias: livre para a faixa etária (infanto juvenil) e categorias Gospel, MPB e Sertanejo para a faixa etária (adulto), com músicas em língua portuguesa e que não faça apologia ao crime nem contenha palavras de baixo calão.
Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar usando Playbacks ou instrumentos solos para acompanhamento. A organização do evento deixará a disposição os seguintes instrumentos, bateria, teclado e violão caso o candidato possua músicos para tocar lembrando que é de inteira responsabilidade do candidato os músicos, ficando o espaço disponível para passagem de som durante o dia do evento com horários a combinar com a organização do evento, não sendo permitido a passagem do som a partir das 18:00 horas.
Art. 3º Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.
II – INSCRIÇÕES
Art. 4º Período: 10 de outubro ao dia 01 de novembro de 2023.
As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal com Edilson Xavier ou Andressa Kelen da Divisão de Cultura.
Art. 5º É limitado apenas uma inscrição por candidato e a execução de apenas uma música em sua apresentação, para melhor planejamento do evento.
Art. 6º Na realização da inscrição será obrigatório o candidato trazer (pendrive) ou encaminhar no momento um vídeo seu cantando com duração de no máximo 1:00 minuto contendo uma breve demonstração de uma música que será avaliada para classificação final (o vídeo do candidato poderá ser utilizando qualquer instrumento de acompanhamento desde que a voz se sobressaia para a avaliação.)
Art. 7º Casos em que o candidato não possa realizar a sua inscrição presencialmente entrar em contato com a organização.
Art. 8º Menores de idade deverão estar acompanhados com os pais ou responsável no ato inscrição.
III – CLASSIFICAÇÃO
Art. 9º Serão selecionados, os candidatos que se enquadrarem neste regulamento e que esteja com a sua inscrição devidamente realizada dentro do prazo.
Art. 10º Todos os inscritos terão seus vídeos de seleção avaliados por comissão julgadora definida pela organização do evento com notas de 01 a 10 nos quesitos, Afinação, ritmo e interpretação os vídeos analisados pela comissão terão as justificativas das notas dos inscritos arquivadas na Divisão Municipal de Cultura para consultas dos interessados.
Art. 11º A lista com os nomes dos classificados será divulgada, pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 27 de outubro de 2023 e esses candidatos serão comunicados pela Comissão Organizadora via celular/WhatsApp/e-mail.
Art. 12º Os candidatos selecionados que optarem pelo uso de playback deverão enviar (link do YouTube ou em pendrive presencialmente) e também a letra original da música ou (link para acesso na internet) até no dia 25 de outubro ate 17:00 horas.
Art. 13º A ordem de apresentação será definida pela organização conforme as inscrições realizadas.
V – JULGAMENTO DO FESTIVAL
Art. 14º Os candidatos classificados serão avaliados por um júri técnico composto por 3 pessoas com conhecimento na área musical. Os jurados atribuirão notas de 0 a 10 pontos (podendo ser fracionadas) levando em consideração: Técnicas vocais, Afinação, Ritmo, interpretação e Fidelidade à letra.
Art. 15º Para a categoria Livre (infanto Juvenil), serão considerados os vencedores os 3 melhores pontuados na avaliação dos jurados da categoria.
Art. 16º Para as categorias Gospel, MPB e Sertanejo (adultos) serão considerados os vencedores os 3 melhores pontuados na avaliação dos jurados da categoria.
Art. 17º A decisão dos jurados é soberana e irrecorrível, não cabendo recurso.
Art. 18º Em caso de empate dos participantes classificados em primeiro, segundo ou terceiro lugar prevalecerá como critério de desempate a maior nota no quesito interpretação.
VI - PREMIAÇÃO
Art. 19 º PREMIAÇÃO Categoria livre infanto juvenil
1º LUGAR = Troféu + R$ 1.000,00 + certificado de participação
2º LUGAR = Troféu + R$ 600,00 + certificado de participação
3º LUGAR = Troféu + R$ 400,00 + certificado de participação
4ª LUGAR = MEDALHA + certificado de participação
5ª LUGAR = MEDALHA + certificado de participação
Demais Lugares = certificado de participação
Art. 20 º PREMIAÇÃO Categoria (Gospel, MPB e Sertanejo) - Adulto
1º LUGAR = Troféu + R$ 1.500,00 + certificado de participação
2º LUGAR = Troféu + R$ 1.000,00 + certificado de participação
3º LUGAR = Troféu + R$ 500,00 + certificado de participação
4ª LUGAR = MEDALHA + certificado de participação
5ª LUGAR = MEDALHA + certificado de participação
Demais Lugares = certificado de participação
Art. 21 º A premiação será realizada via depósito bancário para os ganhadores.
VII - MOSTRA FESTIVAL REGIONAL DE CANTO DE CAMPO MOURÃO
Art. 22 º O campeão da categoria adulto estará representando o município de Mariluz em uma participação no Festival Regional de Canto da COMCAM com os municípios da 11ª Regional de cultura na data de 14 de novembro no Teatro Municipal da cidade de Campo Mourão-PR.
Art. 23 º Caso o campeão da categoria adulto não tenha o interesse de representar o município na mostra, a vaga será repassada para o campeão da categoria infanto -juvenil.
Art. 24 º Ao se inscrever na "2ª Tenda Cultural Canta Mariluz" o candidato concorda com todos os termos desse regulamento e permite o uso de sua imagem para fins de divulgação do evento.
Art. 25 É de inteira responsabilidade do candidato: providenciar e realizar sua inscrição, dentro do prazo estabelecido neste regulamento.
Mariluz-PR 10/10/2023.
Para maiores informações entre em contato pelos fones
Edilson: (44) 99708-0360
Andressa: (44) 99874-9681

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

*HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 043/2023, cujo objeto é: Registro de preços objetivando a Contratação de

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.317/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VENCEDORES DO CERTAME:

A. JACOMINI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
5	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO:APLICAÇÃO:ORGANIZAÇÃO DE BROCAS, TIPO:MINI CAIXA PERFURADA AUTOCLAVÁVEL. (BR0437553).	UNIDADE	6	R$ 43,00	R$ 258,00	MAQUIRA
14	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:LÁBIA LATERAL, MODELO:TIPO "C" DUPLO COM HASTE METÁLICA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL USO ADULTO.(BR0429455)	UNIDADE	10	R$ 13,00	R$ 130,00	LYSANDA
15	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:LABIAL LATERAL, MODELO:TIPO "C" DUPLO COM HASTE METÁLICA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL USO INFANTIL. (BR0429455)	UNIDADE	5	R$ 12,20	R$ 61,00	LYSANDA
17	ÁGUA DISTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 L. (BR0276839)	GALÃO	25	R$ 8,10	R$ 202,50	SSPLUS
21	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:HIPODÉRMICA / ENDODONTIA, INDICAÇÃO:ASPIRAÇÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 25 G X 1 1/4 POL, TIPO PONTA :SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA:CÂNULA RETA, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK, TIPO USO:ESTERILI A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. CAIXA C/ 100 UNIDADES (BR0442137)	CAIXA	30	R$ 6,94	R$ 208,20	MEDIX
31	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FRASCO 1000,00 ML, TEOR ALCOOLICO: 70% (70ºGL), FRASCO 1000,00 ML. (BR0269941)	FRASCO	120	R$ 5,32	R$ 638,40	ARAUCARIA
32	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTACAO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ROLO COM 500 G. (BR0279726)	ROLO	500	R$ 8,98	R$ 4.490,00	NATHY
33	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTACAO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 100 UNIDADE. (BR0407961)	PACOTE	250	R$ 2,15	R$ 537,50	SSPLUS
40	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL :SMS, TAMANHO :UNICO, GRAMATURA:CERCA DE 60 G/CM2, COR :COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	1000	R$ 4,85	R$ 4.850,00	ANADONA
72	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO:ODONTOLOGIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASSENTO:ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO:POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS:COM 5 RODIZIOS, ACIONAMENTO:A GÁS, INCLINAÇÃO; ASSENTO ANATÔMICO C/ BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS; VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MÚSCULOS. (BR0407918)	UNIDADE	4	R$ 740,00	R$ 2.960,00	DABI ATLANTE
84	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTACAO: CONJUNTO COMPLETO, UM. (BR0404578)	UNIDADE	7	R$ 73,95	R$ 517,65	MAXXION C FGM
91	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÔNIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PO + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO (CIMENTO	UNIDADE	3	R$ 61,07	R$ 183,21	HYDCAL - MAQUIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
107	SEM EUGENOL PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. (BR0422806)	UNIDADE	1300	R$ 3,87	R$ 5.031,00	MEDFIO
115	CONUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRNCO LEITOSO COM A IMPRESSAO DO LOGO DO MUNICIPIO NO VERSO. (BR0372452)	UNIDADE	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00	DENTSPLY
118	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 45, 28 MM, REFIL (TUBO), EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES. (BR0419461)	UNIDADE	300	R$ 25,50	R$ 7.650,00	DENTSPLY
156	DENTÍFRICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR:VARIADOS, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE BUCAL INFANTIL A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. (BR0241443)	UNIDADE	300	R$ 3,30	R$ 990,00	ICEFRESH
163	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO), ROLO C/ 100. (BR0442385)	ROLO	15	R$ 39,00	R$ 585,00	HOSPFLEX
164	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO), ROLO C/ 100. (BR0443438)	ROLO	15	R$ 59,50	R$ 892,50	HOSPFLEX
165	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO), ROLO C/ 100. (BR0442384)	ROLO	15	R$ 80,50	R$ 1.207,50	HOSPFLEX
166	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO), ROLO C/ 100. (BR0442386)	ROLO	15	R$ 119,00	R$ 1.785,00	HOSPFLEX
167	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, USO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 100 MM, 250 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR. (BR0363727)	UNIDADE	50	R$ 83,50	R$ 4.175,00	HOSPFLEX
180	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:DUPLO, TIPO USO:MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS. (BR0416733)	UNIDADE	3	R$ 6,48	R$ 19,44	MAQUIRA
208	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III, EMBALAGEM COM 1 KG. (BR0428415)	UNIDADE	500	R$ 5,69	R$ 2.845,00	ASFER
209	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:ELÁSTICO NUCA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES. (BR0428626)	PACOTE	15	R$ 7,69	R$ 115,35	DESCARPACK
210	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:TIRAS, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES. (BR0428629)	PACOTE	15	R$ 10,84	R$ 162,60	MEDIX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
214	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE 1, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, ROLO C/ 30 METROS. (BR0332343)	ROLO	10	R$ 3,84	R$ 38,40	MISSNER
215	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE VI, TIPO USO:INTERNO, TIPO:SIMULADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR QUANDO EXPOSTO POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C, QUANDO EXPOSTO POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C, A ÁREA TESTE MUDARÁ DE AMARELO PARA AZUL ESCURO/ROXO UNIFORME. TECNOLOGIA TERMOCRÔMICA AVANÇADA DESENVOLVIDA PARA REAGIR SOMENTE QUANDO EXPOSTA A CONDIÇÕES TESTADAS PARA TORNAR OS ITENS ESTÉREIS.AUTO ADESIVO. CLASSE 6. A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, CAIXA COM 10 UNIDADES. (BR0339652)	CAIXA	50	R$ 5,67	R$ 283,50	21
238	LIXEIRA REDONDA DE 20 LITROS EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL, PEDAL COM BASE EMBORRACHADA.	UNIDADE	8	R$ 133,79	R$ 1.070,32	JSN
244	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORÍVEL NQA 1.5, CERTIFICADO DE SAÚDE/SEGURANÇA INMETRO,L, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. (BR0269891)	CAIXA	400	R$ 11,48	R$ 4.592,00	MEDIX
249	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA, CAIXA C/ NO MINIMO 50 UNIDADES. (BR0250311)	CAIXA	150	R$ 4,19	R$ 628,50	DESCARBOX
262	PASSA FIO DENTAL, MATERIAL:PLÁSTICO UNIDADE. (BR0419560)	UNIDADE	200	R$ 5,78	R$ 1.156,00	POWER DENT
283	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (BR0406292)	UNIDADE	400	R$ 7,60	R$ 3.040,00	SSPLUS
286	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:8 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:IRIS. (BR0347526)	UNIDADE	30	R$ 23,18	R$ 695,40	GOLGRAN
288	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (BR0405281)	UNIDADE	10	R$ 7,10	R$ 71,00	AAF
291	PEDRA POMES, MATERIAL:ROCHA MAGNÉTICA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA DENTAL, USO:ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAFINO.	UNIDADE	4	R$ 4,10	R$ 16,40	QUIMIDROL
298	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM.	UNIDADE	2	R$ 1,66	R$ 3,32	FLOPPY - MEDFIO

RS 59.889,69 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE REAIS).

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
25	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINCK RETA. (BR0343861)	UNIDADE	4	R$ 24,11	R$ 96,44	ABC
41	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 32CM X 47CM., USO ODONTOLÓGICO É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO.POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. NÃO ESTÉRIL. SEM ADESIVO. NA COR BRANCO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 13,99	R$ 279,80	SSPLUS
99	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%,	LITROS	20	R$ 20,86	R$ 417,20	RIOQUIMICA
100	COLUTÓRIO, FRASCO 1000,00 ML. (BR0341174)	LITROS	15	R$ 24,93	R$ 373,95	RIOQUIMICA
101	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 4%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE , FRASCO 1000,00 ML. (BR0269877)	UNIDADE	10	R$ 3,65	R$ 36,50	DESCARBOX
102	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. (BR0365484)	UNIDADE	5	R$ 3,65	R$ 18,25	DESCARBOX
103	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. (BR0392353)	UNIDADE	100	R$ 0,49	R$ 49,00	ERIMAX / ERIMAR
107	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL.DESCARTÁVEL A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. PACOTE COM 10 UNIDADES. (BR0269978)	PACOTE	100	R$ 0,49	R$ 49,00	ERIMAX / ERIMAR
122	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. (BR0427573)	UNIDADE	5	R$ 16,68	R$ 83,40	ABC
123	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. (BR0427571)	UNIDADE	2	R$ 23,93	R$ 47,86	ABC
124	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. (BR0427572)	UNIDADE	2	R$ 21,61	R$ 43,22	ABC
125	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL. (BR0420072)	UNIDADE	10	R$ 26,39	R$ 263,90	ABC
126	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. (BR0427812)	UNIDADE	5	R$ 16,45	R$ 82,25	ABC
181	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL:MADEIRA, TAMANHO:18 CM, TIPO:AYRES. (BR0453693)	UNIDADE	30	R$ 10,15	R$ 304,50	THEOTO
205	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML. (BR0279887)	UNIDADE	5	R$ 2,51	R$ 12,55	J. PROLAB
217	LÂMINA BISTURI, TAMANHO: Nº 15, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES (BR0239065)	UNIDADE	6	R$ 22,79	R$ 136,74	MEDIX
219	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO C/ 50 ML. (BR0269845)	FRASCO	5	R$ 49,07	R$ 245,35	SANVAL-HIPOLABOR
240	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 6, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PAR. (BR0269945)	PAR	20	R$ 1,45	R$ 29,00	GLOMED
241	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 6.50, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PAR. (BR0269946)	PAR	70	R$ 1,18	R$ 82,60	MEDIX
242	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 7, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PAR. (BR0269839)	PAR	50	R$ 1,13	R$ 56,50	MEDIX
243	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 7.50, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	PAR	50	R$ 1,21	R$ 60,50	MEDIX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
250	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PAR. (BR0269838)	UNIDADE	700	R$ 1,03	R$ 721,00	MEDIX
259	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. (BR0313375)	UNIDADE	10	R$ 3,47	R$ 34,70	SSPLUS
277	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGILIA COMPRIMENTO, UNIDADE. (BR0373538)	UNIDADE	30	R$ 23,51	R$ 705,30	NEXPLAST
281	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES. (BR0296529)	UNIDADE	500	R$ 0,97	R$ 485,00	SR
299	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:graduada, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. (BR0439707)	UNIDADE	5	R$ 11,07	R$ 55,35	NEXPLAST
302	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE C/ NO MINIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	5	R$ 3,65	R$ 18,25	DESCARBOX
304	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL. (BR0436854)	UNIDADE	30	R$ 0,13	R$ 3,90	MEDIX
306	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES.	UNIDADE	30	R$ 36,43	R$ 1.092,90	TECHNOFIO

RS 5.817,66 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DENTAL MARIA LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
38	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:YOUNG, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, FORMA:U, APLICAÇÃO:ESTICAR LENÇOL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL , ARCO EM FORMA DE U EM METAL. (BR0308236)	UNIDADE	5	R$ 10,79	R$ 53,95	MAQUIRA
105	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:110 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA):2,20 L/MIN. (7,8 PC/MIN.)CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:45 LITROSNÍVEL DE RUÍDO:54 DBPRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO:120 PSI (0,83 MPA)POTÊNCIA (MOTOR):1,20 CV (850W) FREQUÊNCIA DO MOTOR:60 HZCONSUMO DE ENERGIA:0,85 KW/HORACORRENTE NOMINAL:6,6A (127V) / 3,3A (220V)VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR:1750 R.P.M. NÚMERO DE POLOS DO MOTOR:4 POLOSNÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES):2 PISTÕES.. POSSUI ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO.RELÉ TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA.DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR.VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR.FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO	UNIDADE	2	R$ 4.899,99	R$ 9.799,98	DENTEMED/ PRIME AR 50 127V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ MODELO
	RESERVATÓRIO),MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL.VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. (BR0413215)					
222	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO. (BR0419472)	CONJUNTO	10	R$ 18,68	R$ 186,80	WILCOS/ WENDO
228	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, ROTATÓRIA, 25 MM, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, VERDE, C/ CURSOR. CONJUNTO COMPLETO. (BR0418570)	CONJUNTO	300	R$ 89,97	R$ 26.991,00	KERR DO BRASIL/ LIMA ROTATÓRIA K3XF
229	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, ROTATÓRIA, 25 MM, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, BRANCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I E III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mariluz.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mariluz torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mariluz.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 68.444,19 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 04.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA; 04.002.13.392.0006.2.121 INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022: 3.3.90.36.00.0010530 e 3.3.90.39.00.0010530 - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, conforme adequação orçamentária do Decreto Municipal nº 2.438/2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Mariluz-PR há pelo menos 01 ano de residência, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, é obrigatória a apresentação do Anexo VII - Declaração Étnico-Racial, no ato da Inscrição, bem como assinalar a opção para concorrência de cotas na Ficha de Inscrição.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.8.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 de outubro de 2023 e 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Marília, 1920, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Mariluz, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfolio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto selecionado por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de outubro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VIII;

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Diretor Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de novembro de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.mariluz.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mariluz.pr.gov.br e telefone (44) 3534-8013

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Mariluz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - Este Edital apresenta o seguinte cronograma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	16/10/2023	
2	Período de impugnação do Edital	17/10/2023	19/10/2023
3	Período de inscrições (online e presencial)	19/10/2023	31/10/2023
4	Análise de Mérito	01/11/2023	08/11/2023
5	Publicação da Análise de Mérito	09/11/2023	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	10/11/2023	13/11/2023
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	14/11/2023	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	15/11/2023	20/11/2023
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	21/11/2023	24/11/2023
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	25/11/2023	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	26/11/2023	29/11/2023
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	30/11/2023	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	01/12/2023	05/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023	
15	Prazo para realização dos projetos e contrapartidas	31 de outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Declaração de Co-residência.

Mariluz/PR, em 16 de outubro de 2023.

Edilson Xavier dos Santos
Diretor de Cultura

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SALVI, LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede à , nº 100, Jardim Primavera - CEP 86702-001 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo S.r.(a). LUIZ CARLOS SALVI, portador (a) do RG. Nº 45020967, e do CPF/MF Nº 619.057.639-72, residente e domiciliado à GATURAMO Jardim Primavera, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo n° 161, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 230/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, tendo início em 03/10/2023 e término previsto para 03/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 181/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ERICA MARIO MARTINS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 071/2022
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-18.000,00 (dezoito mil reais), por todo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13/10/2023 até 13/10/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 11 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 182/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: MILENA APARECIDA COSTA
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 071/2022
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-18.000,00 (dezoito mil reais), por todo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13/10/2023 até 13/10/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 11 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 063/2023, visando à AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 16 de outubro de 2023. Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00151/2023
VALIDADE: 16 de outubro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS, QUE EM CASO DE REPARO E MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EM BOM FUNCIONAMENTO PARA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HRS, SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, E OUTROS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIANO E FROIS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-96.066,00 (noventa e seis mil e sessenta e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de outubro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00151/2023
VALIDADE: 16 de outubro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS, QUE EM CASO DE REPARO E MANUTENÇÃO, COM A FINALIDADE DE MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EM BOM FUNCIONAMENTO PARA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA24HRS, SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, E OUTROS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SILVA BILELA SERVICOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de outubro de 2023
MUNIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 68.444,19 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 61.398,12 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) Até R$ 7.046,07 (sete mil, quarenta e seis reais e sete centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou apoio a cineclube.
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, documentário ou animação.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de videoclipes:
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.
B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
Apoio a cineclubes
Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C O T A S PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	4	1	1	6	*	R$ 10.233,02
						R$ 61.398,12
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual ou apoio a Cineclubes	1	1	1	3	*	R$ 2.348,69
						R$ 7.046,07

* Valor Bruto, necessitando serem considerados todos os tributos que incidem sobre o referido valor

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF:_____ RG: _____
Data de nascimento: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Gênero:
( ) Masculino
( ) Feminino
( ) Outro_____
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Você está representando um coletivo sem CNPJ?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido “sim”:
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Curta-Metragens
( ) Videoclipes
( ) Formação Audiovisual
( ) Apoio a Cineclubes
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/ indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina					
Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço		

Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Gênero do representante legal
( ) Masculino
( ) Feminino
( ) Outro_____
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Curta-Metragens
( ) Videoclipes
( ) Formação Audiovisual
( ) Apoio a Cineclubes
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final:_____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/ indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, panfletagem, etc.)
Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtdade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina					
Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço		

Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do representante legal;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Mariluz A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mariluz	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL: 90
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
MARILUZ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega deste relatório: _____
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META OBSERVAÇÃO
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
META OBSERVAÇÃO JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta foi cumprida] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver):
META JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Publicação _____
( ) Livro _____
( ) Catálogo _____
( ) Live (transmissão on-line) _____
( ) Vídeo _____
( ) Documentário _____
( ) Filme _____
( ) Relatório de pesquisa _____
( ) Produção musical _____
( ) Jogo _____
( ) Artesanato _____
( ) Obras _____
( ) Espetáculo _____
( ) Show musical _____
( ) Site _____
( ) Música _____
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Informe um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS
[LOCAL]
[DATA]
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA
(Aqui vai o endereço completo que o proponente reside)
(Rua/Avenida, com N.º e complemento)
NOME DA PESSOA DECLARANTE:
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)
DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA:
Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc
ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:
1) Todos os dados completos;
2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4585/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com matrícula 2898, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 16 (dezesseis) de outubro a 04 (quatro) de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 03/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA VILA RURAL DO OURO VERDE ALTO.
2. ADJUDICAR a favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.375.328/0001-43 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 307.540,83 (quinhentos e sete mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).
Tapira, 16 de Outubro de 2023.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023
ID: 2522
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 31.428,40 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA – 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapira, 16 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2023
ID: 2523
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – • C. J. LOPES - PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 74.455,25 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapira, 16 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2023
ID: 2524
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – • C. J. LOPES - PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
OBJETO – • MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
VALOR – R$ 52.983,45 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA – 16 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2024
Tapira, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.991/0001-24, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por sua Presidente, MARIA DE JESUS BOZZANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 015.459.599-35, residente e domiciliada na Rua Irati, 1645, Centro, no município de Tapira/PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento 01/2023, o qual consiste no ESTABELECER E DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA. A PARCERIA VISA APRIMORAR O DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E FÍSICA, BEM COMO REALIZAR AÇÕES QUE ASSEGUREM SUAS REEDUCAÇÕES ATRAVÉS TERAPIA, GARANTINDO SOBRETUDO O DIREITO A PARTICIPAÇÃO, INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto recepcionar novo Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 01/2023, sem alteração da natureza do objeto, com aditivo no valor de R$ 22.994,04 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Permanece inalterada a vigência do Termo de Fomento 01/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 01/2023, não alteradas por esse instrumento.
Tapira/PR, 16 de outubro de 2023.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA MARIA DE JESUS BOZZANO
PREFEITO PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
MATHEUS SANT' ANA ANDRADE DAIANE MENDES SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
• PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 07.299.958/0001-69, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 31.428,40 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);
• C. J. LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ de nº. 05.753.647/0001-08, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 74.455,25 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
• MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.186.299/0001-63, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 52.983,45 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais).
Tapira, 16 de Outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023

Processo: n.º 151/2023. Pregão Presencial nº 69/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de móveis e materiais para escritório, para atender as necessidades da Secretaria Geral do Município de Perola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/10/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.186.229/0001-63, estabelecida na Rua Icaraíma, nº 2802, centro, CEP 87504-400, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Mesa LN40 modelo Pedestal com balcão baixo conjugado, tampo da mesa encabeçado em MDP 40mm, medindo 1800x800mm com acabamento em fita de borda 1mm. Tampo do balcão encabeçado em MDP 40mm medindo 1901x468mm com acabamento em fita de borda 1mm, estrutura formada por 01 pé painel em MDP 25mm e balcão conjugado composto por 02 gavetas, 01 para documentos e outra para pastas suspensas, 02 portas de correr, 01 nicho duplo, fundo das gavetas em eucatex 2,5mm demais peças em MDP 15mm com deslizamento através de trilhos telescópicos, fechamento frontal travando somente a primeira gaveta e fechamento simultâneo para as duas portas com chave. Possui sapatas niveladoras para regulagem de altura.	UN	1	LUNASA - LN40	3.065,00	3.065,00
1	2	Conexão LN40 Oval com encabeçamento em MDP 40mm e acabamento em fita de borda 1mm. Medida: Largura: 800mm, Profundidade: 800mm. Disponível nas cores: Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlin.	UN	1	LUNASA - LN40	440,00	440,00
1	3	Mesa LN40 fabricada com tampo encabeçado em MDP 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm, painel duplo em MDP 15mm. Possui 04 sapatas niveladoras. Medidas: Altura: 748,5mm, Largura: 1600mm, Profundidade: 800mm. Disponível nas cores: Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlin.	UN	1	LUNASA - LN40	1.170,00	1.170,00
1	4	Balcão LN40 Baixo Fechado, contendo 02 portas de abrir com fechadura, 01 prateleira regulável, tampo encabeçado em MDP 40mm com acabamento em fita de borda 1mm, demais peças em MDP 15mm. Possui 04 pés com regulagem de altura. Medida externa: Altura: 748,5mm, Largura: 920mm, Profundidade: 411mm. Disponível nas cores: Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlin.	UN	1	LUNASA - LN40	1.085,00	1.085,00
1	5	Cadeira de aproximação fixa com encosto e assento revestidos em tecido telado de nylon, braços cromados com forração removível por meio de zíper, base ski cromada.	UN	2	BLUME - TELA	1.035,00	2.070,00
1	6	Base diretor giratória com relax, preta.	UN	12	FRISOKAR - DIRETOR	245,00	2.940,00
1	7	Pistão a gás para cadeira giratória	UN	8	FRISOKAR - DIRETOR	50,00	400,00
1	8	Placa de isopor, medidas: 1,00 x 0,50 x 0,05	UN	50	KNAUF	15,00	750,00
1	9	Toner para impressora (HP) Laser Jet P2015 - compatível Q7553A	UN	20	MASTERPRINT	90,00	1.800,00
1	10	Teclado para computador entrada usb, 104 teclas (ABNT)	UN	10	EVUS	40,00	400,00
1	11	Mouse para computador entrada usb, 3 botões	UN	20	EVUS	30,00	600,00
1	12	Pilha alcalina tipo C (tamanho médio), cartela contendo 2 pilhas	PCT	20	MAXPRINT	22,00	440,00
1	13	Pilha alcalina tamanho D, pacote com 2 unidades.	PCT	15	RAYOVAC	29,00	435,00
1	14	Pistola para cola quente GRANDE - gatilho que permite fluxo contínuo de cola - bivolt - 40watts	UN	10	HAVESSUR	88,00	880,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2023
ID: 2525
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA VILA RURAL DO OURO VERDE ALTO
VALOR – R$ 307.540,83 (quinhentos e sete mil trezentos e sete reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA – 180 (cento e oitenta) dias
Tapira, 16 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 281/2023
Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 4.421, de 28 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 129, de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 09, datado de 14 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, solicitando a alteração do decreto que nomeia os seus membros, instruído com informações prestadas pelas representações respectivas; e
CONSIDERANDO o Ofício n.º 165/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, alterando os membros antes indicados para fins de representação.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, os seguintes representantes:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Fernanda Periard Mantovani
Suplente: Walter Luiz Nishiyama Sucupira
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Luzia Ferreira
Suplente: Claudeni Conceição de Oliveira Scapolan
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fábio Massamitsu Sakata
Suplente: Maria Aparecida de Lima Meira Nakasugui
d) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:
Titular: Sonyangela Imai Rossi
Suplente: Dionísio Augusto de Souza
e) Polícia Militar Ambiental:
Titular: Guilherme Britto Schnaider
Suplente: Fábio de Oliveira
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU:
Titular: Regiane Pereira Baptista da Silva
Suplente: Ana Maria Polaquini
b) Quadro de servidores do curso de Medicina Veterinária da UEM - Universidade Estadual de Maringá, Campus Umuarama:
Titular: Max Gimenez Ribeiro
Suplente: Oduvaldo Camara Marques Pereira Junior
c) Quadro de servidores do curso de Medicina Veterinária da UNIPAR - Universidade Paranaense:
Titular: Salviano Tramontin Belettini
Suplente: Ana Maria Quessada
d) Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região - CAMUR:
Titular: Genésio Lourenço da Silva
Suplente: Jonia Piveta Crozarioli Lima
e) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama:
Titular: Lilian Elias Fernandes
Suplente: Karoliny Peres Araújo Lima Nakaoka
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 129, de 28 de abril de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mariluz.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mariluz torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Mariluz.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 23.386,30 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias: 04.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER; 04.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA; 04.002.13.392.0006.2.121 INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022: 3.3.90.31.00.0010540 e 3.3.90.36.00.0010540 - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, conforme adequação orçamentária do Decreto Municipal nº 2.438/2023.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Mariluz há pelo menos 01 ano de residência, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, é obrigatória a apresentação do Anexo VII - Declaração Étnico-Racial, no ato da Inscrição, bem como assinalar a opção para concorrência de cotas na Ficha de Inscrição.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.8.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 de outubro de 2023 e 31 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Marília, 1920, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Mariluz, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfolio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto selecionado por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de outubro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais áreas da Cultura.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VIII;

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

IV - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

V - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Dire Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cult receberá os recursos em conta bancária específica aberta para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou parcelas até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do ap estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em at dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeir convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos proje exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientaç técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e cont informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educat informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbo ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos proje culturais contemplados, assim como prestação de informaçã administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificaçã

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de novembro de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.mariluz.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mariluz.pr.gov.br e telefone (44) 3534-8013

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Mariluz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - Este Edital apresenta o seguinte cronograma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	16/10/2023	
2	Período de impugnação do Edital	17/10/2023	19/10/2023
3	Período de inscrições (online e presencial)	19/10/2023	31/10/2023
4	Análise de Mérito	01/11/2023	08/11/2023
5	Publicação da Análise de Mérito	09/11/2023	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	10/11/2023	13/11/2023
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	14/11/2023	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	15/11/2023	20/11/2023
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	21/11/2023	24/11/2023
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	25/11/2023	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	26/11/2023	29/11/2023
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	30/11/2023	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	01/12/2023	05/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023	
15	Prazo para realização dos projetos e contrapartidas	31 de outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII - Declaração de Co-residência.

Mariluz/PR, em 16 de outubro de 2023

Edilson Xavier dos Santos
Diretor de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 003/2023 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024.

Apartir do dia 24 de abril de 2023, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 001/2023, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024. Protocolaram documentação as empresas: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 e a empresa JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13; GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92; ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA; DANIMED LTDA e VR FERMINO LTDA.

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalicias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA VR FERMINO LTDA.
002	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.
003	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada Médicos	50 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.

ITEM	PROPONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas diurno (segunda domingo)	150	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67;

			BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.
002	Plantão 12horas noturno (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.
003	Plantão transferência (segunda domingo)- por hora trabalhada	100 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 DANIMED LTDA. VR FERMINO LTDA.

ITEM	PROPONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão – Técnico em enfermagem DIURNO – 12 Horas (segunda a domingo)	850	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.
002	Plantão – Técnico em enfermagem DIURNO – 06 Horas (segunda a domingo)	550	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.
003	Plantão – Técnico em enfermagem NOTURNO – 12 Horas (segunda a domingo)	350	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.
004	Plantão – Técnico em enfermagem TRANSFERENCIA (em horas) (segunda a domingo)	500 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 VR FERMINO LTDA.

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 001/2023

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.701
De: 11 de outubro de 2023.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidoras para o 25º Batalhão de Polícia Militar, de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante convênio, parceria ou outro instrumento jurídico equivalente, hábil à constituição regular de vínculo jurídico, servidores de seu quadro de funcionários efetivos para o 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama, com o propósito de viabilizar a execução de serviços gerais perante as instalações internas e externas da sede do 25º Batalhão de Policia Militar de Umuarama, desde que implementadas as condições previstas nos artigos 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992.
Art. 2º A cessão mencionada no caput deste artigo:
I – pode ser realizada com ônus para o cedente; e
II – deve ter o prazo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período até o limite total de 8 (oito) anos e desde que mantido o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 23.386,30 (vinte e três mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 3.341,08 (três mil, trezentos e quarenta e um real e oito centavos) para dança;
b) Até R$ 3.341,08 (três mil, trezentos e quarenta e um real e oito centavos) para música;
e) Até R$ 8.352,07 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) para artesanato;
j) Até R$ 8.352,07 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) para projetos livres;
1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
1.1. Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.
1.2. Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.
1.3. Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.
1.4. Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	2	R$1.670,54 *	R$ 3.341,08	
Música	1	1	2	R$1.670,54 *	R$ 3.341,08	
Artesanato	3	1	1	5	R$1.670,54 *	R$8.352,07
Projetos livres	3	1	1	5	R$1.670,54 *	R$8.352,07

* Valor Bruto, necessitando serem considerados todos os tributos que incidem sobre o referido valor.
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF:_____ RG: _____
Data de nascimento: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Gênero:
( ) Masculino
( ) Feminino
( ) Outro_____
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Você está representando um coletivo sem CNPJ?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido “sim”:
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Artesanato
( ) Música
( ) Dança
( ) Outros
Quai são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
( ) Arte de rua
( ) Arte e Cultura digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Cenografia
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Design
( ) Economia Criativa
( ) Figurino
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Meio ambiente
( ) Memória
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa
( ) Produção Cultural
( ) Rádio
( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro
( ) Televisão
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Gênero do representante legal
( ) Masculino
( ) Feminino
( ) Outro_____
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Artesanato
( ) Música
( ) Dança
( ) Outros
Quai são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Cenografia
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Figurino
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Meio ambiente
( ) Memória
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa
( ) Produção Cultural
( ) Rádio
( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro
( ) Televisão
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final:_____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/ Não Sim/Não
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023
Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, panfletagem, etc.)
Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Qtdade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Mariluz A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mariluz	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

PONTUAÇÃO TOTAL: 90
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 10 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 10 PONTOS
- A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
MARILUZ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega deste relatório: _____
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
METAOBSERVAÇÃO
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
METAOBSERVAÇÃO JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta foi cumprida] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver):
METAJUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Publicação _____
( ) Livro _____
( ) Catálogo _____
( ) Live (transmissão on-line) _____
( ) Vídeo _____
( ) Documentário _____
( ) Filme _____
( ) Relatório de pesquisa _____
( ) Produção musical _____
( ) Jogo _____
( ) Artesanato _____
( ) Obras _____
( ) Espetáculo _____
( ) Show musical _____
( ) Site _____
( ) Música _____
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Informe um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS
[LOCAL]
[DATA]
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA
(Aqui vai o endereço completo que o proponente reside)
(Rua/Avenida, com N.º e complemento)
NOME DA PESSOA DECLARANTE:
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)
DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA:
Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc
ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:
1) Todos os dados completos;
2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 68/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 104/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 85 de 22 de setembro de 2022 – 31ª Chamada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTA ELIZA - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	6°	SOLANGE RODRIGUES DA CRUZ	Secretaria Municipal de Saúde	13/10/2022	14/10/2024	055.795.259-07	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de Outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.069/2023
Demitir a pedido JESSICA FERREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido JESSICA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.682-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.056.769-67, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40hs, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.072/2023
Advertir o servidor CHARLES ADELSON PERES
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a conclusão do Relatório Final da Comissão Processante às fls. 2288 a 245, e o Parecer Jurídico à fl. 249 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 6.556/2021, instaurado pela Portaria n.º 680/2021;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 680/2021;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 6.556/2021;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 09.08.2023.
R E S O L V E
Art. 1º Advertir o servidor CHARLES ADELSON PERES, portador da cédula de identidade RG nº 9.793.239-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 010.185.649-00, nomeado em 14.05.2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base no disposto nos artigos 140, caput da Lei Complementar Nº 018/1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.333 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 937.700,00 (novecentos e trinta e sete mil; setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (42) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 45.000,00
07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.004.00.000.0000.0.00Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.01Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (153) Contribuições Patronais R$: 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (215) Material de Consumo R$: 25.600,00
3.3.90.34.00.00 (222) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 5.400,00
3.3.90.39.00.00 (225) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 20.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 390.500,00
3.1.90.13.00.00 (211) Contribuições Patronais R$: 28.000,00
3.1.91.13.00.00 (212) Contribuições Patronais R$: 80.000,00
10.001.12.361.0017.2.02Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.13.00.00 (236) Contribuições Patronais R$: 35.000,00
10.001.12.365.0016.2.02Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (268) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 38.000,00
3.1.91.13.00.00 (595) Contribuições Patronais R$: 5.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (269) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 175.000,00
3.1.90.13.00.00 (270) Contribuições Patronais R$: 5.000,00
3.1.91.13.00.00 (271) Contribuições Patronais R$: 23.000,00
12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social
12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.05Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (469) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 46.500,00
12.003.08.244.0028.2.13Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (478) Contribuições Patronais R$: 8.000,00
12.005.00.000.0000.0.00Div. de Trabalho e Assuntos Comunitários 12.005.11.334.0019.2.04Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos
Comunitários Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (538) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.700,00
Total R$: 937.700,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.91.97.00.00 (46) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps R$: 45.000,00
07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.004.00.000.0000.0.00Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.01Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (152) Contribuições Patronais R$: 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (209) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 24.000,00
3.1.90.13.00.00 (592) Contribuições Patronais R$: 13.000,00
3.3.90.33.00.00 (221) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 5.000,00
4.4.90.52.00.00 (231) Equipamentos e Material Permanente R$: 5.000,00
3.3.90.47.00.00 (228) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 4.000,00
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.36.00.00 (224) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (226) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 155.000,00
3.3.90.30.00.00 (216) Material de Consumo R$: 94.000,00
4.4.90.52.00.00 (232) Equipamentos e Material Permanente R$: 149.500,00
10.001.12.361.0017.2.02Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte:
101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.11.00.00 (234) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 35.000,00
10.001.12.365.0016.2.02Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte:
103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
4.4.90.52.00.00 (285) Equipamentos e Material Permanente R$: 43.000,00
Fonte:
104 - Educação 25% / Sobre Impostos
4.4.90.52.00.00 (286) Equipamentos e Material Permanente R$: 45.000,00
3.3.90.39.00.00 (282) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 45.000,00
3.3.90.30.00.00 (275) Material de Consumo R$: 113.000,00
12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social 12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.05Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (471) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 46.500,00
12.003.08.244.0028.2.13Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (479) Contribuições Patronais
R$:
8.000,00
12.005.00.000.0000.0.00Div. de Trabalho e Assuntos Comunitários 12.005.11.334.0019.2.04Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos
Comunitários
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (542) Material de Consumo R$: 4.700,00
Total R$: 937.700,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 16 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 186/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
(PROVIMENTO DE 07 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
268814	POLINI MANTOVANI SALICANO	126186932	1º
268461	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	12.735.155-4	2º
266425	CARLA CRISTINA DOS SANTOS E. FELIZARDO	1488881243	3º
267710	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	100349108	4º
270073	JOANA MARQUES DE LIMA PEREIRA	8156000-5	5º
269608	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	10.698.708-4	6º
266603	ELOIZA ESTERCIO FRANCO	144763009	7º

ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
274186	MAX DANIEL DE DEUS	135809586	17º
277587	GILMAR GODINHO PINTO	65439182	18º
269048	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	130053904	19º
268155	RODRIGO DE LIMA MORTEAN	16126394	20º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.070/2023
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 8731/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 156 a 162, Parecer Jurídico à fl. 166 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8731/2021, instaurado pela Portaria n.º 910/2021;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 910/2021;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico.
R E S O L V E
Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 8731/2021, instaurado pela Portaria nº 910/2021, publicada em 07.07.2021, para apurar a conduta da servidora Sonia Aparecida Hachicho Valle, e aplicar eventual penalidade, com fundamento no artigo 154, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.071/2023
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 15618/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 72 a 74, Parecer Jurídico à fl. 77 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15618/2021, instaurado pela Portaria n.º 1.711/202;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.711/2021;
CONSIDERANDO o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.076/2023
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de outubro/2021 a outubro/2023, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de Admissão	Classe de avanço em outubro/2023
Alessandra Martins do Carmo Morgan	1000991	08/03/2016	NIV C 17
Aline Nakamura Carvalho Mendes	1001121	17/03/2016	NIV C 17
Flávia Dayane Formaggi dos Santos	1000611	03/03/2016	NIV C 17
Francielle da Silva Venancio	999651	03/02/2016	NIV C 17
Jaqueline Bolonhezi Daré	1000971	08/03/2016	NIV C 17
Mariana Emília Salesse Salgado	1000841	08/03/2016	NIV C 17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.077/2023
Demitir a pedido RENATA DE CARVALHO NASCIMENTO SEVERINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, RENATA DE CARVALHO NASCIMENTO SEVERINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.142.728-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 071.382.169-80, admitida em 04 de maio de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-RAE, Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.079/2023
Nomeia a servidora BARBARA THAIS DIAS VILELA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de outubro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	Barbara Thais Dias Vilela	12.911.787-7	GOAII	9	C	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.080/2023
Nomeia a servidora ROSIMERI BATISTA MENDES para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de outubro de 2023.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	Rosimeri Batista Mendes	8.454.030-7	GOAII	9	B	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.081/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 02 de outubro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matrícula 941021, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.729.092-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13324/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.082/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA DA SILVA SOUSA JOAQUIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 28 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA DA SILVA SOUSA JOAQUIM, matrícula 917821, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.323.619-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.399.209-30, nomeada em 21 de setembro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13155/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.083/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLEI CARVALHO DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 03 de outubro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLEI CARVALHO DA COSTA, matrícula 847003, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.495.509-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 899.307.549-20, nomeada em 04 de de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13359/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.084/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora DAIANE ALMEIDA GENARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora DAIANE ALMEIDA GENARI, matrícula 998431, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.605.090-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 104.769.659-26, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13418/2023, a partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.085/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1080526, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10366466-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 076.318.679-17, nomeado em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13410/2023, a partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.086/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 27 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN, matrícula 618672, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.723.558-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 114.967.462-87, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13058/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.087/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor FRANCIS FORTE CARNELOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor FRANCIS FORTE CARNELOS, matrícula 10080441, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.980.984-3-SSP-PR, inscrito no CPF n° 053.492.749-10, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13414/2023, a partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.088/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SHIRLEI CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 03 de outubro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SHIRLEI CORDEIRO, matrícula 901741, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.345.176-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 030.597.069-05, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 13373/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.089/2023
Concede promoção por conhecimento a servidora MARLENE DA SILVA PICOLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora MARLENE DA SILVA PICOLO, matrícula 997765, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.713.030-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 900.924.069-04, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro - Plantonista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 13486/2023, a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.090/2023
Tornar sem Efeito a Portaria nº 2.058 de 05 de outubro de 2023, que nomeou GUNNAR GEDYAN BONRUQUE PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 2.058 de 05 de outubro de 2023, que nomeou GUNNAR GEDYAN BONRUQUE PIRES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.353.378-4-SESP-PR, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde - Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.091/2023
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor THIAGO MOTA NERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO MOTA NERI, matricula 889781, portador da cédula de identidade RG n° 8.399.248-4-SSP-PR e inscrito no CPF n° 044.897.899-71, nomeado em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 1089/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2025, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.092/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LUDMILA DA SILVA FERRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora LUDMILA DA SILVA FERRE, matrícula 987601, portadora da cédula de identidade RG nº 9.732.408-5-SESP-PR e inscrita no CPF n° 065.904.459-58, nomeada em 01 de abril de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4997/2023, com fruição no período de 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.093/2023
Transferir o servidor GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Transferir o servidor GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS, portador da Cédula da Identidade RG n° 9.025.419-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 056.533.939-75, nomeado em 02 de de setembro de 2013, ocupante do cargo de carreira de Motorista II , pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistencia Social, com ônus para a mesma, a contar de 16 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.094/2023
Demitir a pedido VALTER DA SILVA DO PRADO, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido VALTER DA SILVA DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.794.265-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 301.292.309-87, admitido em 03 de setembro de 2021, ocupante do emprego público de Gari, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.095/2023
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	David Rhamandy de Souza	12.707.421-6				
SSP/ PR	Sec.Mun.de Administração	Motorista II – Estat.		2022/2023	04/09/2023	à 23/09/2023
2	Fernando Clavisso Fernandes	8.385.630-0				
SSP/ PR	Sec. Mun. de Administração.	Assist. Adm. - Estat.		2021/2022	11/09/2023	à 20/09/2023
3	Flavio de Oliveira	7.601.456-6				
SSP/ PR	Sec. Mun. de Serviços Públicos		Gari Coletor - Estat		2021/2022	23/09/2023 à 07/10/2023
4	Talita Luna Silva	8.830.868-9				
SSP/ PR	Sec. Mun. de Seg. Trans. e Mob. Urbana		Assist. Adm. - Estat.		2022/2023	18/09/2023 à 07/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.096/2023
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Evelyn Petineli	10.616.752-4	SESP / PR	Sec. Mun. da Procuradoria Geral		
Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	16/10/2023	25/10/2023			
2	Magda Aparecida Alves de Sousa	10.939.029-8	SSP / PR	Sec. Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor	Assessor Especial - Cc-7	2022\2023
16/10/2023	25/10/2023					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.097/2023
Concede férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Vilma Aparecida da Silva Souza	6.394.862-4	SSP / PR	Sec. Mun. de Assistência Social	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2021/2022
23/10/2023	01/11/2023					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.098/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora PRISCILLA KELLY DOS SANTOS RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 423/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora PRISCILLA KELLY DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 994311, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.401.628-3-SESP-SP, e inscrita no CPF sob n.º 006.561.019-97, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra n° 260/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil setecentos reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra n° 275/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra n° 267/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 25.161,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra n° 271/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 19.093,00 (dezenove mil e noventa e três reais).
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra n° 270/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 22.170,30 (Vinte e dois mil cento e setenta reais e trinta centavos).
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra n° 255/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra n° 266/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalar e materiais permanentes, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 101.277,15 (cento e um mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 046/2023, em 22 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de setembro de 2023, edição nº. 12.839, que integram o presente Termo e na Lei